



MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	



Documento Assinado Digitalmente por: SHIRLEY ANTONIA DA SILVA ALVES CAVACANTI BIONES
Acesse em: https://eas.sistemacontabil.com.br/assinatura/verificar_documento.asp?documento=08-29355-0ce0-40b6-9c84-3d4533383e28

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PETROLINA								
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.630.000,00	2.438.333,34	2.438.333,34	2.438.333,34	2.438.333,34	2.438.333,32	2.438.333,32
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100.000,00	349.999,94	349.999,94	349.999,94	349.999,94	349.999,92	350.000,00
31909100000	SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,32	83.333,32
31909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,32	83.333,32
31909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,68	166.666,68
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	360.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
33900800000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	167.000,00	27.833,26	27.833,26	27.833,26	27.833,26	27.833,28	27.833,28
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00	41.666,60	41.666,60	41.666,60	41.666,60	41.666,60	41.666,60
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.110.000,00	184.999,98	184.999,98	184.999,98	184.999,98	185.000,04	185.000,00
33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	53.000,00	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,34	8.833,32	8.833,32
33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,32	33.333,32
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,36	18.333,36
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.070.000,00	511.666,66	511.666,66	511.666,66	511.666,66	511.666,68	511.666,68
33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,32	33.333,32
44903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	24.999,90	24.999,90	24.999,90	24.999,90	24.999,90	25.000,00
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.220.000,00	203.333,34	203.333,34	203.333,34	203.333,34	203.333,32	203.333,32
TOTAL DO ÓRGÃO:		26.120.000,00	4.353.332,90	4.353.332,90	4.353.332,90	4.353.332,90	4.353.332,90	4.353.332,90



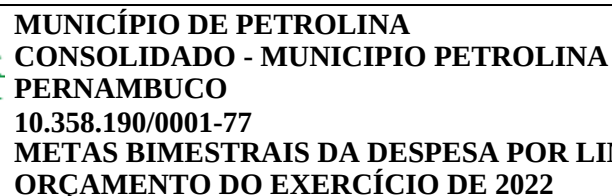
MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	



Documento assinado digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVACANTI BIONES
Acesse em: <https://pcc-epp/validaDoc.seam> Código do documento: b8349355-0ce0-40b6-9c84-3d4533383e28

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70
TOTAL DO ÓRGÃO:		10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70

[illegible]

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
14000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.000,00	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,66	4.666,68	4.666,66
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.157.000,00	1.026.166,66	1.026.166,66	1.026.166,66	1.026.166,66	1.026.166,68	1.026.166,66
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800.000,00	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,32	133.333,33
31909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,68	16.666,66
31909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,32	33.333,33
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	405.000,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00	67.500,00
33900800000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,32	833,33
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,32	3.333,33
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,68	4.166,66
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000,00	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,32	5.833,33
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.075.000,00	845.833,34	845.833,34	845.833,34	845.833,34	845.833,32	845.833,33
33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	90.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,33
TOTAL DO ÓRGÃO:		12.945.000,00	2.157.500,02	2.157.500,02	2.157.500,02	2.157.500,02	2.157.499,98	2.157.499,99



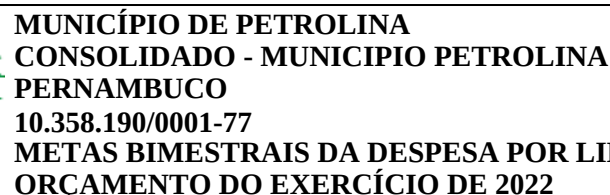
MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: __/__/____	

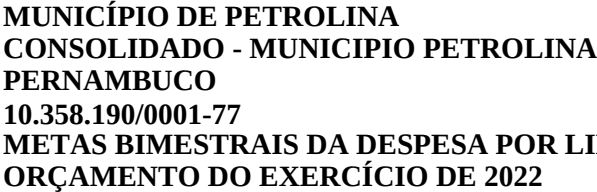


Documento assinado digitalmente por SHIRLEY ANTONIA DA SILVA ALVES CAVACANTI BIONES
Acesse em: https://www.petrolina.pe.gov.br/portal/validar_documento

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
2000 - GOVERNO MUNICIPAL								
31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.000,00	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32	2.333,32
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.596.000,00	2.432.665,66	2.432.665,66	2.432.665,66	2.432.665,66	2.432.665,64	2.432.677,77
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.082.000,00	180.333,26	180.333,26	180.333,26	180.333,26	180.333,26	180.333,26
31904000000	OUTROS SERVIÇOS TEMPORARIOS	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,68	1.666,66
31909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,68	6.666,66
31909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.000,00	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32
31911100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	795.000,00	132.499,86	132.499,86	132.499,86	132.499,86	132.499,86	132.500,77
31919100000	SENTENÇAS JUDICIAIS OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34
33900800000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	23.000,00	3.833,34	3.833,34	3.833,34	3.833,34	3.833,32	3.833,33
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	237.000,00	39.499,90	39.499,90	39.499,90	39.499,90	39.499,86	39.500,54
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	187.000,00	31.166,64	31.166,64	31.166,64	31.166,64	31.166,66	31.166,78
33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA	437.000,00	72.833,18	72.833,18	72.833,18	72.833,18	72.833,16	72.833,11
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.290.000,00	381.666,50	381.666,50	381.666,50	381.666,50	381.666,52	381.666,44
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	19.132.500,00	3.188.749,90	3.188.749,90	3.188.749,90	3.188.749,90	3.188.749,78	3.188.750,66
33909100000	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.392.500,00	1.065.412,40	1.065.412,40	1.065.412,40	1.065.412,40	1.065.412,40	1.065.412,00
33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	270.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	44.999,98	45.000,02
33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51.000,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.499,98	8.500,02
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32	13.333,32
TOTAL DO ÓRGÃO:		45.727.000,00	7.621.160,60	7.621.160,60	7.621.160,60	7.621.160,60	7.621.160,42	7.621.161,11

[illegible]

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
25000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	38.784.000,00	6.464.000,00	6.464.000,00	6.464.000,00	6.464.000,00	6.464.000,00	6.464.000,00
31900800000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	45.000,00	7.499,98	7.499,98	7.499,98	7.499,98	7.499,98	7.500,00
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.817.250,00	6.636.208,34	6.636.208,34	6.636.208,34	6.636.208,34	6.636.208,32	6.636.208,34
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.631.500,00	2.105.248,64	2.105.248,64	2.105.248,64	2.105.248,64	2.105.248,72	2.105.250,00
31903300000	Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,68	6.666,68
31909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.632.500,00	605.415,82	605.415,82	605.415,82	605.415,82	605.415,86	605.420,00
31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	37.750,00	6.291,66	6.291,66	6.291,66	6.291,66	6.291,64	6.291,72
31909600000	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	281.000,00	46.833,32	46.833,32	46.833,32	46.833,32	46.833,36	46.833,36
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	320.000,00	53.333,28	53.333,28	53.333,28	53.333,28	53.333,22	53.333,66
32902100000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	21.000,00	3.499,98	3.499,98	3.499,98	3.499,98	3.499,98	3.500,00
32912100000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	21.000,00	3.499,98	3.499,98	3.499,98	3.499,98	3.499,98	3.500,00
33900800000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	2.560.500,00	426.750,00	426.750,00	426.750,00	426.750,00	426.750,00	426.750,00
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.345.000,00	390.833,36	390.833,36	390.833,36	390.833,36	390.833,28	390.833,28
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	33.138.000,00	5.523.000,02	5.523.000,02	5.523.000,02	5.523.000,02	5.522.999,96	5.522.999,96
33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.041.500,00	1.006.916,68	1.006.916,68	1.006.916,68	1.006.916,68	1.006.916,64	1.006.916,64
33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	554.000,00	92.333,32	92.333,32	92.333,32	92.333,32	92.333,36	92.333,36
33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA	199.000,00	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,68	33.166,68
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.595.500,00	265.916,66	265.916,66	265.916,66	265.916,66	265.916,68	265.916,68
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.959.000,00	2.659.833,34	2.659.833,34	2.659.833,34	2.659.833,34	2.659.833,32	2.659.833,32
33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	67.000,00	11.166,64	11.166,64	11.166,64	11.166,64	11.166,70	11.166,74
33904800000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	34.000,00	5.666,64	5.666,64	5.666,64	5.666,64	5.666,72	5.666,72
33909100000	SENTENCAS JUDICIAIS	40.000,00	6.666,68	6.666,68	6.666,68	6.666,68	6.666,64	6.666,64
33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.035.500,00	339.250,00	339.250,00	339.250,00	339.250,00	339.249,98	339.250,02
33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	154.000,00	25.666,64	25.666,64	25.666,64	25.666,64	25.666,72	25.666,72
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.753.898,50	1.792.316,34	1.792.316,34	1.792.316,34	1.792.316,34	1.792.316,36	1.792.316,38
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	7.446.101,50	1.241.016,82	1.241.016,82	1.241.016,82	1.241.016,82	1.241.016,88	1.241.016,84
44909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.000,00	5.999,98	5.999,98	5.999,98	5.999,98	5.999,98	6.000,00
46907100000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	210.000,00	34.999,86	34.999,86	34.999,86	34.999,86	34.999,86	35.000,00
46917100000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	210.000,00	34.999,86	34.999,86	34.999,86	34.999,86	34.999,86	35.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO:		179.010.000,00	29.834.997,16	29.834.997,16	29.834.997,16	29.834.997,16	29.834.997,36	29.835.014,00

[illegible]

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
26000 - INSTITUTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE PETROLINA								
31900100000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS	55.000.000,00	9.166.630,00	9.166.630,00	9.166.630,00	9.166.630,00	9.166.630,00	9.166.856,00
31900300000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	7.000.000,00	1.166.662,00	1.166.662,00	1.166.662,00	1.166.662,00	1.166.662,00	1.166.690,00
31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	560.000,00	93.332,96	93.332,96	93.332,96	93.332,96	93.332,96	93.332,96
31900800000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000.000,00	333.332,00	333.332,00	333.332,00	333.332,00	333.332,00	333.345,00
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00	166.666,00	166.666,00	166.666,00	166.666,00	166.666,00	166.670,00
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600.000,00	99.999,60	99.999,60	99.999,60	99.999,60	99.999,60	100.000,00
31909100000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70
31909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600.000,00	99.999,60	99.999,60	99.999,60	99.999,60	99.999,60	100.000,00
31909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400.000,00	66.666,40	66.666,40	66.666,40	66.666,40	66.666,40	66.666,40
31909600000	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	400.000,00	66.666,40	66.666,40	66.666,40	66.666,40	66.666,40	66.666,40
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00	15.833,26	15.833,26	15.833,26	15.833,26	15.833,26	15.833,70
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	142.500,00	23.749,90	23.749,90	23.749,90	23.749,90	23.749,90	23.750,50
33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA	900.000,00	149.999,40	149.999,40	149.999,40	149.999,40	149.999,40	150.000,00
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.306.500,00	217.749,12	217.749,12	217.749,12	217.749,12	217.749,12	217.750,40
33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70
33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	560.000,00	93.332,96	93.332,96	93.332,96	93.332,96	93.332,96	93.332,96
33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	510.000,00	84.999,66	84.999,66	84.999,66	84.999,66	84.999,66	85.000,70
44903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	152.500,00	25.416,56	25.416,56	25.416,56	25.416,56	25.416,56	25.416,56
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	152.500,00	25.416,56	25.416,56	25.416,56	25.416,56	25.416,56	25.416,56
99999900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS;	5.000.000,00	833.330,00	833.330,00	833.330,00	833.330,00	833.330,00	833.356,00
TOTAL DO ÓRGÃO:		76.419.000,00	12.736.449,02	12.736.449,02	12.736.449,02	12.736.449,02	12.736.449,02	12.736.750,96



MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	



Documento assinado digitalmente por: SHIRLEY ALVES CAVACANTI BIONES
Acesse em: <https://portal.transparencia.municipio.petrolina.pe>
Identificação do documento: b8349355-0ce0-40b6-9c84-3d4533383e28

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
27000 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE DE PETROLINA								
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	66.666,40	66.666,40	66.666,40	66.666,40	66.666,40	66.666,40
33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	72.000,00	11.999,96	11.999,96	11.999,96	11.999,96	11.999,96	12.000,00
33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA	30.000,00	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	5.000,00
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	745.000,00	124.166,16	124.166,16	124.166,16	124.166,16	124.166,16	124.166,16
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.507.000,00	584.497,66	584.497,66	584.497,66	584.497,66	584.497,66	584.517,66
33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	6.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500.000,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00
33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200.000,00	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20	33.333,20
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	650.000,00	108.332,90	108.332,90	108.332,90	108.332,90	108.332,90	108.332,90
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	930.000,00	154.999,38	154.999,38	154.999,38	154.999,38	154.999,38	155.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO:		7.050.000,00	1.174.995,30	1.174.995,30	1.174.995,30	1.174.995,30	1.174.995,30	1.175.023,56



MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	



Documento assinado digitalmente por: SHIRLEY AMORIM DA SILVA FILHO, VALKIRIA ALVES CAVACANTTI BIONES
Acesse em: <https://www.brasilia.gov.br/portal/transparente>
Documento: b8349355-0ce0-40b6-9c84-3d4533383e28

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
28000 - AGÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PETROLINA								
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.000,00	17.499,94	17.499,94	17.499,94	17.499,94	17.499,94	17.506,33
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	16.666,60	16.666,60	16.666,60	16.666,60	16.666,60	16.666,60
31909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34
31909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	140.000,00	23.333,24	23.333,24	23.333,24	23.333,24	23.333,24	23.333,24
31909600000	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	50.000,00	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	20.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32
33900800000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.500,00
33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA	30.000,00	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	5.000,00
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	145.000,00	24.166,58	24.166,58	24.166,58	24.166,58	24.166,58	24.166,58
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	203.000,00	33.833,20	33.833,20	33.833,20	33.833,20	33.833,20	33.833,20
33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00	24.999,90	24.999,90	24.999,90	24.999,90	24.999,90	25.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO:		980.000,00	163.332,72	163.332,72	163.332,72	163.332,72	163.332,72	163.332,72



MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: __/__/____	



Documento assinado digitalmente por: SRA. ANTONIA DURVAL KIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: <https://sigas.mec.gov.br/empv/verdocumento.asp?codigo=10433292>

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
29000 - AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO								
31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.925.000,00	320.832,04	320.832,04	320.832,04	320.832,04	320.832,04	320.832,04
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.182.500,00	2.530.406,56	2.530.406,56	2.530.406,56	2.530.406,56	2.530.406,56	2.530.406,56
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	932.000,00	155.332,70	155.332,70	155.332,70	155.332,70	155.332,70	155.332,70
31909100000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30
31909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	245.000,00	40.833,16	40.833,16	40.833,16	40.833,16	40.833,16	40.833,16
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.186.000,00	364.331,90	364.331,90	364.331,90	364.331,90	364.331,90	364.331,90
32912100000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	575.000,00	95.832,94	95.832,94	95.832,94	95.832,94	95.832,94	95.832,94
33209300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.000,00	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66
33900800000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	30.000,00	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	5.000,00
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	124.000,00	20.666,58	20.666,58	20.666,58	20.666,58	20.666,58	20.666,58
33901800000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	60.000,00	9.999,96	9.999,96	9.999,96	9.999,96	9.999,96	10.000,00
33902000000	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	420.000,00	69.999,72	69.999,72	69.999,72	69.999,72	69.999,72	70.000,00
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	626.000,00	104.332,92	104.332,92	104.332,92	104.332,92	104.332,92	104.332,92
33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00	9.999,96	9.999,96	9.999,96	9.999,96	9.999,96	10.000,00
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	399.500,00	66.583,08	66.583,08	66.583,08	66.583,08	66.583,08	66.583,08
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.795.000,00	465.831,48	465.831,48	465.831,48	465.831,48	465.831,48	465.831,48
33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	250.000,00	41.666,50	41.666,50	41.666,50	41.666,50	41.666,50	41.666,50
33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	52.000,00	8.666,64	8.666,64	8.666,64	8.666,64	8.666,64	8.666,80
33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	122.000,00	20.333,26	20.333,26	20.333,26	20.333,26	20.333,26	20.333,26
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	573.500,00	95.582,96	95.582,96	95.582,96	95.582,96	95.582,96	95.582,96
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.478.500,00	413.081,70	413.081,70	413.081,70	413.081,70	413.081,70	413.081,70
46907100000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	9.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
46917100000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	151.000,00	25.166,56	25.166,56	25.166,56	25.166,56	25.166,56	25.166,56
TOTAL DO ÓRGÃO:		29.262.000,00	4.876.980,56	4.876.980,56	4.876.980,56	4.876.980,56	4.876.980,56	4.877.092,22



MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	



Documento assinado digitalmente por: SHIRLEY A MONTEIRO DA SILVA, VALKIRIA ALVES CAVACANTI BIONES
Acesse em: <https://portaltransparencia.municipio.petrolina.pe.gov.br/portaltransparencia/assinaturas>
Identificador: b8349355-0ce0-40b6-9c84-3d4533383e28

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
30000 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA								
31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	5.006,11
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	660.000,00	109.999,56	109.999,56	109.999,56	109.999,56	109.999,56	110.000,20
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00	9.999,96	9.999,96	9.999,96	9.999,96	9.999,96	10.000,20
31909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00	16.666,60	16.666,60	16.666,60	16.666,60	16.666,60	16.666,00
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	50.000,00	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,50
33900800000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,32	1.333,40
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	67.500,00	11.249,94	11.249,94	11.249,94	11.249,94	11.249,94	11.250,30
33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,33
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	142.000,00	23.666,58	23.666,58	23.666,58	23.666,58	23.666,58	23.667,10
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	654.500,00	109.082,92	109.082,92	109.082,92	109.082,92	109.082,92	109.083,40
33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70
33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.500,10
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	225.000,00	37.499,84	37.499,84	37.499,84	37.499,84	37.499,84	37.500,88
TOTAL DO ÓRGÃO:		2.040.000,00	339.998,64	339.998,64	339.998,64	339.998,64	339.998,64	340.000,88



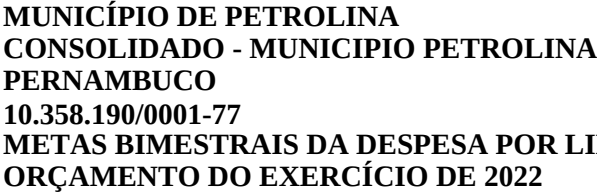
MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022

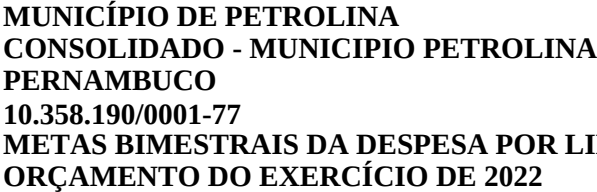
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: __/__/____	



Documento assinado digitalmente por: SHIRAZ AMORIM DUARTE, Diretor de Planejamento e Controle Gerencial, em 08/05/2022 às 14:06:33, com certificado digital nº 10.358.190/0001-77, válido até 08/05/2023 às 14:06:33. Acesso em: 08/05/2022 às 14:06:33. Documento assinado digitalmente por: SHIRAZ AMORIM DUARTE, Diretor de Planejamento e Controle Gerencial, em 08/05/2022 às 14:06:33, com certificado digital nº 10.358.190/0001-77, válido até 08/05/2023 às 14:06:33.

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
52000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO								
31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,32	833,32
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100.000,00	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,34	183.333,32	183.333,32
31909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	290.000,00	48.333,34	48.333,34	48.333,34	48.333,34	48.333,32	48.333,32
31909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,68	66.666,68
31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.000,00	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,32	13.333,32
31909600000	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,68	16.666,68
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	650.000,00	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,32	108.333,32
32902100000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.932.500,00	1.322.078,04	1.322.078,04	1.322.078,04	1.322.078,04	1.322.078,04	1.322.109,88
32902200000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.932.500,00	1.322.078,04	1.322.078,04	1.322.078,04	1.322.078,04	1.322.078,04	1.322.109,88
33209300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66
33900800000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,68	1.666,68
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,32	3.333,32
33901800000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	160.000,00	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,68	26.666,68
33902700000	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,32	833,32
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,68	6.666,68
33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA	135.000,00	22.500,02	22.500,02	22.500,02	22.500,02	22.499,98	22.499,98
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	4.710.000,00	784.999,94	784.999,94	784.999,94	784.999,94	784.999,96	785.000,24
33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15.400.000,00	2.566.666,66	2.566.666,66	2.566.666,66	2.566.666,66	2.566.666,68	2.566.666,68
33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	325.000,00	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,66	54.166,70	54.166,66
33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,68	41.666,68
44209300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66
44504200000	AUXÍLIOS	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34
44903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.000,00	166.832,66	166.832,66	166.832,66	166.832,66	166.832,66	166.832,66
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.001.000,00	166.832,66	166.832,66	166.832,66	166.832,66	166.832,66	166.832,66
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2.023.000,00	337.165,32	337.165,32	337.165,32	337.165,32	337.165,34	337.173,38
46907100000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	18.600.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00	3.100.000,00
46917100000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.095.000,00	349.166,66	349.166,66	349.166,66	349.166,66	349.166,68	349.166,68
TOTAL DO ÓRGÃO:		82.332.000,00	13.721.986,66	13.721.986,66	13.721.986,66	13.721.986,66	13.721.986,72	13.722.066,66

[illegible]



Documentos de Assessoria Jurídica em Saúde Ambiental de Raulino de Fátima Alves Cavalcanti Bionesi
 11/06/2016 16:00:00 <http://repositorio.usp.br/handle/1303/33883>
 Acesso em: 11/06/2016 16:00:00



MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: __/__/____	



Documento assinado digitalmente por: SHIRLEY A MONTEIRO DURANTINO VALERIA ALVES CAVACANTI BIONES
Acesse em: <https://sigas.municipio-petrolina.pe.gov.br/portal/assinatura/validarDocumento>

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
57000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE								
31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,68	6.666,66
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.710.000,00	2.785.000,00	2.785.000,00	2.785.000,00	2.785.000,00	2.785.000,00	2.785.000,00
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
31909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,32	83.333,33
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	960.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
33900800000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,32	3.333,33
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	430.000,00	71.666,64	71.666,64	71.666,64	71.666,64	71.666,72	71.666,67
33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA	5.100.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	230.000,00	38.333,32	38.333,32	38.333,32	38.333,32	38.333,36	38.333,33
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	65.800.000,00	10.966.666,58	10.966.666,58	10.966.666,58	10.966.666,58	10.966.666,54	10.966.666,14
33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.590.000,00	264.999,92	264.999,92	264.999,92	264.999,92	264.999,98	265.000,03
33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	250.000,00	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,68	41.666,66
44678300000	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PPP, EXCETO SUBVENÇÕES	3.477.000,00	579.500,00	579.500,00	579.500,00	579.500,00	579.500,00	579.500,00
44679200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,68	166.666,66
44903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.730.000,00	788.333,34	788.333,34	788.333,34	788.333,34	788.333,32	788.333,33
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.575.000,00	6.595.833,28	6.595.833,28	6.595.833,28	6.595.833,28	6.595.833,24	6.595.833,64
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13.345.000,00	2.224.166,66	2.224.166,66	2.224.166,66	2.224.166,66	2.224.166,62	2.224.166,74
44909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.620.000,00	436.666,66	436.666,66	436.666,66	436.666,66	436.666,56	436.666,88
TOTAL DO ÓRGÃO:		157.607.000,00	26.267.833,06	26.267.833,06	26.267.833,06	26.267.833,06	26.267.833,02	26.267.833,77



MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: __/__/____	



Documento assinado digitalmente por: SHIRAZ ANTONIA DURAN DO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: <https://sigas.basileia.org.br/assinatura/validarDocumento?codigo=8499553383e28>

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
58000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE								
31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,32	33.333,32
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.277.000,00	4.879.500,00	4.879.500,00	4.879.500,00	4.879.500,00	4.879.500,00	4.879.500,00
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.900.000,00	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,66	316.666,68	316.666,66
31909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
31909600000	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,32	33.333,32
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	500.000,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00	83.333,00
33900800000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,32	3.333,32
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
33901900000	AUXÍLIO FARDAMENTO	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,32	83.333,32
33902700000	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,32	3.333,32
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	925.000,00	154.166,66	154.166,66	154.166,66	154.166,66	154.166,66	154.166,70
33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA	55.000,00	9.166,68	9.166,68	9.166,68	9.166,68	9.166,66	9.166,65
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130.000,00	21.666,64	21.666,64	21.666,64	21.666,64	21.666,68	21.666,67
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.803.000,00	967.165,96	967.165,96	967.165,96	967.165,96	967.165,92	967.172,24
33904000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	20.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,34
33904800000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,32	8.333,32
33906100000	Aquisição de Imóveis	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,68	166.666,66
33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	340.000,00	56.666,56	56.666,56	56.666,56	56.666,56	56.666,56	56.667,20
44209300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,33
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.395.000,00	1.565.833,10	1.565.833,10	1.565.833,10	1.565.833,10	1.565.833,08	1.565.833,55
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.505.000,00	250.833,12	250.833,12	250.833,12	250.833,12	250.833,14	250.834,33
44909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	320.000,00	53.333,20	53.333,20	53.333,20	53.333,20	53.333,22	53.333,99
45906100000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.000,00	249.999,00	249.999,00	249.999,00	249.999,00	249.999,00	250.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO:		53.995.000,00	8.999.163,94	8.999.163,94	8.999.163,94	8.999.163,94	8.999.163,86	8.999.180,39



MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	



Documento assinado digitalmente por SHIRLEY A MORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVACANTI BIONES
Acesse em: <https://eod.casam.cnpj.br/verificacao>
Código do documento: b8349355-0ce0-40b6-9c84-3d4533383e28

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
59000 - SAAS - COMPANHIA DE SANEAMENTO E AGUAS DO SERTÃO								
31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,68	16.666,66
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,68	16.666,66
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,32	8.333,33
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,32	8.333,33
33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA	50.000,00	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,32	8.333,33
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	300.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,68	16.666,66
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00	41.666,68	41.666,68	41.666,68	41.666,68	41.666,64	41.666,66
TOTAL DO ÓRGÃO:		1.000.000,00	166.666,68	166.666,68	166.666,68	166.666,68	166.666,64	166.666,66



MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	



Documento assinado e digitalizado por: SHIRLEY AMORIM DUARTE, VALKIRIA ALVES CAVACANTI BIONES
Assessoria de Contabilidade - 08349355-0ce0-40b6-9c84-3d4533383e28

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
65000 - AGE - AGÊNCIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR								
31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.000,00	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66	2.666,66
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	13.333,28	13.333,28	13.333,28	13.333,28	13.333,28	13.333,28
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66
31909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66
31909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.000,00	24.999,90	24.999,90	24.999,90	24.999,90	24.999,90	25.000,50
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	50.000,00	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,30	8.333,50
33900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO;	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00
33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA	40.000,00	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,64	6.666,80
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	154.500,00	25.749,90	25.749,90	25.749,90	25.749,90	25.749,90	25.750,50
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	80.000,00	13.333,28	13.333,28	13.333,28	13.333,28	13.333,28	13.333,50
33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.499,98	2.500,00
33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.500,00	916,66	916,66	916,66	916,66	916,66	916,70
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34
45906600000	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.370.000,00	228.332,42	228.332,42	228.332,42	228.332,42	228.332,42	228.332,90
TOTAL DO ÓRGÃO:		2.000.000,00	333.332,02	333.332,02	333.332,02	333.332,02	333.332,02	333.332,90



MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: __/__/____	



Documento assinado digitalmente por SINALDO AMORIM DURANTINO FILHO, VALERIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: <https://atendimento.tribunapetrolina.org.br/portal/assinatura>

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
85000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS								
31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.709.500,00	451.583,34	451.583,34	451.583,34	451.583,34	451.583,28	451.583,30
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500.000,00	749.999,98	749.999,98	749.999,98	749.999,98	749.999,96	750.000,12
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.500,00	250.083,30	250.083,30	250.083,30	250.083,30	250.083,32	250.083,40
31904100000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,32	833,33
31909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	165.000,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.499,98	27.500,02
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.128.000,00	187.999,24	187.999,24	187.999,24	187.999,24	187.999,24	188.000,88
33209300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESAS	20.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40
33504100000	CONTRIBUIÇÕES	135.000,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00
33509200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
33900800000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	77.500,00	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,66	12.916,68	12.916,66
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	82.500,00	13.750,02	13.750,02	13.750,02	13.750,02	13.749,94	13.749,98
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.704.400,00	284.066,66	284.066,66	284.066,66	284.066,66	284.066,50	284.066,80
33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	81.250,00	13.541,68	13.541,68	13.541,68	13.541,68	13.541,64	13.541,66
33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA	110.000,00	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,36	18.333,30
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	741.150,00	123.524,96	123.524,96	123.524,96	123.524,96	123.524,94	123.525,22
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.030.200,00	1.171.699,42	1.171.699,42	1.171.699,42	1.171.699,42	1.171.699,56	1.171.700,70
33904000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	45.000,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00
33904100000	CONTRIBUIÇÕES	182.000,00	30.333,34	30.333,34	30.333,34	30.333,34	30.333,32	30.333,33
33904800000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	35.000,00	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,34	5.833,30
33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	424.000,00	70.666,56	70.666,56	70.666,56	70.666,56	70.666,38	70.666,33
33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110.000,00	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,32	18.333,36	18.333,30
44209300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	885.000,00	147.499,98	147.499,98	147.499,98	147.499,98	147.499,98	147.500,02
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.410.000,00	234.999,28	234.999,28	234.999,28	234.999,28	234.999,30	235.000,50
44909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00
TOTAL DO ÓRGÃO:		23.131.000,00	3.855.164,36	3.855.164,36	3.855.164,36	3.855.164,36	3.855.164,04	3.855.164,55



MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	



Documento assinado digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: <https://brasil.pec.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b8349355-0ce0-40b6-9c84-3d4533383e28

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
90000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
99999900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS;	4.500.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO:		4.500.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00



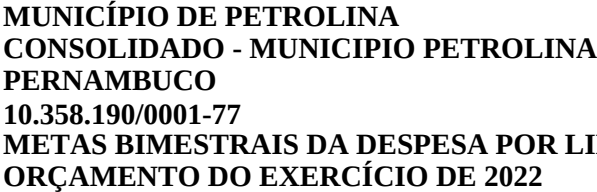
MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: __/__/____	



Documento assinado digitalmente por SHIRAZ AMORIM DURANTO FILHO, VAIKUNTA ALVES CAVALCANTE BONFIM
Acesse em: <https://sigas.municipio-petrolina.pe.gov.br/empenho/orcamento/08499556cc4069cd3284433398>

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
94000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES								
31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	51.216.000,00	8.535.969,02	8.535.969,02	8.535.969,02	8.535.969,02	8.535.969,06	8.536.157,88
31900800000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	400.000,00	66.666,40	66.666,40	66.666,40	66.666,40	66.666,40	66.666,40
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.144.000,00	24.023.946,42	24.023.946,42	24.023.946,42	24.023.946,42	24.023.946,38	24.024.269,94
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.424.500,00	2.904.077,50	2.904.077,50	2.904.077,50	2.904.077,50	2.904.077,50	2.904.111,50
31909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000,00	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,32	33.333,33
31909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.414.500,00	2.402.415,76	2.402.415,76	2.402.415,76	2.402.415,76	2.402.415,80	2.402.421,11
31909600000	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	46.000,00	7.666,64	7.666,64	7.666,64	7.666,64	7.666,64	7.666,68
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	41.870.000,00	6.978.308,12	6.978.308,12	6.978.308,12	6.978.308,12	6.978.308,12	6.978.451,40
33503000000	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00	17.499,94	17.499,94	17.499,94	17.499,94	17.499,94	17.500,33
33503100000	PREMIAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS CIENTÍFICAS DESPORTIVAS E	100.000,00	16.666,60	16.666,60	16.666,60	16.666,60	16.666,60	16.667,00
33503600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00	18.333,26	18.333,26	18.333,26	18.333,26	18.333,26	18.333,70
33503900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;	603.000,00	100.499,90	100.499,90	100.499,90	100.499,90	100.499,88	100.500,55
33504100000	CONTRIBUIÇÕES	24.905.000,00	4.150.817,34	4.150.817,34	4.150.817,34	4.150.817,34	4.150.817,34	4.150.911,33
33509200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000,00	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	5.000,10
33900800000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	129.000,00	21.499,94	21.499,94	21.499,94	21.499,94	21.499,92	21.500,33
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	24.999,90	24.999,90	24.999,90	24.999,90	24.999,90	25.000,50
33901800000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100.000,00	16.666,60	16.666,60	16.666,60	16.666,60	16.666,60	16.666,00
33902700000	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	35.000,00	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,32	5.833,30	5.833,41
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	34.154.500,00	5.692.404,12	5.692.404,12	5.692.404,12	5.692.404,12	5.692.404,06	5.692.471,44
33903100000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	205.000,00	34.166,54	34.166,54	34.166,54	34.166,54	34.166,54	34.169,33
33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA	860.000,00	143.332,76	143.332,76	143.332,76	143.332,76	143.332,76	143.336,20
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.372.000,00	895.329,86	895.329,86	895.329,86	895.329,86	895.329,84	895.356,77
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	48.051.000,00	8.008.481,70	8.008.481,70	8.008.481,70	8.008.481,70	8.008.481,68	8.008.591,55
33904100000	CONTRIBUIÇÕES	22.000,00	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,66	3.666,70
33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.888.500,00	648.080,72	648.080,72	648.080,72	648.080,72	648.080,72	648.096,44
44903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.850.000,00	308.333,34	308.333,34	308.333,34	308.333,34	308.333,32	308.336,33
44903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,68	1.666,66
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.855.000,00	3.642.487,60	3.642.487,60	3.642.487,60	3.642.487,60	3.642.487,62	3.642.566,99
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13.895.000,00	2.315.828,04	2.315.828,04	2.315.828,04	2.315.828,04	2.315.828,06	2.315.856,78
44909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.315.000,00	719.163,92	719.163,92	719.163,92	719.163,92	719.163,88	719.180,44
TOTAL DO ÓRGÃO:		430.460.000,00	71.743.141,92	71.743.141,92	71.743.141,92	71.743.141,92	71.743.141,76	71.744.290,56

[illegible]



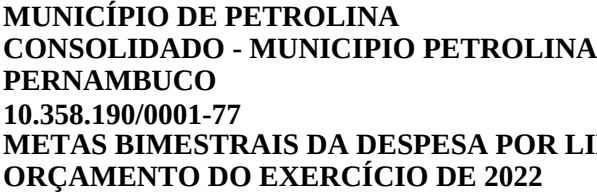
MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
METAS BIMESTRAIS DA DESPESA POR LIMITAÇÕES DE EMPENHO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: __/__/____	

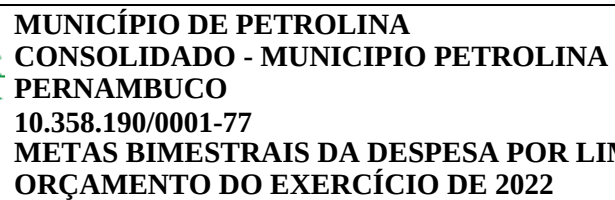


Documento assinado digitalmente por: SHIRAZ ANTONIA DURAN DO FILHO - VALERIA ALVES CAVALLANTI BOMES
Acesse em: https://sigas-petrolina.pb.gov.br/visualizacao_documento.asp?codigo=108499555&doc=406060&doc2=244333888

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
RESUMO GERAL								
31900100000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS	55.000.000,00	9.166.630,00	9.166.630,00	9.166.630,00	9.166.630,00	9.166.630,00	9.166.856,00
31900300000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	7.000.000,00	1.166.662,00	1.166.662,00	1.166.662,00	1.166.662,00	1.166.662,00	1.166.690,00
31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	95.722.500,00	15.953.717,32	15.953.717,32	15.953.717,32	15.953.717,32	15.953.717,30	15.953.914,48
31900800000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.445.000,00	407.498,38	407.498,38	407.498,38	407.498,38	407.498,38	407.500,10
31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.998.750,00	53.499.725,72	53.499.725,72	53.499.725,72	53.499.725,72	53.499.725,68	53.500.124,44
31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.003.500,00	7.333.908,18	7.333.908,18	7.333.908,18	7.333.908,18	7.333.908,20	7.333.950,00
31903300000	Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,68	6.666,66
31904000000	OUTROS SERVIÇOS TEMPORARIOS	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,68	1.666,66
31904100000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,32	833,33
31909100000	SENTENÇAS JUDICIAIS	560.000,00	93.333,30	93.333,30	93.333,30	93.333,30	93.333,28	93.333,52
31909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.916.000,00	319.332,92	319.332,92	319.332,92	319.332,92	319.332,96	319.333,30
31909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.897.000,00	3.816.163,54	3.816.163,54	3.816.163,54	3.816.163,54	3.816.163,64	3.816.182,20
31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	137.750,00	22.958,34	22.958,34	22.958,34	22.958,34	22.958,28	22.958,33
31909600000	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	1.277.000,00	212.833,00	212.833,00	212.833,00	212.833,00	212.833,02	212.833,98
31911100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,33
31911300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	50.744.000,00	8.457.305,32	8.457.305,32	8.457.305,32	8.457.305,32	8.457.305,24	8.457.474,48
31919100000	SENTENÇAS JUDICIAIS OP. INTRA-ORÇAMENTARIAS	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30
32902100000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.953.500,00	1.325.578,02	1.325.578,02	1.325.578,02	1.325.578,02	1.325.578,02	1.325.609,90
32902200000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7.932.500,00	1.322.078,04	1.322.078,04	1.322.078,04	1.322.078,04	1.322.078,04	1.322.109,88
32912100000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	596.000,00	99.332,92	99.332,92	99.332,92	99.332,92	99.332,92	99.333,44
33209300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESAS	42.000,00	6.999,98	6.999,98	6.999,98	6.999,98	6.999,98	7.000,10
33503000000	MATERIAL DE CONSUMO	105.000,00	17.499,94	17.499,94	17.499,94	17.499,94	17.499,94	17.500,00
33503100000	PREMIAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS CIENTÍFICAS DESPORTIVAS E	100.000,00	16.666,60	16.666,60	16.666,60	16.666,60	16.666,60	16.666,60
33503600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	110.000,00	18.333,26	18.333,26	18.333,26	18.333,26	18.333,26	18.333,70
33503900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;	728.000,00	121.333,16	121.333,16	121.333,16	121.333,16	121.333,14	121.333,22
33504100000	CONTRIBUIÇÕES	25.040.000,00	4.173.317,34	4.173.317,34	4.173.317,34	4.173.317,34	4.173.317,34	4.173.413,33
33509200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	45.000,00	7.499,98	7.499,98	7.499,98	7.499,98	7.499,98	7.500,10
33604100000	CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30
33604500000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,38
33900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO;	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30
33900800000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	3.122.000,00	520.333,20	520.333,20	520.333,20	520.333,20	520.333,10	520.334,10
33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.471.000,00	578.499,60	578.499,60	578.499,60	578.499,60	578.499,42	578.502,18
33901800000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	320.000,00	53.333,22	53.333,22	53.333,22	53.333,22	53.333,24	53.333,88
33901900000	AUXÍLIO FARDAMENTO	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,32	83.333,32
33902000000	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	420.000,00	69.999,72	69.999,72	69.999,72	69.999,72	69.999,72	70.001,40

[illegible]

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
RESUMO GERAL								
33902700000	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	65.000,00	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,26	10.833,33
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	73.687.400,00	12.281.219,84	12.281.219,84	12.281.219,84	12.281.219,84	12.281.219,76	12.281.300,88
33903100000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	205.000,00	34.166,54	34.166,54	34.166,54	34.166,54	34.166,54	34.166,30
33903200000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.125.750,00	1.020.958,36	1.020.958,36	1.020.958,36	1.020.958,36	1.020.958,28	1.020.958,28
33903300000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	744.000,00	123.999,92	123.999,92	123.999,92	123.999,92	123.999,94	124.000,33
33903500000	SERVICOS DE CONSULTORIA	8.186.000,00	1.364.331,98	1.364.331,98	1.364.331,98	1.364.331,98	1.364.331,88	1.364.346,20
33903600000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.659.650,00	3.609.936,88	3.609.936,88	3.609.936,88	3.609.936,88	3.609.937,02	3.609.960,46
33903900000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	199.671.700,00	33.278.590,28	33.278.590,28	33.278.590,28	33.278.590,28	33.278.590,06	33.278.746,88
33904000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	65.000,00	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,32	10.833,40
33904100000	CONTRIBUIÇÕES	227.000,00	37.833,34	37.833,34	37.833,34	37.833,34	37.833,30	37.833,34
33904700000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15.734.000,00	2.622.333,12	2.622.333,12	2.622.333,12	2.622.333,12	2.622.333,20	2.622.333,33
33904800000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	123.000,00	20.499,96	20.499,96	20.499,96	20.499,96	20.500,04	20.500,11
33906100000	Aquisição de Imóveis	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,68	166.666,66
33909100000	SENTENCAS JUDICIAIS	6.432.500,00	1.072.079,08	1.072.079,08	1.072.079,08	1.072.079,08	1.072.079,04	1.072.104,66
33909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.042.000,00	1.840.329,64	1.840.329,64	1.840.329,64	1.840.329,64	1.840.329,54	1.840.350,99
33909300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.917.500,00	319.582,72	319.582,72	319.582,72	319.582,72	319.582,82	319.586,30
44209300000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51.000,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.499,98	8.500,00
44504200000	AUXÍLIOS	5.000,00	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30
44678300000	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PPP, EXCETO SUBVENÇÕES	3.477.000,00	579.500,00	579.500,00	579.500,00	579.500,00	579.500,00	579.500,00
44679200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000.000,00	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,66	166.666,68	166.666,66
44903000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.850.000,00	308.333,34	308.333,34	308.333,34	308.333,34	308.333,32	308.333,32
44903500000	SEVIÇOS DE CONSULTORIA	2.005.000,00	334.166,68	334.166,68	334.166,68	334.166,68	334.166,64	334.166,66
44903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.898.500,00	1.149.749,14	1.149.749,14	1.149.749,14	1.149.749,14	1.149.749,12	1.149.750,33
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.050.898,50	20.008.464,84	20.008.464,84	20.008.464,84	20.008.464,84	20.008.464,86	20.008.570,28
44905200000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	47.307.601,50	7.884.589,32	7.884.589,32	7.884.589,32	7.884.589,32	7.884.589,36	7.884.650,36
44909200000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.591.000,00	1.265.163,70	1.265.163,70	1.265.163,70	1.265.163,70	1.265.163,72	1.265.180,48
45906100000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.300.000,00	383.331,80	383.331,80	383.331,80	383.331,80	383.331,80	383.340,00
45906600000	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.370.000,00	228.332,42	228.332,42	228.332,42	228.332,42	228.332,42	228.333,99
46907100000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	18.819.000,00	3.136.499,86	3.136.499,86	3.136.499,86	3.136.499,86	3.136.499,86	3.136.500,77
46917100000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.456.000,00	409.333,08	409.333,08	409.333,08	409.333,08	409.333,10	409.334,58
99999900000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS;	9.500.000,00	1.583.330,00	1.583.330,00	1.583.330,00	1.583.330,00	1.583.330,00	1.583.350,00
TOTAL DO ÓRGÃO:		1.224.833.000,00	204.138.528,86	204.138.528,86	204.138.528,86	204.138.528,86	204.138.528,26	204.140.356,30
Total Intra-Orçamentário		53.806.000,00						
Total Líquido:		1.171.027.000,00						



Documento Assinado Digitalmente por: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONESS
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: b8349355-0ce0-40b6-9c84-3d4533383e28

Código	Descrição	Orçado	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
--------	-----------	--------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------



DECRETO

Nº 029/2020



PETROLINA

DECRETO Nº 029/2020.

Prorroga o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no Município de Petrolina das competências e condições que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 60, Incisos VII e XX da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 012/2020 que declara estado de emergência na saúde pública no âmbito do território deste Município de Petrolina/PE, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os impactos econômicos da pandemia do Covid-19 na situação financeira dos contribuintes, que podem gerar dificuldades para o pagamento do Imposto Sobre Serviços das empresas e sociedades profissionais;

CONSIDERANDO que a norma insculpida no art. 145, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 017, de 27 de dezembro de 2013, não exige reserva de lei para sua alteração ou flexibilização, nos termos do art. 145, III e art. 150, I todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que algumas atividades de serviços como instituições financeiras e serviços de saúde têm funcionamento normal, sem restrições neste período.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 015/2020, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
.....”

“§ 3º A prorrogação do prazo a que se refere o *caput* deste artigo não se aplica ao ISS devido pelas instituições financeiras e nem ao ISS retido pelos tomadores de serviços.” **(NR)**

“§ 4º A prorrogação do prazo da competência maio de 2020, a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo não se aplica ao ISS devido pelos sujeitos passivos das prestações de serviços de saúde, assistência médica e congêneres, enquadrados nos item 4 e subitens 4.01 a 4.23 da Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116/2003.” **(AC)**

“§ 5º A prorrogação do prazo a que se refere o *caput* deste artigo não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.” **(AC)**
.....”

Assinado por 3 pessoas: LUCIVANE LIMA FREITAS, MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO e DINIZ EDUARDO CAVALCANTE DE MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código 4C27.D79C.6BDC.0D3E





PREFEITURA DE
PETROLINA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina (PE), em 30 de abril de 2020.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

LUCIVANE DE LIMA FREITAS
Secretária Municipal de Fazenda

DINIZ EDUARDO CAVALCANTE DE MACEDO
Procurador Geral do Município

Assinado por 3 pessoas: LUCIVANE LIMA FREITAS, MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO e DINIZ EDUARDO CAVALCANTE DE MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 4C27 D79C 66DC 003E





DECRETO 030/2021



DECRETO Nº 030/2021.

Prorroga o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no Município de Petrolina das competências e condições que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 60, Incisos VII e XX da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 012/2020 que declara estado de emergência na saúde pública no âmbito do território deste Município de Petrolina/PE, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 100/2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de Petrolina/PE, em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente, decorrente do coronavírus (COVID-19), por mais 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO os impactos econômicos da pandemia do Covid-19 na situação financeira dos contribuintes, que podem gerar dificuldades para o pagamento do Imposto Sobre Serviços das empresas e sociedades profissionais;

CONSIDERANDO que a norma insculpida no art. 145, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 017, de 27 de dezembro de 2013, não exige reserva de lei para sua alteração ou flexibilização de data de vencimento de tributos, nos termos do art. 145, III e art. 150, I todos da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Em função dos impactos da pandemia do Covid-19, as datas de vencimento do Imposto Sobre Serviços dos contribuintes não incluídos no âmbito do Simples Nacional e devidos pelos sujeitos passivos prestadores dos serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens (item 9 e subitens 9.01 a 9.03 da Lista de Serviços); dos serviços de diversões, lazer, entretenimento (item 12 e subitens 12.01 a 12.17 da Lista de Serviços) e dos serviços de serviços de artistas (Item 37 da Lista de serviços) ficam prorrogadas da seguinte forma:

I – O Imposto Sobre Serviços do período de apuração março de 2021, com vencimento original em 15 de abril de 2021, fica com vencimento para **15 de setembro de 2021**;

Assinado por 3 pessoas: MIGUEL DE SOUZA LEAO OELHO, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e LUCIVANE LIMA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0682-577B-807D-C657





II - O Imposto Sobre Serviços do período de apuração abril de 2021, com vencimento original em 15 de maio de 2021, fica com vencimento para **15 de outubro de 2021**;

§ 1º Os demais prestadores de serviços não elencados no *caput* deste artigo deverão recolher o valor o Imposto Sobre Serviços no prazo de vencimento original.

§ 2º As Declarações Mensais de Serviços Prestados e Tomados e de Instituição Financeira deverão ser apresentados no prazo do vencimento original.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento autorizada a tomar as providências necessárias para prorrogação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e a Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento do exercício 2021 visando minimizar os impactos econômicos da pandemia do Covid-19 na situação financeira dos contribuintes.

Art. 3º As prorrogações de prazo de vencimento de tributos municipais de que trata esse Decreto não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Março de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

LUCIVANE LIMA FREITAS
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Procurador Geral do Município

Assinado por 3 pessoas: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e LUCIVANE LIMA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 0682-577B-807D-C657





PREFEITURA DE
PETROLINA

Decreto N.º 030/2020.

EMENTA: Prorroga medidas temporárias para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual N.º 48.983, de 30/04/2020, da lavra do Governador, que determinou a prorrogação de medidas restritivas para garantia do isolamento social no combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito de todo o território do Estado de Pernambuco, dentre elas a suspensão de funcionamento de atividades econômicas, a exemplo do comércio, até o dia 15/05/2020, a suspensão de aulas para todos os estabelecimentos de ensino, seja público ou privado, até o dia 31/05/2020, a vedação do acesso para prática de atividades nos parques e nos calçadões de avenidas situadas nas faixas beira-rio até o dia 15/05/2020;

CONSIDERANDO que conforme reconhecido pelo Ministério da Saúde, seja através da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, que declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus, seja por meio da Portaria N.º 454, de 20/03/2020, que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19), essa doença tem se alastrado com grande potencialidade perante a população de todas as cidades brasileiras, dada a facilidade de sua transmissão, tendo como principal medida de prevenção a prática do isolamento social, conforme orientado pelo próprio Ministério da Saúde, através da Portaria N.º 356, de 11/03/2020;

CONSIDERANDO que pelo que fato de nos encontramos em estágio de infecção comunitária, conforme reconhecido pelo Ministério da Saúde, através de sua Portaria N.º 454, de 20/03/2020, este ente municipal tem adotado medidas restritivas para garantir o isolamento social e assim conter a propagação da doença, de modo que a rede de saúde pública não entre em colapso, a exemplo do que inserido nos Decretos Municipais N.ºs. 011, 012, 013, 017, 018, 022 e 025/2020;





PREFEITURA DE
PETROLINA

CONSIDERANDO o teor das recomendações emanadas por parte do Ministério da Saúde e da própria Organização Municipal de Saúde - OMS, nas quais externam a necessidade de prorrogar as medidas restritivas, pois que entende que somente através do isolamento social é que conseguiremos vencer a pandemia;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação N.º 16/2020, da lavra do Procurador-Geral de Justiça de Pernambuco, no qual recomenda a não abertura do comércio ou que efetiva qualquer ato que contrarie as medidas de quarentena já impostas pelo Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) representa ação que apenas será convertida em eficiência a partir da colaboração e da solidariedade de todos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o funcionamento do Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública, com o objetivo de com isso permitir a continuidade de coordenação das ações de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), pelo período em que se mantiver o estado de calamidade pública;

Art. 2º. Ficam mantidas por mais 15 (quinze) dias as seguintes medidas:

I – Permanecem suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso ou comemorativo, inclusive missas e cultos, cuja previsão de aglomeração seja superior a 10 (dez) pessoas;

II – Os eventos, sejam eles públicos ou particulares, deverão ser fiscalizados pela Vigilância Sanitária, e esta poderá utilizar de poder de polícia para determinar cancelamento caso haja descumprimento do quanto determinado no Inciso I, deste Artigo;

III – Permanecem canceladas todas as viagens de servidores da Prefeitura Municipal de Petrolina/PE para cidades aonde haja casos comunitários ou locais do COVID-19;

IV - Todas as reuniões entre servidores desta Prefeitura e consultores oriundos de cidades aonde haja casos comunitários ou locais do COVID-19 somente poderá ser realizada por meio de videoconferência;





PREFEITURA DE
PETROLINA

V - Permanecem suspensas reuniões institucionais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Petrolina/PE, salvo para atender assunto de excepcional interesse público;

VI - Os servidores com idade superior a 60 anos e que seja detentor de doença crônica que implique em maior risco de morbimortalidade relacionada ao COVID-19, mediante comprovação da enfermidade, poderá exercer suas funções em sistema home office, com exceção dos profissionais de saúde;

VII - Fica proibida a concessão de férias a todas as categorias, assim como a concessão de licenças para trato de interesse particular, enquanto perdurar o estado de emergência;

VIII - Todas as férias e/ou licenças para trato de interesse particular que tenham sido concedidas a qualquer servidor e que estejam em curso poderão ser revogadas, devendo o profissional ser notificado a retornar de imediato ao seu posto;

IX - Os servidores públicos que estiverem com sintomas inerentes ao COVID-19 deverão ser periciados por equipe das Unidades Básicas de Saúde e encaminhados a exercerem suas atividades em regime home office;

X - Todos os cidadãos que tenham regressado de viagem internacional ou de locais onde haja casos comunitários do COVID-19 deverão ficar em isolamento domiciliar pelo período de 14 (quatorze) dias, devendo nesse lapso ser periciado por equipe das Unidades Básicas de Saúde;

XI - Em caso de necessidade de isolamento, a ser decidido pela Secretaria Municipal de Saúde ou por determinação do Ministério da Saúde, a passagem servirá de instrumento para abono de faltas ao serviço público, acaso o cidadão tratado seja servidor público municipal;

XII - Manutenção da suspensão de aulas na rede municipal de ensino até o dia 29/05/2020, com recomendação para igual suspensão na rede particular de ensino e na Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina – FACAPE, oportunidade em que, expirado tal lapso, será o mesmo reanalisado;





PREFEITURA DE
PETROLINA

XIII – Manutenção da suspensão de atividades de cinemas, academias de ginástica, e teatros, biblioteca e do museu públicos, assim como dos parques públicos, a exemplo das Academias da Cidade e do Parque Municipal Josepha Coelho;

XIV – Manutenção de suspensão das atividades do Centro de Convivência do Idoso;

XV – Manutenção da recomendação quanto à suspensão de visitas a casas geriátricas e de acolhimento;

XVI – Manutenção da suspensão do Passe Estudantil, assim como das gratuidades para uso em transporte coletivo urbano;

XVII – Suspensão das atividades do Centro POP e do Casa Bolsa para grupo de risco, devendo os serviços prestados para esse grupo serem substituídos mediante visita domiciliar para o caso dos usuários de BPC;

XVIII - O Restaurante Popular funcionará somente para fornecimento de alimentação por meio de "quentinhas" em embalagens devidamente acondicionadas e com fornecimento de talheres descartáveis;

XIX - Autuar e recolher, via atuação do PRODECON, mercadorias em casos de preços abusivos para produtos de prevenção à COVID-19, com cassação de licença de funcionamento para o caso de reincidência de conduta;

XX - Durante o período em que houver suspensão de aulas na rede municipal de ensino público, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a fornecer kit de alimentação por aluno, com o objetivo de compensar a ausência de fornecimento de merenda, que para muitos é considerada a principal refeição do dia, devendo para tanto garantir regulamentação e controle quanto ao fornecimento;

XXI - Por ocasião da suspensão das atividades do Centro de Convivência do Idoso, fica igualmente autorizado o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos a garantir o fornecimento de alimentação aos idosos, devendo para tanto garantir regulamentação e controle quanto ao fornecimento;





PREFEITURA DE
PETROLINA

XXII - Cada Secretário Municipal e/ou Diretor Presidente de Autarquia Municipal continuam autorizados a adotar medidas necessárias junto às suas respectivas equipes de modo a garantir os serviços públicos, resguardando os servidores e contribuições/público em geral;

XXIII - Fica dispensada, nos termos do Artigo 4º, da Lei Federal N.º 13.979/2020, a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID19);

XXIV – Ficam mantida a suspensão de funcionamento do River Shopping, assim como do Mercado do Turista;

XXV – Fica renovada a determinação de retirada de medicamentos nos postos de saúde deverá ser em volume necessário para 60 (sessenta) dias, com entrega ao portador;

XXVI– Fica renovado o prazo de validade de receitas, continuando sua ampliação de 06 (seis) para 08 (oito) meses;

XXVII - Fica mantida a proibição de acesso às ilhas localizadas no âmbito do território deste Município de Petrolina/PE, inclusive da Ilha do Fogo, assim como proibido o uso dos meios de locomoção por meio das chamadas "travessias" sediadas em Petrolina/PE, inclusive para as ilhas que fiquem situadas na cidade de Juazeiro/BA, as quais não poderão ser frequentadas, com exceção das pessoas nelas residentes;

XXVIII – Fica mantida a suspensão do vale transporte para o servidor municipal, excetuado aquele que se encontre exercendo funções essenciais no combate ao Novo Coronavírus (COVID-19);

XXIX – Fica mantida a suspensão de velórios, devendo os sepultamentos se darem de forma direta;

XXX – Fica mantida a suspensão do funcionamento do serviço de locomoção por meio de moto-táxi;

XXXI – Fica proibida a prática de atividades nos parques e nos calçadões da Orla Pluvial de Petrolina/PE;





PREFEITURA DE
PETROLINA

XXXII - Ficam mantidas as determinações constantes do Decreto Municipal N.º 019/2020, que versa sobre medidas temporárias de contenção de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19)

Art. 3º. Durante o prazo de vigência deste Decreto, fica permitido o funcionamento das seguintes atividades:

I – Fica mantida a permissão de funcionamento de farmácias, clínicas médicas e hospitais;

II – Fica mantida a permissão de funcionamento de agências bancárias, casas loterias e serviços financeiros congêneres, devendo ser adotados os meios para se evitar aglomerações, tais como o distanciamento de 2 metros de uma pessoa a outra;

III – Fica mantida a permissão de funcionamento de restaurantes e bares, apenas para fins de entrega em domicílio;

IV – Permissão de funcionamento das feiras públicas através de rodízio de dia de funcionamento, conforme regras disciplinadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conjuntamente com a Agência Municipal de Vigilância Sanitária, a quem competirá expedir normas de orientação para se evitar aglomerações assim como procedimentos de higienização de alimentos ali comercializados;

V – Fica mantida a permissão de funcionamento de supermercados, padarias, lojas de conveniência, mercados atacadistas, e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população, desde que limitem entrada de clientes e que haja distanciamento de 2 metros de uma pessoa para outra, de modo a evitar aglomerações;

VI – Fica permitido o funcionamento de lojas de defensivos e insumos agrícolas;

VII – Permissão de funcionamento de postos de gasolina;

VIII – Permissão de funcionamento de casas de ração animal;





PREFEITURA DE
PETROLINA

IX – Permissão de funcionamento depósitos de gás e demais combustíveis;

X – Permissão de funcionamento de lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou ponto de coleta;

XI – Funcionamento de serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde;

XII – Funcionamento de serviços de abastecimento de água, gás, coleta de lixo, energia, telefonia e internet;

XIII – Funcionamento de clínicas e hospitais veterinários;

XIV – Funcionamento de hotéis e pousadas, com atendimento restrito aos hóspedes;

XV – Funcionamento de serviços de manutenção predial e prevenção de incêndios;

XVI – Funcionamento de serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;

XVII – Funcionamento de estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;

XVIII – Funcionamento de oficinas de manutenção e concerto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais, veículos leves e pesados, e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;

XIX – Funcionamento de serviços advocatícios;

XX – Liberação do funcionamento das lojas de material de informática, por meio de entrega em domicílio ou como ponto de coleta;





PREFEITURA DE
PETROLINA

XXI – Liberação de funcionamento dos restaurantes em rodovias, para atendimento exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

XXII – Liberação dos serviços de assistência técnica de eletrodomésticos e equipamentos de informática;

XXIII – Funcionamento de atividades urgentes relacionadas a obras civis, assim consideradas aquelas que tenham de ser executadas imediatamente, sob pena de risco grave e imediato ou de difícil reparação;

XXIV – Funcionamento das atividades relacionada a obras civis decorrentes de contratos de obras particulares que estejam relacionadas a atividades essenciais previstas neste Decreto;

XXV – Funcionamento de atividades decorrentes de contratos de obras públicas;

Art. 4º Fica recomendado o uso de máscara, mesmo que artesanal, pela população em geral, no território deste Município de Petrolina/PE, notadamente pelas pessoas que tenham de sair de casa e circular pelas vias públicas para exercer atividades ou adquirir produtos ou serviços essenciais, inclusive quando se utilizem do transporte público.

Art. 5º Os órgãos públicos municipais e os estabelecimentos privados, que estejam autorizados a funcionar de forma presencial, ficam obrigados a exigir o uso de máscaras, mesmo que artesanais, pelos seus servidores, empregados e colaboradores, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, devendo fornecê-las.

Parágrafo único. As características, a forma de uso e de manutenção das máscaras deverão seguir as recomendações do Ministério da Saúde, inclusive de modo a não prejudicar o fornecimento de máscaras hospitalares para os profissionais de saúde.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo articulará e coordenará rede de atuação colaborativa entre cidadãos, empresas, sobretudo as integrantes do pólo de confecções, e entidades da sociedade civil, para incentivar a produção, a distribuição e a entrega de máscaras, mesmo que artesanais, para a população.





PREFEITURA DE
PETROLINA

Parágrafo único. Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual – EPI's relacionados ao enfrentamento do coronavírus.

Art. 7º Excetuam-se da aplicação das regras contidas neste Decreto os profissionais de saúde, da assistência social e de segurança pública, que devem seguir observando normas específicas.

Art. 8º. A desobediência de qualquer medida restritiva, sejam das que relacionadas no Artigo anterior, sejam relacionadas no Decreto Estadual N.º 48.983/2020 importará na adoção do poder de polícia da Administração Pública, sempre prejuízo de tipificação de crime contra a saúde pública, estabelecido pelo Artigo 268, do Código Penal Brasileiro;

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Abril de 2020.

Miguel de Souza Leão Coelho
Prefeito do Município

Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde/Presidente do Comitê de Operações de Emergência em Saúde
Pública – COE

Diniz Eduardo Cavalcante de Macedo
Procurador-Geral do Município





PREFEITURA DE
PETROLINA

DECRETO nº33 de 07 de maio de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o decreto legislativo federal Nº 06 de 20/03/2020, reconhecendo a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31/12/2020;

CONSIDERANDO que conforme reconhecido pelo Ministério da Saúde, seja através da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, que declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), seja por meio da Portaria N.º 454 de 20/03/2020, que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19), essa doença tem se alastrado com grande potencialidade perante a população de todas as cidades brasileiras, dada a facilidade de sua transmissão, tendo como principal medida de prevenção a prática do isolamento social, conforme orientado pelo próprio Ministério da Saúde, através da Portaria N.º 356 de 11/03/2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania que dispõe sobre repasse financeiro emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo novo corona vírus, Covid-19;

CONSIDERANDO que o Município de Petrolina tem adotado medidas restritivas para garantir o isolamento social e assim conter a propagação da doença, a fim de que a rede de saúde pública não entre em colapso, a exemplo do quanto inserido nos Decretos Municipais Nºs. 011, 012, 013, 017, 018 e 022/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Petrolina se encontra em estado de calamidade pública, reconhecido por força do Decreto Municipal N.º 020/2020, que foi regularmente homologado pela Assembleia Legislativa de Pernambuco; e também em estado de emergência, de acordo com os Decretos Municipais Nºs. 012 e 022/2020, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Extraordinário no orçamento do exercício de 2020, no valor de R\$ 1.870.095,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil e noventa e cinco reais) na forma do quanto estabelecido nas constituições Federal e Estadual, nas leis federais 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei complementar nº101, de 04/05/2000 (LRF) e Leis municipais nº3.223, de 20/09/2019 (LDO 2020) e nº3.266, de 16/12/2019 (LOA 2020).

85.100	- Secretaria Municipal de Desenv. Social e Direitos Humanos	
85.520	- Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.3029.2.4259	- Enfrentamento da Emergência-COVID19	
3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	R\$ 1.700.000,00
4.4.90.00	- Investimentos	R\$ 170.095,00
		R\$ 1.870.095,00



PREFEITURA DE
PETROLINA

Fonte 16

- Art. 2º - O Crédito Extraordinário aberto na forma do artigo precedente correrá por conta de recursos oriundos de Transferência fundo a fundo da União entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Petrolina por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 1.870.095,00 (um milhão, oitocentos e setenta mil e noventa e cinco reais).

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2020.

Miguel de S. Leão Coelho
Prefeito Municipal

Lucivane Lima de Freitas
Secretária da Fazenda
Municipal

Diniz Eduardo C. de Macedo
Procurador Geral do Município

Plínio José de Amorim Neto
Secretário Mun. de Planejamento e
Gestão



 MUNICÍPIO DE PETROLINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA PERNAMBUCO 10.358.190/0001-77 DECRETO Nº 0000033/2020 Data 07/05/2020				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
4259301	8500085520.0812230294259 33903000000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19 MATERIAL DE CONSUMO	16	1.700.000,00
4259521	8500085520.0812230294259 44905200000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	16	170.095,00
TOTAL:				1.870.095,00

Suplementação: R\$ 1.870.095,00 (um milhão oitocentos e setenta mil noventa e cinco reais)



DECRETO Nº 033/2022



PETROLINA

DECRETO Nº 033/2022

EMENTA: Estabelece o retorno do horário normal de funcionamento das repartições públicas, o retorno da atividade presencial para todos os servidores públicos do Poder Executivo do Município de Petrolina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o avanço na imunização da população contra o Covid-19, inclusive com esquema vacinal completo;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir um melhor atendimento e prestação de serviços para população;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal n.º 14.151/2021, alterada pela Lei Federal n.º 14.311, a qual determinou o retorno para atividade presencial pelas gestantes que estão com o esquema vacinal contra covid-19 completo, ou optaram pela não imunização;

DECRETA:

Art. 1º - O horário de expediente e atendimento à população nos prédios públicos da Administração Municipal Direta e Indireta passa a ser das 07:00 h às 13:00h.

Parágrafo único. Os servidores públicos deverão cumprir a jornada de trabalho prevista para o respectivo cargo, independentemente do horário de atendimento à população.

Art. 2º - Os servidores municipais e pessoas em atendimento nos prédios públicos municipais deverão obedecer às regras de combate ao Covid-19 estabelecidas pelo Estado de Pernambuco para permanência nos equipamentos públicos.

Art. 3º - O servidor deve retornar imediatamente à atividade presencial nas seguintes hipóteses, salvo aquele que ainda não tenha sido totalmente imunizado contra o referido agente infeccioso, de acordo com os critérios

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVACANTI DE VASCONCELOS, SIMAO AMORIM DURANDO FILHO e LUCIVANE LIMA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/F555-C728-3814-9845> e informe o código F555-C728-3814-9845





PETROLINA

definidos pelo Ministério da Saúde e pelo Plano Nacional de Imunizações (PNI):

I – Após o encerramento do estado de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus SARS-CoV-2;

II - Após sua vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2, a partir do dia em que o Ministério da Saúde considerar completa a imunização;

III - Mediante o exercício de legítima opção individual pela não vacinação contra o coronavírus SARS-CoV-2 que lhe tiver sido disponibilizada, conforme o calendário divulgado pela autoridade de saúde e mediante o termo de responsabilidade.

§1º - Na hipótese de que trata o inciso III deste artigo, o servidor deverá assinar termo de responsabilidade e de livre consentimento para exercício do trabalho presencial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação deste Decreto, comprometendo-se a cumprir todas as medidas preventivas adotadas pelo Município, sob pena de ser aplicado falta, caso não compareça ao local de trabalho para o exercício das funções.

§2º - O artigo 3º, incisos I, II, III e §1º também são destinados às gestantes.

§3º - Todos os servidores devem apresentar a comprovação de imunização contra o coronavírus SARS-CoV-2, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação deste Decreto salvo aquele que optar pela hipótese do inciso III, do art. 3º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2022.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

LUCIVANE LIMA FREITAS
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Procurador-Geral do Município

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO e LUCIVANE LIMA FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/F555-C728-8814-9845> e informe o código F555-C728-8814-9845





DECRETO

N.º 034/2020



Decreto N.º 034/2020.

EMENTA: Regulamenta protocolos de prevenção obrigatórios para segmentos que se encontram autorizados a funcionar em época de pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os serviços essenciais que foram reconhecidos pelo Governo Federal, através do Decreto Presidencial N.º 10.282/2020, e que por essa razão se encontram legitimados a funcionar durante o período de crise em saúde pública;

CONSIDERANDO que através do Decreto Presidencial N.º 10.342/2020, de 07/05/2020, o Governo Federal reconheceu que os serviços relacionados da construção civil estão dotados de essencialidade para funcionar durante o período de pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas de segurança, para que os serviços, mesmo essenciais, possam garantir segurança para os trabalhadores, e principalmente para a população;

CONSIDERANDO que para alcance de medidas de segurança eficazes, necessário se perfaz da regulamentação de um plano de contingência, dotado de protocolos de prevenção obrigatórios, a serem rigidamente cumpridos por todos, além é claro, de critérios objetivos para garantia de funcionamento, para que o isolamento social não possa ser prejudicado;

CONSIDERANDO que os protocolos de prevenção obrigatórios, além dos critérios objetivos para funcionamento, que passam a ser exigidos, representam em sua essência um caminho importante no combate ao Novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:





PREFEITURA DE
PETROLINA

Art. 1º. Todos os serviços e segmentos relacionados no Artigo 3º, do Decreto N.º 030/2020, que se encontram autorizados a funcionar nessa época de pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), deverão adotar plano de contingenciamento, dotado de protocolos de prevenção obrigatórios, além de critérios objetivos para funcionamento, que deverá ser elaborado e colocado em local visível no estabelecimento, visando com isso a segurança de funcionários e de clientes;

Art. 2º. São critérios objetivos para funcionamento:

I – Descrição do teto de operação, que corresponderá ao percentual máximo de trabalhadores presentes ao mesmo tempo em um mesmo ambiente de trabalho, respeitado o limite de número de pessoas por espaço físico livre, devendo cada estabelecimento, desde que possua funcionários superior a 4, incentivar adoção de regimes de escala, rodízio e/ou novos turnos de trabalho;

II – Descrição do modo de operação, que corresponderá à descrição de como estão sendo executadas as atividades do estabelecimento, como por exemplo, teletrabalho, EAD, tele-entrega, pegue e leve, drive thru, etc;

III – Descrição do horário de funcionamento, que deverá indicar horários mais flexíveis, para que se evite aglomeração de pessoas nas entradas e saídas do estabelecimento, nas ruas e no transporte público;

Art. 3º. São protocolos de prevenção obrigatórios:

I – Utilização de máscara;

II – Observância de distanciamento entre pessoas;

III – Observância de teto de ocupação;

IV – Higienização;

V – Utilização de EPI's;





- VI – Proteção de grupos de risco no trabalho;
- VII – Afastamento de casos positivos ou suspeitos;
- VIII – Cuidados no atendimento ao público;
- IX – Atendimento diferenciado para grupo de riscos;
- X – Restrição específica à atividade;
- XI – Monitoramento de temperatura;
- XII – Testagem dos colaboradores.

Art. 4º. O uso de máscara, recomendável para servidores públicos e para funcionários da iniciativa privada, poderá ser descartável, tecido, TNT, ou de algodão, sendo obrigatório:

I – O uso ao ingressar em ambientes fechados coletivos, com proximidade de pessoas, incluindo estabelecimentos, portarias de edifícios, transporte coletivo, lojas, etc;

II - Exigir de clientes ou usuários o uso de máscaras ao acessarem e enquanto permanecerem no ambiente;

III - Mesmo com máscara, manter a etiqueta respiratória: cobrir a boca com o antebraço ou usar lenço descartável ao tossir ou espirrar; descarte o lenço em uma lixeira fechada imediatamente após o uso;

IV - Mesmo com máscara, manter o distanciamento mínimo obrigatório;

Art. 5º. O distanciamento mínimo obrigatório deverá ser de 2 metros de uma pessoa para outra;

Art. 6º. O teto de ocupação, que indica o número máximo de pessoas (trabalhadores, clientes, usuários) no mesmo espaço físico livre disponível para circulação e permanência, deverá respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros de uma para outra;





PREFEITURA DE
PETROLINA

Art. 7º. Para fins de higienização do ambiente de estabelecimentos da iniciativa privada, fica recomendado:

I - Durante o período de funcionamento e sempre no início das atividades, higienizar as superfícies de toque, no mínimo a cada 2 horas, com álcool em gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção (ex.: terminais de autoatendimento, corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, interruptores, botões de elevadores, telefones, alça de carrinhos ou cestinhas de supermercado, etc.);

II - Higienizar as máquinas para pagamento com cartão com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar após cada uso;

III - Higienização de pisos, paredes, forro de banheiro, refeitórios, vestiários, etc. no mínimo a cada turno e a cada dia nos transportes coletivos, preferencialmente com álcool em gel 70%, hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;

IV - Higienização de mesas, cadeiras, teclados, mouses, telefones a cada turno, com álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

V - Dispor de lixeira com tampa com dispositivo que permita a abertura o fechamento sem o uso das mãos (pedal ou outro tipo de dispositivo) e recolher e descartar os resíduos a cada 2 horas, com segurança;

VI - Exigir que clientes ou usuários higienizem as mãos com álcool em gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar ao acessarem e ao saírem do estabelecimento;

VII - Kit completo nos banheiros (álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado);

VIII - Manter limpos filtros e dutos do ar-condicionado;

IX - Manter portas e janelas abertas, com ventilação adequada, exceto em locais não permitidos por questões sanitárias;





PREFEITURA DE
PETROLINA

X - Instrução e treinamento dos colaboradores sobre etiqueta respiratória e de higiene e de prevenção, incentivando a lavagem das mãos a cada 2 horas, com água e sabão, por no mínimo 20 segundos, bem como orientando para não cumprimentar pessoas com apertos de mão, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;

XI - Recomendar aos colaboradores que não retornem às suas casas com o uniforme utilizado durante a prestação do serviço;

XII - Em refeitórios, dar preferência à utilização de talheres e copos descartáveis e, na impossibilidade, utilizar talheres higienizados e individualizados (sem contato);

XIII - Em refeitórios, substituir os sistemas de autosserviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos;

XIV - Eliminar bebedouros de jato inclinado e disponibilizar alternativas (dispensadores de água e copos plásticos descartáveis e/ou copos de uso individual, desde que constantemente higienizados).

Art. 8º. O Empregador deve fornecer e orientar a correta utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente para cada trabalhador, conforme especificado nas Normas Regulamentadoras da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, das normas e recomendações do Ministério da Saúde e da SES-PE, das Normas Regulamentadoras da atividade e das normas ABNT, sendo vedada a reutilização;

Parágrafo Único. Caso a atividade não possua protocolo específico de EPIs, o empregador deverá fornecer máscaras descartáveis em quantidades suficientes e/ou no mínimo duas máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão para cada trabalhador, que ficará responsável por sua correta utilização, troca e higienização;

Art. 9º. Os Trabalhadores do grupo de risco podem solicitar ao empregador que permaneçam em casa, em regime de teletrabalho, se possível, e quando a permanência do trabalhador do grupo de risco em casa não for possível, deve-se assegurar que suas atividades sejam realizadas em ambiente com menor exposição de risco de contaminação;





Parágrafo Único. Caso um trabalhador resida com pessoa do grupo de risco, fica a critério do empregador o seu afastamento para regime de teletrabalho, se possível;

Art. 10. Pertencem ao grupo de risco as seguintes pessoas:

- a) Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopata isquêmica, arritmias);
- b) Pneumopatias graves ou descompensados (em uso de oxigênio domiciliar; asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC);
- c) Imunodepressão;
- d) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- e) Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- f) Obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40);
- g) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down);
- h) Idade igual ou superior a 60 anos com as comorbidades acima relacionadas;
- i) Gestação de alto risco;
- j) outras que Ministério da Saúde e/ou a SES-PE definirem.

Art. 11. É dever do empregador proceder com o afastamento dos casos positivos ou suspeitos, estabelecendo o seguinte protocolo:

I – Orientar os colaboradores a informar ao estabelecimento caso venham a ter sintomas de síndrome gripal e/ou resultados positivos para a Covid-19;

II - Realizar busca ativa, diária, em todos os turnos de trabalho, em colaboradores e visitantes com sintomas de síndrome gripal;





PREFEITURA DE
PETROLINA

III - Garantir o imediato afastamento para isolamento domiciliar de 14 dias, a contar do início dos sintomas, aos colaboradores que:

- a) testarem positivos para Covid-19;
- b) tenham tido contato ou residam com caso confirmado de Covid-19;
- c) apresentarem sintomas de síndrome gripal. São sintomas de síndrome gripal: quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória.

IV - Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os colaboradores afastados (quem, de que setor, data de afastamento etc.);

V - Notificar imediatamente os casos suspeitos de síndrome gripal e os confirmados de COVID-19 à Vigilância em Saúde do Município do estabelecimento, bem como à Vigilância em Saúde do Município de residência do trabalhador / colaborador;

VI - Desenvolver e comunicar planos de continuidade das atividades na ausência de colaboradores devido ao afastamento;

VII - Coletar os dados de presentes em reuniões presenciais, a fim de facilitar o contato dos órgãos de saúde competentes com o público da reunião, no caso de uma confirmação de Covid-19 dentre os participantes;

VIII - Realizar a segregação dos colaboradores entre as diferentes áreas da fábrica, a fim de facilitar o contato dos órgãos de saúde competentes com o grupo, no caso de uma confirmação de Covid19 dentre os colaboradores.

IX - Em caso de suspeita de surto no estabelecimento, notificar a Vigilância em Saúde do Município para que seja desencadeada uma investigação detalhada, a fim de identificar novos casos e interromper o surto.





PREFEITURA DE
PETROLINA

Art. 12. Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar, deverão adotar cuidados no atendimento ao público, procedendo:

I - Disponibilização de álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para o público e os trabalhadores no estabelecimento, em locais estratégicos e de fácil acesso (entrada, saída, corredores, elevadores, mesas, etc.);

II - Respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros nas filas em frente a balcões de atendimento ou caixas ou no lado externo do estabelecimento, sinalizando no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;

III - Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;

IV - Ampliar espaço entre atendimentos agendados, para preservar distanciamento entre pessoas e ter tempo de realizar a higienização de instrumentos de contato, quando aplicável;

V - Realizar atendimento de maneira individualizada, restringindo, sempre que possível, a presença de acompanhantes;

VI - Em serviço de atendimento domiciliar ou agendado, questionar se no local de atendimento há indivíduo que apresenta sintomas respiratórios ou se se encontra em quarentena ou isolamento em decorrência do COVID-19, ficando proibido o atendimento domiciliar em caso afirmativo, exceto em caso de urgência e emergência de saúde.

Art. 13. Para atendimento de pessoa com idade igual ou superior a 60 anos e aquelas de grupos de risco, conforme autodeclaração, o empregador deverá estabelecer horários ou setores exclusivos de atendimento, além de conferir atendimento preferencial, garantindo fluxo ágil para que permaneçam o mínimo possível no estabelecimento;

Art. 14. Todo estabelecimento deverá afixar em local visível ao público e aos colaboradores cartazes informativos com orientações sobre a necessidade de higienização das mãos, uso de máscara, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes.





Art. 15. Em face do teor do Decreto Presidencial N.º 10.342/2020, de 07/05/2020, fica permitida a execução de serviços da construção civil, desde que não sejam executados em shopping, galerias, ou que envolvam construção de edificações prediais (verticais).

Parágrafo Único. Para execução dos serviços permitidos, os construtores deverão cumprir com todas as regras delineadas capituladas nos Artigos 2º e 3º deste Decreto;

Art. 16. Ficam prorrogadas até o dia 31/05/2020 todas as determinações constantes do Decreto Municipal N.º 030/2020, inclusive com permissão de funcionamento de serviços contábeis;

Art. 17. Todos os estabelecimentos que se encontrarem liberados a funcionar nesse período de pandemia serão passíveis de fiscalização, e a inobservância de qualquer dispositivo deste Decreto Municipal ensejará o infrator a multa, e em caso de reincidência, cassação do alvará de funcionamento;

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Maio de 2020.

Miguel de Souza Leão Coelho
Prefeito do Município

Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde/Presidente do Comitê de Operações de Emergência em Saúde
Pública – COE

Diniz Eduardo Cavalcante de Macedo
Procurador-Geral do Município





DECRETO Nº 036/2021



PREFEITURA DE
PETROLINA

DECRETO Nº 036/2021

Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 60, Incisos VII e XX da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o crescente número de infectados do Coronavírus (COVID-19), que estão ocupando os leitos de UTI da estrutura hospitalar situada no âmbito de nosso território municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021, estabelecendo medidas restritivas em todo território do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regramentos próprios para a realidade local e funcionamento da administração pública municipal direta e indireta;

CONSIDERANDO a necessidade de determinar o cumprimento das normas vigentes;

DECRETA

CAPÍTULO I

DA FISCALIZAÇÃO E CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 50.433/2021

Art. 1º - Fica determinando aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, que realizem a fiscalização para o fiel cumprimento do Decreto Estadual nº 50.433, de 015 de março de 2021.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos previstos nos arts. 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no Regulamento do Código Sanitário Municipal, ou instrumento legal que venha a cominar sanção mais específica, além da responsabilidade civil e/ou penal cabíveis.

CAPÍTULO II

DA PROIBIÇÃO DE ACESSO ÀS ILHAS





PREFEITURA DE
PETROLINA

Art. 2º - Fica vedado no período de 18 a 28 de março de 2021, o acesso às ilhas localizadas no âmbito do território deste Município de Petrolina, inclusive da Ilha do Fogo, assim como proibido o uso dos meios de locomoção por meio das chamadas "travessias" sediadas em Petrolina/PE, inclusive para as ilhas que fiquem situadas na cidade de Juazeiro/BA, as quais não poderão ser frequentadas, com exceção das pessoas nelas residentes.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS

Art. 3º - Os horários de expediente nos prédios públicos da Administração Pública Municipal permanecem sendo das 07:00h às 13:00h, e o horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h.

Art. 4º - Permanecem canceladas todas as viagens de servidores da Prefeitura Municipal de Petrolina/PE.

Art. 5º - Permanecem suspensas reuniões institucionais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Petrolina, salvo para atender assunto de excepcional interesse público.

Art. 6º - Cada Secretário Municipal e/ou Diretor Presidente de Autarquia Municipal adotará medidas necessárias junto às suas respectivas equipes de modo a garantir os serviços públicos, resguardando os servidores e público em geral.

Art. 7º - A ocupação das repartições públicas permanece limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade total, devendo ser observadas as regras de distanciamento.

Art. 8º - Permanece permitido o revezamento de funcionários nas repartições públicas, como forma de observar a ocupação máxima permitida.

Parágrafo único. Os servidores que não estiverem exercendo suas funções nas dependências das repartições públicas em razão do revezamento, deverão executar as atividades normais mediante *home-office*.

Art. 9º - Os servidores com idade superior a 60 anos, ou que seja detentor de doença crônica que implique em maior risco de morbimortalidade relacionado ao COVID-19, ou gestante, poderão exercer suas funções em sistema *home office*.

Art. 10 - O acesso as dependências dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será permitida aos agentes públicos e prestadores de serviços da respectiva repartição, permitindo-se o ingresso de terceiros após à autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade de outro agente público.





Parágrafo único. O *caput* não se aplica ao atendimento de setores de protocolos e serviços específicos de atendimento ao público.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Procurador Geral do Município

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 91D5-B8DE-487D-A799





DECRETO

Nº 037/2020



Decreto Nº 037/2020

EMENTA: Regulamenta retomada programada da economia no âmbito do território do Município de Petrolina/PE, em face da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que, desde o momento em que a Organização Municipal de Saúde reconheceu a COVID-19 como pandemia, este ente municipal adotou medidas restritivas para impor isolamento social com o objetivo de proteger a vida da população e evitar o alastramento do vírus;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas restritivas desde o início da pandemia fez com que o Poder Público, seja de esfera municipal, estadual e federal, pudesse preparar a rede de saúde para atender a população;

CONSIDERANDO que, paralelamente à adoção de medidas restritivas que foram vitais para achatamento da curva de crescimento dos casos infectados, este ente municipal investiu pesado na saúde pública, propiciando a abertura de 20 (vinte) leitos de UTI para tratamento exclusivo da COVID-19 junto ao Hospital Universitário Dr. Washington Antônio de Barros mediante convênio, além de ter montado e recentemente inaugurado um Hospital de Campanha equipado com 100 (cem) leitos intermediários, dotado de infraestrutura como postos de enfermagem, área de desinfecção, refeitório, equipamentos como respiradores, monitores e desfibriladores, tudo para tratamento dos cidadãos infectados com Coronavírus;

CONSIDERANDO que este ente municipal também investiu na contratação de mais de 200 (duzentos) profissionais, tanto para o funcionamento do Hospital de Campanha, como para os leitos de UTI no Hospital Universitário Dr. Washington Antônio de Barros, que atuam diretamente no combate ao Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco está também instalando 01 (um) Hospital de Campanha dotado de 102 leitos intermediários no Município;





PREFEITURA DE
PETROLINA

CONSIDERANDO que este ente municipal tem investido na testagem de cidadãos para maior identificação, isolamento e tratamento de portadores do COVID-19, sendo atualmente o município que mais testou, proporcionalmente, no âmbito de todo o Vale do São Francisco, assim como de todo o Estado de Pernambuco, apresentando uma média de 1.368 testes por 100 mil habitantes, contra 451 testes por 100 mil habitantes de Caruaru/PE, 229 testes por 100 mil habitantes de Juazeiro/BA, e 527 testes por 100 mil habitantes do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que, muito embora tenhamos detectado 233 casos de infecção com Coronavírus (COVID-19) até o dia 28 de maio de 2020, o nosso percentual de infectados por teste é um dos mais baixos do Estado de Pernambuco, com 4,8%, e com um percentual de letalidade de 3%, muito abaixo de Recife/PE (7% de letalidade), Caruaru/PE (8% de letalidade), Juazeiro/BA (5,8% de letalidade), Pernambuco (8,3% de letalidade) e até mesmo do próprio país (6,1% de letalidade);

CONSIDERANDO que Petrolina tem uma rede de Atenção Primária a Saúde sólida e robusta, com cobertura de 92% do território municipal, sendo efetiva na identificação, notificação, orientação e isolamento precoce dos casos suspeitos de Coronavírus, bem como com capacidade técnica e insumos adequados para o encaminhamento precoce e adequado diante da identificação de condições de gravidade que exijam medidas proporcionais e cuidados mais elaborados.

CONSIDERANDO que Petrolina implementou um sistema próprio de notificação e monitoramento dos casos suspeitos, e vem conseguindo realizar a identificação e testagem efetiva da maior parte dos pacientes suspeitos de Coronavírus em tempo oportuno para o isolamento e planejamento de ações locais em saúde.

CONSIDERANDO que, diferentemente do cenário visto em outras cidades, onde há superlotação e proximidade do colapso do sistema de saúde público, os leitos públicos da cidade de Petrolina com classificação verde de gravidade se encontram com baixa ocupação, os leitos com classificação amarelo e vermelho de gravidade se encontram com ocupação média.

CONSIDERANDO que, diante dos dados oficiais de novos casos e de óbitos referentes ao COVID-19, o município de Petrolina não vem apresentando uma aceleração de "curva" condizente com uma pandemia em fase exponencial, mas sim, com um crescimento brando e dentro dos parâmetros aceitáveis de monitoramento. Destaca-se que esse "achatamento" da curva se deve às medidas precoce e acertadamente implementadas, atrelada aos esforços dos profissionais da saúde, conforme supracitado.





PREFEITURA DE
PETROLINA

CONSIDERANDO que, no mês de abril do corrente ano, por força da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o país perdeu mais de 860 mil empregos, conforme informações fornecidas pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), o que demonstra necessária a atuação urgente do Poder Público para que o colapso na economia não comprometa a sobrevivência da população;

CONSIDERANDO que é competência comum da União Federal, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios, cuidar da saúde e da assistência pública, inclusive no tocante à organização do abastecimento alimentar, conforme disposto no Artigo 23, Incisos II e IX, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a competência para dispor sobre proteção e defesa à saúde é concorrente entre a União Federal, o Distrito Federal e os Estados, por força do quanto preconizado pelo Artigo 24, Inciso XII, da Constituição da República, mas que se admite a prerrogativa aos Municípios para exercer a suplementação de regras para legislar em assuntos que sejam de interesse local de seu território, conforme disposto no Artigo 30, Incisos I e II, da Carta Magna;

CONSIDERANDO a descentralização político-administrativa do Sistema de Saúde (Artigo 198, CF, e Artigo 7º da Lei Nº 8.080/1990), com a consequente descentralização da execução de serviços e distribuição dos encargos financeiros entre os entes federativos, inclusive no que diz respeito às atividades de vigilância sanitária e epidemiológica (Artigo 6º, I, da Lei Nº 8.080/1990);

CONSIDERANDO o teor da ADPF 672/DF, relatada pelo Min. Alexandre de Moraes, do STF, em que reconheceu a competência municipal sobre adoção ou manutenção de medidas restritivas de combate ao Coronavírus, ficando *"cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras; INDEPENDENTEMENTE DE SUPERVENIÊNCIA DE ATO FEDERAL EM SENTIDO CONTRÁRIO"*

CONSIDERANDO que por força do Decreto Municipal Nº 034/2020, esta municipalidade estabeleceu a criação de protocolos e de requisitos de funcionamento, tais como uso de máscara, observância de distanciamento mínimo entre pessoas, observância de teto de ocupação, higienização, utilização de EPI, proteção de grupos de riscos de trabalho, afastamento de casos suspeitos ou positivados, cuidados no atendimento ao público, atendimento diferenciado para grupos de risco, monitoramento da temperatura, testagem dos colaboradores, para os segmentos da economia até





PREFEITURA DE
PETROLINA

considerados essenciais pudessem funcionar visando a proteção de seus funcionários e clientes, sem prejuízo de comprometimento do isolamento social recomendado pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a adoção dos protocolos e dos requisitos de funcionamento na condição de plano de contingenciamento para as atividades consideradas essenciais foi exitosa, e que, na atual fase em que a economia municipal encontra-se prejudicada, torna-se necessário ampliar sua extensão agora para o comércio e para as prestações de serviços em geral;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Setor de Epidemiologia, levantou estudo no qual externa possível, neste momento, a flexibilização de medidas restritivas para retomada da economia de forma programada, prudente e consciente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a retomada da economia no âmbito do território deste Município de Petrolina/PE, com a volta do funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, a qual se dará por blocos, obedecendo fases de início e taxas de teto de ocupação;

CAPÍTULO I

DA RETOMADA PROGRAMADA DA ECONOMIA

Art. 2º. As fases de início serão distribuídas em 05 (cinco) datas, a saber, 01/06/2020, 15/06/2020, 01/07/2020, 03/08/2020 e 31/08/2020, a partir das quais ocorrerá a retomada das atividades de forma programada e fiscalizada, tomando por base a ordenamento de segmentos econômicos por critério de atendimento individual e fluxo de pessoas;

Art. 3º. A taxa de teto de ocupação corresponderá ao volume máximo de pessoas admitidas nos estabelecimentos dentre funcionários, colaboradores, e clientes, e serão representadas por bandeiras da seguinte forma:

I – Bandeira Preta: Suspensão de todas as atividades consideradas não essenciais, e, no tocante às atividades essenciais, as mesmas deverão seguir as regras constantes do Decreto Municipal N.º 034/2020;

II – Bandeira Vermelha: Teto de ocupação não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do limite máximo de lotação permitido para o estabelecimento, considerando a área constante em seu Alvará de Funcionamento e o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas;





III – Bandeira Amarela: Teto de ocupação não poderá ultrapassar 75% (setenta e cinco por cento) do limite máximo de lotação permitido para o estabelecimento, considerando a área constante em seu Alvará de Funcionamento e o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas;

IV – Bandeira Azul: Teto de ocupação poderá atingir 100% (cem por cento) do limite máximo de lotação permitido para o estabelecimento, considerando a área constante em seu Alvará de Funcionamento e o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas;

Art. 4º. A retomada da economia no âmbito do território deste Município de Petrolina/PE, com a volta do funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, se dará da seguinte forma:

SETOR	FASE 1	FASE 2	FASE 3	FASE 4	FASE 5
	01/06/2020	15/06/2020	01/07/2020	03/08/2020	31/08/2020
Administração Pública	●	●	●	●	●
Comércio e Serviços	●	●	●	●	●
Agricultura	●	●	●	●	●
Indústria	●	●	●	●	●
Transporte Público Coletivo	●	●	●	●	●
Transporte Público (táxi, mototáxis, por aplicativo)	●	●	●	●	●
Templos Religiosos	●	●	●	●	●
Construção Civil	●	●	●	●	●
Parques e Orla Fluvial (atividade individual)	●	●	●	●	●
Restaurantes e Bares	●	●	●	●	●
Velórios	●	●	●	●	●
Academias	●	●	●	●	●
Museu, Biblioteca, Teatros, Cinemas e Centros de Artesanato	●	●	●	●	●
Clubes Sociais	●	●	●	●	●
Ilhas e Passeios Turísticos	●	●	●	●	●
Eventos	●	●	●	●	●





PREFEITURA DE
PETROLINA

Art. 5º. No tocante à retomada do transporte coletivo urbano, o mesmo funcionará com a sua frota integral, com taxa de ocupação de até 75% (setenta e cinco por cento) de sua capacidade total por veículo, devendo a empresa concessionária proceder com o bloqueio de assentos e controle de acesso, sendo obrigatório o uso de máscara;

Art. 6º. Em se tratando dos serviços prestados por mototáxi, táxi e transporte por aplicativos, os seus operadores são responsáveis pela higienização e proteção dos passageiros, sendo obrigatório o uso de máscaras;

Art. 7º. Os templos religiosos e igrejas deverão tomar medidas como bloqueio de assentos e/ou distanciamento de bancos, restrição de formação de grupos, rodas de conversas e dar-se às mãos, de forma a garantir o teto de ocupação e distanciamento mínimo fixado por este Decreto;

Art. 8º. Todos os serviços de construção civil, inclusive aqueles relacionados a construções verticais, passam a ser liberados, observando-se a taxa de ocupação delineada neste Decreto;

Art. 9º. A reabertura de parques e orla fluvial somente será admitida para a prática de atividades individuais até a "fase 3". A partir da "fase 4" haverá ampliação, com permissão da prática de atividades em grupo;

Art. 10. Os restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e bares continuarão a funcionar na "fase 1" apenas para serviço de entrega ou retirada, podendo, a partir da "fase 2", realizar serviços "a la carte" e prato feito, sendo entretanto somente permitido o fornecimento de refeições em sistema "self-service" a partir da "fase 4", sempre respeitando a taxa de ocupação, o distanciamento mínimo entre pessoas e entre as mesas;

Parágrafo Único. As apresentações musicais "ao vivo" em restaurantes, bares e lanchonetes, apenas serão permitidas a partir da "fase 3";

Art. 11. Os velórios serão restritos a familiares até a "fase 4";

Parágrafo Único. Os velórios de vítimas do Coronavírus continuam proibidos, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde;





PREFEITURA DE
PETROLINA

Art. 12. Os eventos públicos e privados, incluindo casas de evento e similares, ficarão suspensos e proibidos por tempo indeterminado, assim como reuniões com público superior a 50 pessoas;

Art. 13. As atividades das escolas e instituições de ensino público e privado continuam proibidas no mês de junho, ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável pela regulamentação das mesmas;

Art. 14. A manutenção de funcionamento das feiras públicas se dará através de rodízio de dias, conforme regras disciplinadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

CAPÍTULO II DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO

Art. 15. Obedecidas às datas de retomada descritas no Artigo 4º deste Decreto, nenhum estabelecimento comercial ou prestador de serviços poderá funcionar sem a adoção de um plano de contingenciamento, dotado de protocolos de prevenção obrigatórios, além de critérios objetivos para funcionamento, que deverá ser elaborado e colocado em local visível no estabelecimento, visando com isso à segurança de funcionários e de clientes;

Parágrafo Único. O plano de contingenciamento de que trata o caput deste Artigo continua sendo obrigatório para os segmentos da economia considerados essenciais;

Art. 16. São critérios objetivos para funcionamento:

I – Descrição do **teto operacional** para funcionários, que corresponderá ao percentual máximo de trabalhadores presentes ao mesmo tempo em um mesmo ambiente de trabalho, respeitado o limite de número de pessoas por espaço físico livre, devendo cada estabelecimento, desde que possua funcionários superior a 4, incentivar adoção de regimes de escala, rodízio e/ou novos turnos de trabalho;

II – Descrição do **teto de ocupação**, que indica o número máximo de pessoas (trabalhadores, clientes, usuários) no mesmo espaço físico livre disponível para circulação e permanência, que deverá respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;





III – Descrição do modo de operação, que corresponderá à descrição de como estão sendo executadas as atividades do estabelecimento, como por exemplo, teletrabalho, EAD, entrega em domicílio, retirada no local, *drive thru*, etc;

IV – Descrição do horário de funcionamento, que deverá indicar os horários normais para os serviços considerados essenciais e horários, e a definição de horários de entrada e de saída flexíveis para serviços não essenciais, evitando desse modo a aglomeração de pessoas nas entradas e saídas do estabelecimento, nas ruas e no transporte público;

Art. 17. São protocolos de prevenção obrigatórios:

- I – Utilização de máscara;
- II – Observância de distanciamento entre pessoas;
- III – Observância de teto de ocupação;
- IV – Higienização;
- V – Utilização de EPI;
- VI – Proteção de grupos de risco no trabalho;
- VII – Afastamento de casos positivos ou suspeitos;
- VIII – Cuidados no atendimento ao público;
- IX – Atendimento diferenciado para grupo de riscos;
- X – Restrição específica à atividade;
- XI – Monitoramento de temperatura;
- XII – Testagem dos colaboradores.
- XIII – Uso do aplicativo móvel "DYCOVID"

Art. 18. O uso de máscara, obrigatório para servidores públicos e para funcionários da iniciativa privada, poderá ser descartável, tecido, TNT, ou de algodão, sendo exigido:

I – O uso ao ingressar em ambientes fechados coletivos, com proximidade de pessoas, incluindo estabelecimentos, portarias de edifícios, transporte coletivo, lojas, shopping centers, etc;

II – Exigir de clientes ou usuários o uso de máscaras ao acessarem e enquanto permanecerem no ambiente;

III – Mesmo com máscara, manter a etiqueta respiratória: cobrir a boca com o antebraço ou usar lenço descartável ao tossir ou espirrar; descarte do lenço em uma lixeira fechada, imediatamente após o uso;





PREFEITURA DE
PETROLINA

IV – Mesmo com máscara, manter o distanciamento mínimo obrigatório;

Art. 19. É dever do estabelecimento controlar o acesso dos clientes, por meio de disponibilização de senhas ou outro sistema eficaz, evitando aglomeração de pessoas e garantindo o distanciamento de no mínimo 2 metros de uma pessoa para outra;

Parágrafo Único. Competirá como obrigação do estabelecimento o dever de realizar marcação do piso, desde a sua entrada, até o balcão expositor, espaço de pagamento e demais áreas internas, com fluxos de movimentação, a fim de manter o distanciamento mínimo entre os clientes;

Art. 20. No intuito de garantir o monitoramento e a segurança das pessoas durante a pandemia causada pelo Coronavírus, torna-se obrigatório o uso do aplicativo móvel "DYCOVID", desenvolvido pelo Ministério Público de Pernambuco em parceria com o Governo de Pernambuco, para funcionários e colaboradores de todos os estabelecimentos público e privado;

Art. 21. Para fins de higienização do ambiente, tanto no âmbito da iniciativa privada quanto da pública, fica recomendado:

I – Durante o período de funcionamento e sempre no início das atividades, higienizar pisos, banheiros e superfícies de toque, no mínimo a cada 2 horas, com álcool em gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção (ex.: terminais de autoatendimento, corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, interruptores, botões de elevadores, telefones, alça de carrinhos ou cestinhas de supermercado, etc.);

II – Higienizar as máquinas para pagamento com cartão com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar após cada uso;

III – Higienização de pisos, paredes, forro de banheiro, refeitórios, vestiários, etc. no mínimo a cada turno, e a cada dia nos transportes coletivos, preferencialmente com álcool em gel 70%, hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;

IV – Higienização de mesas, cadeiras, teclados, mouses, telefones a cada turno, com álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

V – Dispor de lixeira com tampa com dispositivo que permita a abertura o fechamento sem o uso das mãos (pedal ou outro tipo de dispositivo) e recolher e descartar os resíduos a cada 2 horas, com segurança;





PREFEITURA DE
PETROLINA

VI – Exigir que clientes ou usuários higienizem as mãos com álcool em gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar ao acessarem e ao saírem do estabelecimento;

VII – Kit completo nos banheiros (álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado);

VIII – Manter limpos filtros e dutos do ar-condicionado;

IX – Manter portas e janelas abertas, com ventilação adequada, exceto em locais não permitidos por questões sanitárias;

X – Instrução e treinamento dos colaboradores sobre etiqueta respiratória, de higiene e prevenção, incentivando a lavagem das mãos a cada 2 horas, com água e sabão, por no mínimo 20 segundos, bem como orientação para não cumprimentar pessoas com apertos de mão, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;

XI – Recomendar aos colaboradores que não retornem às suas casas com o uniforme utilizado durante a prestação do serviço;

XII – Controlar a ocupação de refeitórios, praças de alimentação, restaurantes, bares e lanchonetes, de forma a assegurar distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as mesas, evitando aglomeração e cruzamento de clientes e colaboradores;

XIII – Em refeitórios e praças de alimentação de shoppings centers e galerias, dar preferência à utilização de talheres e copos descartáveis e, na impossibilidade, utilizar talheres higienizados e embalados individualmente;

XVI – Em refeitórios e praças de alimentação de shoppings e galerias, substituir os sistemas de autosserviço de buffet, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos;

XV – Eliminar bebedouros de jato inclinado e disponibilizar alternativas (dispensadores de água e copos plásticos descartáveis e/ou copos de uso individual, desde que constantemente higienizados).





PREFEITURA DE
PETROLINA

Art. 21. O Empregador deve fornecer e orientar a correta utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente para cada trabalhador, conforme especificado nas Normas Regulamentadoras da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, das normas e recomendações do Ministério da Saúde e da SES-PE, das Normas Regulamentadoras da atividade e das normas ABNT, sendo vedada a reutilização;

Parágrafo Único. Caso a atividade não possua protocolo específico de uso de EPI, o empregador deverá fornecer máscaras descartáveis em quantidades suficientes e/ou no mínimo duas máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão para cada trabalhador, que ficará responsável por sua correta utilização, troca e higienização;

Art. 22. Os trabalhadores do grupo de risco podem solicitar ao empregador que permaneçam em casa, em regime de teletrabalho, se possível, e quando a permanência do trabalhador do grupo de risco em casa não for possível, deve-se assegurar que suas atividades sejam realizadas em ambiente com menor exposição de risco de contaminação;

Parágrafo Único. Caso um trabalhador resida com pessoa do grupo de risco, fica a critério do empregador o seu afastamento para regime de teletrabalho, se possível;

Art. 23. Pertencem ao grupo de risco as seguintes pessoas:

- a) Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopata isquêmica, arritmias);
- b) Pneumopatias graves ou descompensados (em uso de oxigênio domiciliar; asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC);
- c) Imunodepressão;
- d) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- e) Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- f) Obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40);





PREFEITURA DE
PETROLINA

g) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down);

h) Idade igual ou superior a 60 anos com as comorbidades acima relacionadas;

i) Gestação de alto risco;

j) Outras que Ministério da Saúde e/ou a SES-PE definirem.

Art. 24. É dever do empregador proceder com o afastamento dos casos positivos ou suspeitos, estabelecendo o seguinte protocolo:

I – Orientar os colaboradores a informar ao estabelecimento caso venham a ter sintomas de síndrome gripal e/ou resultados positivos para a COVID-19;

II – Realizar busca ativa, diária, em todos os turnos de trabalho, em colaboradores e visitantes com sintomas de síndrome gripal;

III – Garantir o imediato afastamento para isolamento domiciliar de 14 dias, a contar do início dos sintomas, aos colaboradores que:

a) testarem positivos para COVID-19;

b) tenham tido contato ou residam com caso confirmado de COVID-19;

c) apresentarem sintomas de síndrome gripal: quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória;

d) o estado febril de que trata a alínea "c" é caracterizado pela temperatura igual ou superior a 37,3°C;

IV – Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os colaboradores afastados (quem, de que setor, data de afastamento, etc.);





PREFEITURA DE
PETROLINA

V – Notificar imediatamente os casos suspeitos de síndrome gripal e os confirmados de COVID-19 à Vigilância em Saúde do Município do estabelecimento, bem como à Vigilância em Saúde do Município de residência do trabalhador / colaborador;

VI – Desenvolver e comunicar planos de continuidade das atividades na ausência de colaboradores devido ao afastamento;

VII – Coletar os dados de presentes em reuniões presenciais, a fim de facilitar o contato dos órgãos de saúde competentes com o público da reunião, no caso de uma confirmação de COVID-19 dentre os participantes;

VIII – Realizar a segregação dos colaboradores entre as diferentes áreas da fábrica, a fim de facilitar o contato dos órgãos de saúde competentes com o grupo, no caso de uma confirmação de Covid19 dentre os colaboradores.

IX – Em caso de suspeita de surto no estabelecimento, notificar a Vigilância em Saúde do Município para que seja desencadeada uma investigação detalhada, a fim de identificar novos casos e interromper o surto.

Art. 25. Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão adotar cuidados no atendimento ao público, procedendo:

I – Disponibilização de álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para o público e os trabalhadores no estabelecimento, em locais estratégicos e de fácil acesso (entrada, saída, corredores, elevadores, mesas, etc.);

II – Respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros nas filas em frente a balcões de atendimento ou caixas, ou no lado externo do estabelecimento, sinalizando no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;

III – Dar preferência a atendimentos agendados, ampliando o espaço de tempo entre clientes, para preservar distanciamento entre pessoas e permitir a higienização de instrumentos de contato, quando aplicável;

IV – Realizar atendimento de maneira individualizada, restringindo, sempre que possível, a presença de acompanhantes;





PREFEITURA DE
PETROLINA

V – Em serviços de atendimento domiciliar ou agendado, questionar se no local de atendimento há indivíduo que apresenta sintomas respiratórios ou se se encontra em quarentena ou isolamento em decorrência do COVID-19, ficando proibido o atendimento domiciliar em caso afirmativo, exceto em caso de urgência e emergência de saúde;

VI – Realizar medição de temperatura de clientes e funcionários antes de adentrar no recinto do estabelecimento, mediante uso prioritário de termômetro equipado com infravermelho, para evitar contato;

Art. 26. Para atendimento de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, e aquelas de grupos de risco, conforme autodeclaração, o empregador deverá estabelecer horários ou setores exclusivos de atendimento, além de conferir atendimento preferencial, garantindo fluxo ágil para que permaneçam o mínimo possível no estabelecimento;

Art. 27. Todo estabelecimento deverá afixar em local visível ao público e aos colaboradores cartazes informativos com orientações sobre a necessidade de higienização das mãos, uso de máscara, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;

Art. 28. Os centros comerciais como shopping centers e galerias que dispõem de estacionamento próprio devem reduzir o número de vagas em 70% da capacidade instalada;

CAPÍTULO III DA FISCALIZAÇÃO

Art. 29. A ausência de plano de contingenciamento ou descumprimento de qualquer protocolo ou requisito de funcionamento importará na suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento infrator;

Art. 30. O planejamento de retomada da economia de que trata este Decreto, estará diretamente vinculado à evolução do controle da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), devendo ser revista a cada 15 (quinze) dias, podendo as fases de retomada sofrerem alterações, seja no tocante às datas de retomada, bem como dos tetos de ocupação (troca de bandeiras);





Art. 31. Em face do longo período de fechamento de todos os segmentos da economia municipal, ficam suspensos o feriado do dia 11 de Junho (Corpus Christi) e o feriado do dia 24 de Junho (São João);

Art. 32. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Junho de 2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Maio de 2020.

Miguel de Souza Leão Coelho

Prefeito do Município

Francisco Emício Júnior

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque

Presidente do COI

Diniz Eduardo Cavalcante de Macedo

Procurador-Geral do Município

Assinado por 4 pessoas: FRANCISCO EMÍCIO JÚNIOR, DINIZ EDUARDO CAVALCANTE DE MACEDO, MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO e MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7269-C46D-9678-0CB8





DECRETO

N.º 038/2020



Decreto N.º 038/2020.

EMENTA: Regulamenta os parâmetros internos da Administração Pública em face de retomada da economia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto N.º 037/2020 essa Administração Pública, com base nos números da saúde, bem como diante da adoção de protocolos e requisitos de funcionamento na condição de planos de contingenciamento, permitiu a retomada da economia de forma planejada;

CONSIDERANDO o dever dessa Administração Pública de estabelecer diretrizes sobre funcionamento dos serviços, viagens, reuniões, férias, atendimentos, etc., de modo a preservar ao máximo as pessoas que trabalham na gestão, bem como oferecer suporte e segurança aos cidadãos que necessitem se deslocarem para prédios públicos em busca de algum serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras para se evitar aglomerações mesmo diante da retomada da economia com a reabertura de estabelecimentos comerciais e de serviços;

DECRETA:

Art. 1º. O horário de expediente nos prédios públicos da Administração Pública Municipal passa a ser das 07:00h às 13:00h, e o horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h;

Art. 2º. Durante o início da retomada da economia, com a reabertura de estabelecimentos comerciais e de serviços por força do Decreto Municipal N.º 37/2020, todos os órgãos da Administração Pública Municipal deverão observar os seguintes parâmetros;





PREFEITURA DE
PETROLINA

I - Permanecem canceladas todas as viagens de servidores da Prefeitura Municipal de Petrolina/PE para outras cidades a serviço da municipalidade;

II - Todas as reuniões entre servidores desta Prefeitura e consultores oriundos de outras cidades somente poderão ser realizadas por meio de videoconferência;

III - As reuniões presenciais somente poderão acontecer nas hipóteses de restar caracterizada a impossibilidade de se fazer por vídeo conferência;

IV - Os servidores com idade superior a 60 anos ou que seja detentor de doença crônica que implique em maior risco de morbimortalidade relacionada ao COVID-19, mediante comprovação da enfermidade, poderá exercer suas funções em sistema *home office* mediante autorização do Secretário Municipal a que se encontrar vinculado;

V - Os servidores públicos que estiverem com sintomas inerentes ao COVID-19 deverão ser pericliados por equipe das Unidades Básicas de Saúde e devem ficar afastados por 14 (quatorze) dias em isolamento social;

VI - A concessão de férias e licenças aos servidores ficará a critério de cada Secretário da pasta a que se encontre subordinado;

VII - Fica mantido o prazo de validade de receitas, continuando sua ampliação de 06 (seis) para 08 (oito) meses;

Art. 3º. Em decorrência do período junino, e diante dos riscos à saúde pública, fica proibido acender fogueiras e utilizar fogos de artifícios que promovem fumaça e cheiro de combustão, seja em ambientes públicos ou privados;

Art. 4º. Com o objetivo de reduzir circulação de pessoas e otimizar o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, fica proibido o acesso de crianças até 12 (doze) anos e de idosos com idade superior a 60 (sessenta) anos nas lojas do comércio, *shopping center* e galerias, excetuando-se os casos de acesso a bancos, casas lotéricas, laboratórios, supermercados, farmácias e clínicas médicas;





PREFEITURA DE
PETROLINA

Art. 5º. Por força do Artigo 17, Inciso XII, do Decreto Municipal N.º 037/2020, ficam obrigados todos os estabelecimentos, seja comercial ou de serviço, a realizar testagem de funcionários e colaboradores que apresentarem sintomas relacionados ao COVID-19;

Art. 6º. O acesso ao Parque Municipal Josepha Coelho será das 05:00h às 20:00h, sendo obrigatório o respeito às regras de distanciamento social e uso de máscara durante a entrada e a permanência;

Art. 7º. Ficam restabelecidos os feriados do dia 11 de junho (Corpus Christi) e do dia 24 de junho (São João), revogando-se o disposto no Artigo 31, do Decreto Municipal N.º 037/2020;

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2020.

Miguel de Souza Leão Coelho
Prefeito do Município

Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque
Presidentado COI

Francisco Emício dos Santos Neto Júnior
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Diniz Eduardo Cavalcante de Macedo
Procurador-Geral do Município





PREFEITURA DE
PETROLINA

DECRETO Nº 039 de 05 de junho de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, no uso de suas atribuições, em virtude do art. 4º inciso I e III da Lei nº 3.266 de 16 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.289.630,00 (Sete milhões, duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta reais), nas dotações das unidades orçamentárias, conforme relatório anexo.

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do artigo precedente correrá por conta de anulação parcial, no valor de R\$ 7.289.630,00 (Sete milhões, duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta reais), listada em relatório anexo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, em 05 de junho de 2020.

Miguel de S. Leão Coelho
Prefeito Municipal

Lucivane Lima de Freitas
Secretária da Fazenda
Municipal

Diniz Eduardo C. de Macedo
Procurador Geral do Município

Plínio José de Amorim Neto
Secretário. Mun. de Planejamento e Gestão



MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Ficha	2027131	Dotação	20002116.0412210112027.31911300000
Órgão	2000 - GOVERNO MUNICIPAL		
Unidade	2116 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	1011 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSESSORAMENTO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO		
Projeto	2027 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Elemento	31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Fonte	13 - Recursos ordinários - não vinculados		
Valor	95.000,00		
Ficha	4258300	Dotação	2500025001.1012233914258.33903000000
Órgão	25000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	25001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	3391 - PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE DO INDIVÍDUO E DA COLETIVIDADE		
Projeto	4258 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	09 - Recursos Transferidos pelo SUS		
Valor	1.350.000,00		
Ficha	4258521	Dotação	2500025001.1012233914258.44905200000
Órgão	25000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	25001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	3391 - PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE DO INDIVÍDUO E DA COLETIVIDADE		
Projeto	4258 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	18 - Impostos e transferências Saúde		
Valor	35.000,00		
Ficha	4031321	Dotação	2500025001.1030133844031.33903200000
Órgão	25000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	25001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	3384 - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL AOS USUÁRIOS DO SUS		
Projeto	4031 - AMPLIAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
Elemento	33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Fonte	18 - Impostos e transferências Saúde		
Valor	150.000,00		
Ficha	4089141	Dotação	2500025001.1030233894089.33901400000
Órgão	25000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	25001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	3389 - ASSISTÊNCIA INTEGRAL AOS USUÁRIOS DO SUS		
Projeto	4089 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPE AMBULATORIAL		
Elemento	33901400000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	18 - Impostos e transferências Saúde		
Valor	100.000,00		
Ficha	4089920	Dotação	2500025001.1030233894089.33909200000
Órgão	25000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	25001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	3389 - ASSISTÊNCIA INTEGRAL AOS USUÁRIOS DO SUS		
Projeto	4089 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPE AMBULATORIAL		
Elemento	33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Fonte	09 - Recursos Transferidos pelo SUS		
Valor	150.000,00		
Ficha	4080361	Dotação	2500025001.1030433914080.33903600000
Órgão	25000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	25001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Programa	3391 - PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE DO INDIVÍDUO E DA COLETIVIDADE		
Projeto	4080 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE V.DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROTEÇÃO À SAÚDE		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	18 - Impostos e transferências Saúde		
Valor	100.000,00		



MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Ficha	4311361	Dotação	8500085100.082433564311.33903600000
Órgão	85000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
Unidade	85100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	3356 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS		
Projeto	4311 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	16 - Recursos transferidos pelo FNAS		
Valor	1.000,00		
Ficha	4152411	Dotação	8500085520.0824330094152.33504100000
Órgão	85000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
Unidade	85520 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Programa	3009 - POTENCIALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
Projeto	4152 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
Elemento	33504100000 - CONTRIBUIÇÕES		
Fonte	16 - Recursos transferidos pelo FNAS		
Valor	45.000,00		
Ficha	8020131	Dotação	8900089100.0412230058020.31911300000
Órgão	89000 - SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL2		
Unidade	89100 - SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	3005 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS		
Projeto	8020 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEFAZ		
Elemento	31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Fonte	13 - Recursos ordinários - não vinculados		
Valor	770.000,00		
Ficha	4122301	Dotação	9400094100.1236130114122.33903000000
Órgão	94000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	94100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	3011 - SUPORTE AO ESTUDANTE		
Projeto	4122 - GARANTIR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	17 - Impostos e transferências Educação - MDE		
Valor	2.373.000,00		
Ficha	4110392	Dotação	9400094100.1236133274110.44903900000
Órgão	94000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	94100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	3327 - MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
Projeto	4110 - REFORMA DE BIBLIOTECA		
Elemento	44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte	28 - Transferências de Outros Convênios		
Valor	5.000,00		
Ficha	4308042	Dotação	9400094100.2781133144308.31900400000
Órgão	94000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	94100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Função	27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção	811 - DESPORTO DE RENDIMENTO		
Programa	3314 - PETROLINA DO DESPORTO E LAZER		
Projeto	4308 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE - PELC		
Elemento	31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Fonte	28 - Transferências de Outros Convênios		
Valor	430.000,00		
Ficha	3154511	Dotação	9500095100.2369233653154.44905100000
Órgão	95000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Unidade	95100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Função	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Subfunção	692 - COMERCIALIZAÇÃO		
Programa	3365 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DE PETROLINA		
Projeto	3154 - REVITALIZAÇÃO DE CENTRO GASTRONÔMICO ERALDO GUEIROS		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	13 - Recursos ordinários - não vinculados		
Valor	9.630,00		



MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Ficha	3156511	Dotação	9500095100.2369533653156.44905100000
Órgão	95000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Unidade	95100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Função	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Subfunção	695 - TURISMO		
Programa	3365 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DE PETROLINA		
Projeto	3156 - CONSTRUÇÃO DO NOVO PATIO DE EVENTOS		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	13 - Recursos ordinários - não vinculados		
Valor	575.000,00		
Ficha	3157392	Dotação	9500095100.2369533653157.33903900000
Órgão	95000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Unidade	95100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Função	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Subfunção	695 - TURISMO		
Programa	3365 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DE PETROLINA		
Projeto	3157 - REQUALIFICAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	28 - Transferências de Outros Convênios		
Valor	101.000,00		
Ficha	9033471	Dotação	9600096100.2884600009033.33904700000
Órgão	96000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade	96100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Função	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		
Subfunção	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
Programa	0000 - GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Projeto	9033 - ENCARGOS DIVERSOS COM SERVIDORES DO MUNICÍPIO		
Elemento	33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		
Fonte	13 - Recursos ordinários - não vinculados		
Valor	1.000.000,00		
Ficha	2027301	Dotação	20002116.0412210112027.33903000000
Órgão	2000 - GOVERNO MUNICIPAL		
Unidade	2116 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	1011 - APOIO ÀS AÇÕES DE ACESSORAMENTO AO-CHEFE DO PODER EXECUTIVO		
Projeto	2027 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	13 - Recursos ordinários - não vinculados		
Valor	20.000,00		
Ficha	4031300	Dotação	2500025001.1030133844031.33903000000
Órgão	25000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	25001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	3384 - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL AOS USUÁRIOS DO SUS		
Projeto	4031 - AMPLIAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	09 - Recursos Transferidos pelo SUS		
Valor	900.000,00		
Ficha	4031391	Dotação	2500025001.1030133844031.33903900000
Órgão	25000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	25001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	3384 - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL AOS USUÁRIOS DO SUS		
Projeto	4031 - AMPLIAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	18 - Impostos e transferências Saúde		
Valor	385.000,00		
Ficha	4069320	Dotação	2500025001.1030333904069.33903200000
Órgão	25000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	25001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO		
Programa	3390 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
Projeto	4069 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA E ESPECIAL		
Elemento	33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Fonte	09 - Recursos Transferidos pelo SUS		
Valor	600.000,00		



MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Ficha	4070522	Dotação	8500085100.0830633004070.44905200000
Órgão	85000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
Unidade	85100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção	306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		
Programa	3300 - POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL		
Projeto	4070 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) DA AGRICULTURA FAMILIAR		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	28 - Transferências de Outros Convênios		
Valor	110.000,00		
Ficha	4046301	Dotação	8500085520.0824133414046.33903000000
Órgão	85000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
Unidade	85520 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
Programa	3341 - POTENCIALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Projeto	4046 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	16 - Recursos transferidos pelo FNAS		
Valor	30.000,00		
Ficha	4337921	Dotação	8500085520.0824430134337.33909200000
Órgão	85000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
Unidade	85520 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	3013 - INCENTIVO AO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS		
Projeto	4337 - ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS NO MUNICÍPIO IGD/SUAS		
Elemento	33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Fonte	16 - Recursos transferidos pelo FNAS		
Valor	1.000,00		
Ficha	4040351	Dotação	8500085520.0824433414040.33903500000
Órgão	85000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
Unidade	85520 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	3341 - POTENCIALIZAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Projeto	4040 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS/PAIF		
Elemento	33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
Fonte	16 - Recursos transferidos pelo FNAS		
Valor	15.000,00		
Ficha	4021391	Dotação	8500085520.0824433674021.33903900000
Órgão	85000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
Unidade	85520 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	3367 - PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS		
Projeto	4021 - IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE PARA OS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DA REDE SUAS E CONS		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	13 - Recursos ordinários - não vinculados		
Valor	10.000,00		
Ficha	9024711	Dotação	8900089100.2884300009024.46907100000
Órgão	89000 - SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL2		
Unidade	89100 - SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL		
Função	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		
Subfunção	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		
Programa	0000 - GESTÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Projeto	9024 - ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA INTERNA DO MUNICÍPIO		
Elemento	46907100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
Fonte	13 - Recursos ordinários - não vinculados		
Valor	1.000.000,00		
Ficha	4017391	Dotação	9200092100.1512131034017.33903900000
Órgão	92000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade	92100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Função	15 - URBANISMO		
Subfunção	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
Programa	3103 - PROJETANDO PETROLINA PARA TODOS		
Projeto	4017 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	13 - Recursos ordinários - não vinculados		
Valor	250.000,00		



MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Ficha	4029391	Dotação	9200092100.1545130304029.33903900000
Órgão	92000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade	92100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Função	15 - URBANISMO		
Subfunção	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa	3030 - CALÇADA PARA TODOS		
Projeto	4029 - RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, CICLOVIAS E MEIO-FIO		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
Fonte	13 - Recursos ordinários - não vinculados		
Valor	60.000,00		
Ficha	3057512	Dotação	9200092100.2781233143057.44905100000
Órgão	92000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade	92100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Função	27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Programa	3314 - PETROLINA DO DESPORTO E LAZER		
Projeto	3057 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	28 - Transferências de Outros Convênios		
Valor	101.000,00		
Ficha	8055111	Dotação	9300093100.0412230058055.31901100000
Órgão	93000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AGRICULTURA		
Unidade	93100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AGRICULTURA		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	3005 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS		
Projeto	8055 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO E AGRICULTURA		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	13 - Recursos ordinários - não vinculados		
Valor	570.000,00		
Ficha	3159511	Dotação	9300093100.1751133113159.44905100000
Órgão	93000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AGRICULTURA		
Unidade	93100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AGRICULTURA		
Função	17 - SANEAMENTO		
Subfunção	511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL		
Programa	3311 - INFRAESTRUTURA HÍDRICA DA ZONA RURAL		
Projeto	3159 - CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS COLETIVA E INDIVIDUAL		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	13 - Recursos ordinários - não vinculados		
Valor	25.000,00		
Ficha	4322361	Dotação	9300093100.1751133114322.33903600000
Órgão	93000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AGRICULTURA		
Unidade	93100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AGRICULTURA		
Função	17 - SANEAMENTO		
Subfunção	511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL		
Programa	3311 - INFRAESTRUTURA HÍDRICA DA ZONA RURAL		
Projeto	4322 - ABASTECIMENTO EMERGENCIAL DE ÁGUA - CARRO PIPA, RECUPERAÇÃO, ABASTECIMENTO E DESASSOREAMENTO DE ÁGUA		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	13 - Recursos ordinários - não vinculados		
Valor	200.000,00		
Ficha	3143521	Dotação	9300093100.2060633063143.44905200000
Órgão	93000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AGRICULTURA		
Unidade	93100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AGRICULTURA		
Função	20 - AGRICULTURA		
Subfunção	606 - EXTENSÃO RURAL		
Programa	3306 - PROJETO FORÇA RURAL		
Projeto	3143 - IMPLANTAÇÃO DE TERREIROS PRODUTIVOS		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	13 - Recursos ordinários - não vinculados		
Valor	10.000,00		
Ficha	3202511	Dotação	9300093100.2060633063202.44905100000
Órgão	93000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AGRICULTURA		
Unidade	93100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AGRICULTURA		
Função	20 - AGRICULTURA		
Subfunção	606 - EXTENSÃO RURAL		
Programa	3306 - PROJETO FORÇA RURAL		
Projeto	3202 - CONSTRUÇÃO DE TANQUES - PROJETO PEIXE GORDO		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	13 - Recursos ordinários - não vinculados		
Valor	5.000,00		



MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Ficha	4306391	Dotação	9400094100.1236531154306.33503900000
Órgão	94000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	94100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa	3115 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA		
Projeto	4306 - PROMOÇÃO DE REPASSE DE RECURSOS PARA REDE CONVENIADA		
Elemento	33503900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;		
Fonte	17 - Impostos e transferências Educação - MDE		
Valor	2.373.000,00		
Ficha	3155511	Dotação	9400094100.2369233653155.44905100000
Órgão	94000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	94100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Função	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Subfunção	692 - COMERCIALIZAÇÃO		
Programa	3365 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DE PETROLINA		
Projeto	3155 - CONSTRUÇÃO DO TEATRO		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	13 - Recursos ordinários - não vinculados		
Valor	39.630,00		
Ficha	4308112	Dotação	9400094100.2781133144308.31901100000
Órgão	94000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	94100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Função	27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção	811 - DESPORTO DE RENDIMENTO		
Programa	3314 - PETROLINA DO DESPORTO E LAZER		
Projeto	4308 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE - PELC		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	28 - Transferências de Outros Convênios		
Valor	50.000,00		
Ficha	4308302	Dotação	9400094100.2781133144308.33903000000
Órgão	94000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	94100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Função	27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção	811 - DESPORTO DE RENDIMENTO		
Programa	3314 - PETROLINA DO DESPORTO E LAZER		
Projeto	4308 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE - PELC		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	28 - Transferências de Outros Convênios		
Valor	235.000,00		
Ficha	4314932	Dotação	9400094100.2781133144314.31909300000
Órgão	94000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	94100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Função	27 - DESPORTO E LAZER		
Subfunção	811 - DESPORTO DE RENDIMENTO		
Programa	3314 - PETROLINA DO DESPORTO E LAZER		
Projeto	4314 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO - PARADESPORTO		
Elemento	31909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
Fonte	28 - Transferências de Outros Convênios		
Valor	40.000,00		
Ficha	3150521	Dotação	9500095100.2369233653150.44905200000
Órgão	95000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Unidade	95100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Função	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Subfunção	692 - COMERCIALIZAÇÃO		
Programa	3365 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DE PETROLINA		
Projeto	3150 - REESTRUTURAÇÃO DAS VIAS DE ACESSO AOS ATRATIVOS TURÍSTICOS		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	13 - Recursos ordinários - não vinculados		
Valor	30.000,00		
Ficha	3197391	Dotação	9500095100.2369233653197.33903900000
Órgão	95000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Unidade	95100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Função	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Subfunção	692 - COMERCIALIZAÇÃO		
Programa	3365 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DE PETROLINA		
Projeto	3197 - REFORMA E RECUPERAÇÃO DO BODÔDROMO		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
Fonte	13 - Recursos ordinários - não vinculados		
Valor	50.000,00		



MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Ficha	3157391	Dotação	9500095100.2369533653157.33903900000
Órgão	95000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Unidade	95100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Função	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS		
Subfunção	695 - TURISMO		
Programa	3365 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DE PETROLINA		
Projeto	3157 - REQUALIFICAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	13 - Recursos ordinários - não vinculados		
Valor	105.000,00		
Ficha	8017301	Dotação	9600096100.0412230058017.33903000000
Órgão	96000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Unidade	96100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	3005 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS		
Projeto	8017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	13 - Recursos ordinários - não vinculados		
Valor	75.000,00		



DECRETO

Nº 042-2020



Decreto N.º 042/2020.

EMENTA: Prorroga por mais 01 (uma) semana as regras da 1ª fase da retomada programada da economia no âmbito do território do Município de Petrolina/PE, em face da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), de que trata o Decreto Municipal N.º 037/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 01 (uma) semana o prazo de validade das regras constantes da 1ª fase de retomada da economia no âmbito deste Município de Petrolina/PE, de que trata o Decreto Municipal N.º 037/2020;

Art. 2º. Ficam mantidas todas as regras de protocolo e requisitos para funcionamento exigidos pelo Decreto Municipal N.º 037/2020, com as alterações adotadas pelo Decreto Municipal N.º 038/2020;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Junho de 2020.

Miguel de Souza Leão Coelho
Prefeito do Município

Francisco Emício dos Santos Neto Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Petrolina

Edição 2.422 — Ano 19
15 de junho de 2014
Página 3



Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVACANTTI BIONES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3b32f85c-6569-4f39-bc70-f78d6fed0a3c9



PREFEITURA DE
PETROLINA

Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque
Presidente do COI

Diniz Eduardo Cavalcante de Macedo
Procurador-Geral do Município

Assinado por 4 pessoas: DINIZ EDUARDO CAVALCANTE DE MACEDO, FRANCISCO EMÍCIO JUNIOR, MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO e MAGNILDE ALVES CAVACANTTI BIONES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código ABA7-2C31-90EF-3927





DECRETO Nº 043/2021



PREFEITURA DE
PETROLINA

DECRETO Nº 043/2021

Estabelece o horário de funcionamento de atividades sociais e econômicas, nos termos do Decreto Estadual n.º 50.470, de 26 de março de 2021, alterado pelo Decreto Estadual n.º 50.485, de 30 de março de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 60, Incisos VII e XX da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n.º 50.470, de 26 de março de 2021, estabelecendo medidas de retomada das atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n.º 50.485, de 30 de março de 2021, alterando o §4º, do art. 2º, do Decreto Estadual n.º 50.470, permitiu que por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fossem alterados os horários de funcionamento de atividades econômicas previstas na alínea "a" do inciso III, do *caput*, para atender as peculiaridades locais, observando-se a realizada de cada região;

CONSIDERANDO a necessidade de determinar o cumprimento das normas vigentes;

DECRETA

Art. 1º - A partir de 1º de abril de 2021, em razão dos Decretos Estaduais n.ºs 50.470/2021 e 50.485/2021, os horários de funcionamento de atividades econômicas indicados na alínea "a" do inciso III, do art. 2º do Decreto Estadual n.º 50.470, em funcionamento do território do Município de Petrolina, passam a serem os seguintes:

I – Comércio em geral, galerias comerciais, escritórios, prestação de serviços, salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e similares: de segunda à sexta, das 8h às 18h, e sábado, domingo e feriados das 8h às 13h;

II - Shoppings Centers: de segunda à sexta, das 10h às 20h, e sábado, domingo e feriados, das 9h às 17h, podendo ser modificado conforme determinação realizada por norma estadual;

III – Feiras livres: Sábado e domingo, das 05h às 17 h, e na segunda, das 05h às 19h, neste último caso, no bairro José e Maria;





IV – Parque Municipal: Das 05h às 20h, todos os dias da semana.

Parágrafo único: As demais regras previstas nos Decretos Estaduais n.ºs 50.470/2021 e 50.485/2021, permanecem vigentes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina (PE), em 31 de março de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Procurador Geral do Município





DECRETO

Nº 050/2020



Decreto N.º 050/2020.

EMENTA: Adota medidas temporárias para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o crescente número de infectados do Coronavírus (COVID-19), que estão ocupando os leitos de UTI da estrutura hospitalar situada no âmbito de nosso território municipal;

CONSIDERANDO que nos últimos 30 (trinta) dias, compreendidos entre 10/06/2020 a 10/07/2020, a ocupação dos leitos de terapia intensiva passou de 10 para 27 pacientes internados, representando com isso um aumento de 170%;

CONSIDERANDO que nos últimos 15 dias alcançamos taxa de ocupação dos leitos de UTI do SUS em 75%, e que diante da projeção de aumento do número de novos casos é razoável se pensar em medidas mais enérgicas no sentido de conter a circulação de pessoas, e, por conseguinte, do COVID-19;

CONSIDERANDO que esta municipalidade já se encontra em fase de ampliação de leitos de UTI através de credenciamento junto à rede privada, além da contratação de mais 20 (vinte) leitos de UTI junto ao Hospital Universitário Dr. Washington Antonio de Barros, mas que isso demandará tempo necessário para viabilizar contratação de pessoal e aquisição de insumos para garantir o pleno funcionamento;

DECRETA:





PREFEITURA DE
PETROLINA

Art. 1º. No intuito de garantir proteção à vida e efetivo distanciamento social como ferramenta de combate ao Coronavírus (COVID-19), ficam determinadas pelo prazo de 14 (quatorze) dias as seguintes medidas:

I – fica suspenso o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço, com exceção daqueles que exercem as atividades essenciais previstas no Anexo I, deste Decreto.

II - Fica suspensa a prestação dos serviços de mototáxi;

III – Fica suspenso o funcionamento de shopping centers e similares, inclusive dos restaurantes, lanchonetes e similares neles existentes, sendo permitido apenas o funcionamento para entregas em domicílio;

IV - Fica autorizada a abertura de shopping centers e similares para o atendimento, pela agência da Caixa Econômica Federal nele localizada, exclusivamente aos beneficiários do auxílio emergencial financeiro do Governo Federal, destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais, autônomos e desempregados, no período de enfrentamento à crise causada pela pandemia do novo coronavírus – Covid-19, além de clínicas médicas, supermercados e farmácias ali estabelecidas.

V - Fica suspenso o atendimento ao público em restaurantes, lanchonetes, bares e similares, sendo permitido apenas o funcionamento para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

VI - Fica suspenso o funcionamento dos estabelecimentos de salão de beleza, barbearia, cabeleireiros e similares.

VII - Fica suspenso o funcionamento dos clubes sociais.

VIII – Ficam suspensos os eventos de qualquer natureza com público.

IX – Ficam suspensas as atividades dos centros de artesanato, feiras públicas, museus e demais equipamentos culturais.





PREFEITURA DE
PETROLINA

X - Permanecem suspensas as atividades de todas as academias de ginástica e similares, bem como jogos e partidas de futebol, cinemas e teatros;

Art. 2º. As pessoas que tenham ou tiverem contato com pessoas diagnosticadas com COVID-19, à exceção dos profissionais de saúde e de segurança pública, deverão cumprir quarentena domiciliar de 14 (quatorze) dias, independentemente de aparecimento de sintomas, mantendo a rotina de trabalho remoto, sempre que possível.

Art. 3º. Os estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar devem obedecer às regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas.

Art. 4º. A desobediência de qualquer medida restritiva importará na adoção do poder de polícia da Administração Pública, sem prejuízo de tipificação de crime contra a saúde pública, estabelecido pelo Artigo 268, do Código Penal Brasileiro;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir de 13/07/2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Julho de 2020.

Miguel de Souza Leão Coelho
Prefeito do Município

Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde/Presidente do Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública –
COE

Francisco Emício Neto Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Diniz Eduardo Cavalcante de Macedo
Procurador-Geral do Município





PREFEITURA DE
PETROLINA

ANEXO I

ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR

- I - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas;
- II - supermercados, padarias, mercados, e lojas de conveniência, voltados ao abastecimento alimentar da população;
- III - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
- IV - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
- V - lojas de produtos de higiene e limpeza;
- VI - postos de gasolina;
- VII - casas de ração animal;
- VIII - depósitos de gás e demais combustíveis;
- IX - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
- X - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pela Secretária Municipal de Saúde;





PREFEITURA DE
PETROLINA

- XI - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
- XII - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais;
- XIII - lavanderias;
- XIV - bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
- XV - serviços funerários;
- XVI - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
- XVII - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
- XVIII - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição, para assegurar a regular atividade dos estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso;
- XIX - estabelecimentos industriais e logísticos, bem como os serviços de transporte, armazenamento e distribuição de seus insumos, equipamentos e produtos;
- XX - oficinas de manutenção e conserto de máquinas e equipamentos para indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
- XXI - construção civil, escritórios de engenharia, arquitetura e urbanismo, observando-se as determinações constantes de Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- XXII - em relação ao transporte intermunicipal de passageiros;





PREFEITURA DE
PETROLINA

a) transporte mediante fretamento de funcionários e colaboradores relacionados às indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, e o transporte de saída de hóspedes dos meios de hospedagem para o aeroporto e terminais rodoviários;

b) transporte complementar de passageiros, autorizado em caráter excepcional pela autoridade municipal competente, mediante formulário específico disponibilizado pela AMMPLA; e

c) transporte regular de passageiros, restrito aos servidores públicos e aos funcionários e colaboradores relacionados às indústrias e atividades essenciais previstas neste Decreto, utilizando-se para essa finalidade até 50% (cinquenta por cento) da frota, podendo esse percentual ser alterado por ato específico do Diretor Presidente da AMMPLA.

XXIII - serviços de advocacia;

XXIV - restaurantes para atendimento exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;

XXV - lojas de material de informática, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;

XXVI - serviço de assistência técnica de eletrodomésticos e equipamentos de informática;

XXVII - preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas, em estabelecimentos de ensino;

XXVIII - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XXIX - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;

XXX - serviços de segurança, limpeza, vigilância, portaria e zeladoria em estabelecimentos públicos e privados, condomínios, entidades associativas e similares;

XXXI - serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;

XXXII - imprensa;





PREFEITURA DE
PETROLINA

XXXIII - restaurantes, lanchonetes e similares localizados em unidades hospitalares e de atendimento à saúde e no aeroporto ou terminal rodoviário, desde que destinados exclusivamente ao atendimento de profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes, e passageiros, respectivamente;

XXXIV - restaurantes, lanchonetes e similares em geral, exclusivamente como ponto de coleta e entrega em domicílio;

XXXV - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XXXVI - atividades de preparação, gravação e transmissão de missas, cultos e demais celebrações religiosas pela internet ou por outros meios de comunicação, realizadas em igrejas, templos ou outros locais apropriados;

XXXVII - serviços de contabilidade;

XXXVIII - transporte coletivo de passageiros, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;

XXXIX - estabelecimentos voltados ao comércio atacadista mediante pontos de coleta, observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

XL - estabelecimentos comerciais que possam funcionar mediante entrega em domicílio, observando-se as determinações constantes em Portaria Conjunta da Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.





DECRETO

DECRETOS



PREFEITURA DE
PETROLINA

DECRETO nº052 de 24 de julho de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o decreto legislativo federal Nº 06 de 20/03/2020, reconhecendo a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31/12/2020;

CONSIDERANDO que conforme reconhecido pelo Ministério da Saúde, seja através da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, que declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCov), seja por meio da Portaria N.º 454 de 20/03/2020, que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19), essa doença tem se alastrado com grande potencialidade perante a população de todas as cidades brasileiras, dada a facilidade de sua transmissão, tendo como principal medida de prevenção a prática do isolamento social, conforme orientado pelo próprio Ministério da Saúde, através da Portaria N.º 356 de 11/03/2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania que dispõe sobre repasse financeiro emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo novo corona vírus, Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 378 de 07 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania que dispõe sobre o papel do SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19; Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais

CONSIDERANDO que o Município de Petrolina tem adotado medidas restritivas para garantir o isolamento social e assim conter a propagação da doença, a fim de que a rede de saúde pública não entre em colapso, a exemplo do quanto inserido nos Decretos Municipais Nºs. 011, 012, 013, 017, 018, 022, 025,030,042 e 050/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Petrolina se encontra em estado de calamidade pública, reconhecido por força do Decreto Municipal N.º 020/2020, que foi regularmente homologado pela Assembleia Legislativa de Pernambuco; e também em estado de emergência, de acordo com os Decretos Municipais Nºs. 012 e 022/2020, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

D E C R E T A:

- Art. 1º - Fica aberto um Crédito Extraordinário no orçamento do exercício de 2020, no valor de R\$ 1.802.253,60 (um milhão, oitocentos e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) na forma do quanto estabelecido nas constituições Federal e Estadual, nas leis federais 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei complementar nº101, de 04/05/2000 (LRF) e Leis municipais nº3.223, de 20/09/2019 (LDO 2020) e nº3.266, de 16/12/2019 (LOA 2020).



PREFEITURA DE
PETROLINA

85.100 85.520 08.244.3341.2.4041 3.3.90.00	- Secretaria Municipal de Desenvol. Social e Direitos Humanos - Fundo Municipal de Assistência Social - CRAS-COVID19 - Outras Despesas Correntes	R\$ 1.299.000,00
Fonte 16 85.100 85.520 08.244.3340.2.4042 3.3.90.00	- Secretaria Municipal de Desenvol. Social e Direitos Humanos - Fundo Municipal de Assistência Social - CREAS-COVID-19 - Outras Despesas Correntes	R\$ 251.626,80
Fonte 16 85.100 85.520 08.244.3340.2.4043 3.3.90.00	- Secretaria Municipal de Desenvol. Social e Direitos Humanos - Fundo Municipal de Assistência Social - CENTRO POP-COVID-19 - Outras Despesas Correntes	R\$ 251.626,80

- Art. 2º - O Crédito Extraordinário aberto na forma do artigo precedente correrá por conta de recursos oriundos de Transferência fundo a fundo da União entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Petrolina por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 1.802.253,60 (um milhão, oitocentos e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2020.

Miguel de S. Leão Coelho
Prefeito Municipal

Lucivane Lima de Freitas
Secretária da Fazenda
Municipal

Diniz Eduardo C. de Macedo
Procurador Geral do Município

Plínio José de Amorim Neto
Secretário Mun. de Planejamento e
Gestão

Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVACANTI BIONES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3b32f85c-6569-4f39-bc70-f78d6fe0a3c9



MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
DECRETO Nº 0000052/2020
Data 24/07/2020

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
4042301	8500085520.0824433404042 33903000000	CREAS-COVID 19 MATERIAL DE CONSUMO	16	201.301,44
4042391	8500085520.0824433404042 33903900000	CREAS-COVID 19 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16	50.325,36
4043301	8500085520.0824433404043 33903000000	CENTRO POP-COVID 19 MATERIAL DE CONSUMO	16	201.301,44
4043391	8500085520.0824433404043 33903900000	CENTRO POP-COVID 19 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16	50.325,36
4041301	8500085520.0824433414041 33903000000	CRAS-COVID 19 MATERIAL DE CONSUMO	16	779.400,00
4041391	8500085520.0824433414041 33903900000	CRAS-COVID 19 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16	519.600,00
TOTAL:				1.802.253,60

Suplementação: R\$ 1.802.253,60 (um milhão oitocentos e dois mil duzentos e cinqüenta e três reais e sessenta centavos)



DECRETO

DECRETOS



PREFEITURA DE
PETROLINA

DECRETO Nº 055 de 29 de julho de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, no uso de suas atribuições, em virtude do art. 4º inciso I e III da Lei nº 3.266 de 16 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 18.165.420,00 (dezoito milhões, cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais), nas dotações das unidades orçamentárias, conforme relatório anexo.

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do artigo precedente correrá por conta de anulação parcial, no valor de R\$ 18.165.420,00 (dezoito milhões, cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais), listada em relatório anexo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, em 29 de julho de 2020.

Miguel de S. Leão Coelho
Prefeito Municipal

Lucivane Lima de Freitas
Secretária da Fazenda
Municipal

Diniz Eduardo C. de Macedo
Procurador Geral do Município

Plínio José de Amorim Neto
Secretário. Mun. de Planejamento e Gestão





MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
DECRETO Nº 0000055/2020
Data 29/07/2020

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
2004131	20002021.0412210112004 31901300000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13	20.000,00
4258040	2500025001.1012233914258 31900400000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	09	1.000.000,00
4258130	2500025001.1012233914258 31901300000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	09	100.000,00
8071131	2500025001.1012237198071 31901300000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18	200.000,00
4089111	2500025001.1030233894089 31901100000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18	2.000.000,00
4089131	2500025001.1030233894089 31911300000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	18	580.000,00
4071041	2500025001.1030533914071 31900400000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E PROTEÇÃO A SAÚDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18	200.000,00
4071131	2500025001.1030533914071 31901300000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E PROTEÇÃO A SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18	50.000,00
4071131	2500025001.1030533914071 31911300000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E PROTEÇÃO A SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	18	280.000,00
8174399	2700027001.0412230058174 33903900000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AMPLA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	99	500.000,00
4119301	8500085100.0830633004119 33903000000	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR MATERIAL DE CONSUMO	13	7.000,00
4001131	8500085520.0824330084001 31901300000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16	50.000,00
8021302	9400094100.1236130058021 33903000000	AÇÕES DE APOIO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	25	1.409.520,00
4112302	9400094100.1236130114112 33903000000	AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR - MOCHILA, FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS ESTUDANT MATERIAL DE CONSUMO	25	250.000,00

IMPRESSÃO: GRIEIDE CUSTÓDIO ANTUNES RODRIGUES



			MUNICÍPIO DE PETROLINA CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA PERNAMBUCO 10.358.190/0001-77 DECRETO Nº 0000055/2020 Data 29/07/2020		<table border="1"><tr><td>FL</td><td>RUBRICA</td></tr><tr><td colspan="2">Nº PROCESSO</td></tr><tr><td colspan="2">DATA: ____/____/____</td></tr></table>		FL	RUBRICA	Nº PROCESSO		DATA: ____/____/____	
FL	RUBRICA											
Nº PROCESSO												
DATA: ____/____/____												
4122181	9400094100.1236130114122 33901800000	GARANTIR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	17	5.487.900,00								
4195390	9400094100.1236137384195 33903900000	AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	06	5.709.000,00								
4048522	9400094100.1236533754048 44905200000	AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	25	322.000,00								
TOTAL:				18.165.420,00								
Suplementação/Ampliação Dotação: R\$ 18.165.420,00 (dezoito milhões, cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais)												
ANULAÇÕES												
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor								
4243399	2700027001.1545133224243 33903900000	MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO VIÁRIA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	99	500.000,00								
8071111	2500025001.1012237198071 31901100000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18	100.000,00								
8096361	2500025001.1012237198096 33903600000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18	43.000,00								
8096521	2500025001.1012237198096 44905200000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	18	12.000,00								
4031041	2500025001.1030133844031 31900400000	AMPLIAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAM CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18	900.000,00								
4031111	2500025001.1030133844031 31901100000	AMPLIAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18	560.000,00								
4031131	2500025001.1030133844031 31901300000	AMPLIAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAM OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18	500.000,00								
4031930	2500025001.1030133844031 31909300000	AMPLIAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	09	70.000,00								
4089040	2500025001.1030233894089 31900400000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEX CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	09	350.000,00								
4089130	2500025001.1030233894089 31901300000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEX OBRIGAÇÕES PATRONAIS	09	200.000,00								
4089390	2500025001.1030233894089 33903900000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEX OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	09	300.000,00								
3007521	2500025001.1030333903007 44905200000	ESTRUTURA DAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	18	25.000,00								
4069321	2500025001.1030333904069 33903200000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E ESPECIAL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18	200.000,00								
4069391	2500025001.1030333904069 33903900000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E ESPECIAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	18	120.000,00								
4069921	2500025001.1030333904069 33909200000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E ESPECIAL DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18	290.000,00								
4071080	2500025001.1030533914071 31900800000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E PROTEÇÃO A SAÚDE OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	09	90.000,00								
4071130	2500025001.1030533914071 31901300000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E PROTEÇÃO A SAÚDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS	09	90.000,00								
9022211	2500025001.2884300009022 32912100000	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	18	410.000,00								

IMPRESSÃO: GRIEIDE CUSTÓDIO ANTUNES RODRIGUES



 MUNICÍPIO DE PETROLINA CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA PERNAMBUCO 10.358.190/0001-77 DECRETO Nº 0000055/2020 Data 29/07/2020			FL	RUBRICA
			Nº PROCESSO	
			DATA: ____/____/____	
9022711	2500025001.2884300009022 46917100000	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	18	150.000,00
4001391	8500085520.0824339084001 33903900000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16	21.000,00
4040391	8500085520.082433414040 33903900000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS/PAIF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16	29.000,00
8020111	8900089100.0412230058020 31901100000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEFAZ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13	20.000,00
4081390	9400094100.1236130114081 33903900000	GARANTIR TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	06	5.709.000,00
4112522	9400094100.1236130114112 44905200000	AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR - MOCHILA, FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS ESTUDANTIS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	25	354.920,00
4122392	9400094100.1236130114122 33903900000	GARANTIR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25	5.000,00
4136392	9400094100.1236130274136 33903900000	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25	5.000,00
4186042	9400094100.1236130274186 31900400000	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM URBANO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25	2.500,00
4186392	9400094100.1236130274186 33903900000	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM URBANO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25	5.000,00
4096522	9400094100.1236133984096 44905200000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA NAS UNIDADES ESCOL. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	25	81.000,00
4096922	9400094100.1236133984096 44909200000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA NAS UNIDADES ESCOL. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25	11.000,00
4195302	9400094100.1236137384195 33903000000	AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO MATERIAL DE CONSUMO	25	298.000,00
4195392	9400094100.1236137384195 33903900000	AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	25	2.100,00
4196392	9400094100.1236530274196 33303900000	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25	10.000,00
4306391	9400094100.1236531154306 33503900000	PROMOÇÃO DE REPASSE DE RECURSOS PARA REDE CONVENIADA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17	5.487.900,00
3119512	9400094100.1236533273119 44905100000	CONSTRUÇÃO DE NOVOS CMEIS OBRAS E INSTALAÇÕES	25	1.197.000,00
4218112	9400094100.1236633744218 31901100000	MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS PARA JOVENS E ADULTOS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25	10.000,00
8017141	9600096100.0412230058017 33901400000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIARIAS - PESSOAL CIVIL	13	7.000,00
TOTAL:				18.165.420,00



PREFEITURA DE
PETROLINA

DECRETO Nº 058 de 07 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, no uso de suas atribuições, em virtude do art. 4º inciso I e III da Lei nº 3.266 de 16 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.676.053,00 (nove milhões, seiscentos e setenta e seis mil e cinquenta e três reais), nas dotações das unidades Gestoras/Orçamentárias, conforme relatório anexo.

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do artigo precedente correrá por conta de recursos oriundos do Ministério da Saúde conforme Portaria Nº 1.666, de 1º de julho de 2020 que dispõe sobre a transferência dos recursos financeiros previstos na Medida Provisória nº 969, de 20 de maio de 2020, e de parte dos recursos previstos nas Medidas Provisórias nº 924, de 13 de março de 2020, nº 940, de 02 de abril de 2020, nº 947, de 08 de abril de 2020, e nº 976, de 04 de junho de 2020, aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID 19 no valor de R\$ 8.676.053,00 (oito milhões, seiscentos e setenta e seis mil e cinquenta e três reais) e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) através de transferências Fundo a Fundo pelo Fundo Nacional de Assistência Social FNAS nas dotações das unidades Gestoras/Orçamentárias, listada em relatório anexo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, em 07 de agosto de 2020.

Miguel de S. Leão Coelho
Prefeito Municipal

Lucivane Lima de Freitas
Secretária da Fazenda
Municipal

Diniz Eduardo C. de Macedo
Procurador Geral do Município

Plínio José de Amorim Neto
Secretário. Mun. de Planejamento e Gestão





MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
DECRETO Nº 0000058/2020
Data 07/08/2020

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
4258040	2500025001.1012233914258 31900400000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	09	2.000.000,00
4258110	2500025001.1012233914258 31901100000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	09	3.366.053,00
4258130	2500025001.1012233914258 31901300000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	09	1.500.000,00
4258130	2500025001.1012233914258 31911300000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	09	810.000,00
4258390	2500025001.1012233914258 33903900000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	09	1.000.000,00
4046391	8500085520.0824133414046 33903900000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16	100.000,00
4001041	8500085520.0824330084001 31900400000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16	179.000,00
4055041	8500085520.0824333474055 31900400000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI (AEPETI) CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16	10.000,00
4055391	8500085520.0824333474055 33903900000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI (AEPETI) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16	130.000,00
4130041	8500085520.0824430134130 31900400000	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA GESTÃO DESC CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16	83.000,00
4131041	8500085520.0824433404131 31900400000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊ CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16	46.000,00
4131301	8500085520.0824433404131 33903900000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊ MATERIAL DE CONSUMO	16	140.000,00
4040041	8500085520.0824433414040 31900400000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS/PAIF CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16	212.000,00
4040391	8500085520.0824433414040 33903900000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS/PAIF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16	100.000,00
TOTAL:				9.676.053,00

IMPRESSÃO: GRIEIDE CUSTÓDIO ANTUNES RODRIGUES



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Petrolina

Edição 2.467 — Ano 19
17 de agosto de 2020
Página 19



Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3b32f85c-6569-4f39-bc70-f78d6fe0a3c9



MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
DECRETO Nº 0000058/2020
Data 07/08/2020

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	

Excesso de Arrecadação: R\$ 9.676.053,00 (nove milhões seiscentos e setenta e seis mil cinquenta e três reais)



DECRETO Nº 062/2021



PREFEITURA DE
PETROLINA

DECRETO Nº 062/2021

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATENDER À SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,
no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.151, de 12/05/2021, que trata sobre o afastamento das gestantes das atividades de trabalho presencial, durante a emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO que o afastamento dos profissionais de saúde listados no Anexo I do presente decreto, causa prejuízo no atendimento à população nas unidades de saúde;

CONSIDERANDO que as atividades das profissionais não podem ser exercidas em home office, sendo imprescindível a substituição das mesmas em cada unidade;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 173/2020, que reprime o aumento em folha de pagamento, possibilitando, contudo, a realização de contratação por tempo determinado por excepcional interesse público, nos termos do inciso IV, do art. 8º.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária de 33 (trinta e três) profissionais da saúde, no quantitativo e especialidades disposto no Anexo I,

Prefeitura Municipal de Petrolina
Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE e MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verif/cacao/> e informe o código 7ED2-085E-AAA0-EEA5





PREFEITURA DE
PETROLINA

para atender à situação de excepcional interesse público, em razão do cumprimento da Lei Federal nº 14.151, de 12/05/2021, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 2º As contratações temporárias de que trata o art. 1º devem ser precedidas de seleção pública simplificada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito do Município

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Procurador Geral do Município

MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Petrolina
Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, MAGNILDE ALVES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE e MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 7ED2-085E-AAAG-EE85





PETROLINA

DECRETO 062 de 19 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, no uso de suas atribuições, em virtude da Lei nº 3.318 de 19 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento do exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 10.544.751,28 (dez milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), na forma do quanto estabelecido na Lei 4.320 de 17 de março de 1964 através das seguintes dotações:

94.000 94.100 12.361.3011.2.4022 3.3.90.00 Fonte 17	- Secretaria Munic de Educação Cultura e Esportes - Secretaria Munic de Educação Cultura e Esportes - Vale Alimentação Estudantil Fundamental-COVID 19 - Outras Despesas Correntes	R\$ 3.711.700,00
94.000 94.100 12.365.3011.2.4026 3.3.90.00 Fonte 17	- Secretaria Munic de Educação Cultura e Esportes - Secretaria Munic de Educação Cultura e Esportes - Vale Alimentação Estudantil Infantil-COVID 19 - Outras Despesas Correntes	R\$ 1.776.200,00
25.000 25.001 10.122.3391.2.4262 3.1.90.00 3.1.91.00 3.3.90.00 Fonte:09	- Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Enfrentamento da Emergência-Covid 19 LC 173/2020 - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 2.000.000,00 - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 556.851,28 - Outras Despesas Correntes R\$ 1.000.000,00	R\$ 3.556.851,28
85.000 85.100 08.244.3356.2.4050 3.3.90.00 Fonte 16	- Secretaria Municipal de Desenvol. Social e Direitos Humanos - Secretaria Municipal de Desenvol. Social e Direitos Humanos - Enfrentamento da Emergência-Covid 19 LC 173/2020 - Outras Despesas Correntes	R\$ 1.500.000,00

Art. 2º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo precedente correrá por conta de recursos oriundos de Transferências decorrentes da alínea "b" do Inciso I e II do art. 5º da Lei Complementar nº 173/2020, através do Programa Federativo de Enfrentamento ao Covid-19, por meio de Transferências da União entre o Ministério da Economia e a Prefeitura Municipal de Petrolina no valor de R\$ 10.544.751,28 (dez milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, em 19 de agosto de 2020.

Miguel de S. Leão Coelho
Prefeito Municipal

Lucivane Lima de Freitas
Secretária da Fazenda
Municipal

Diniz Eduardo C. de Macedo
Procurador Geral do Município

Plínio José de Amorim Neto
Secretário Mun. de Planejamento e
Gestão



MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	

Ficha	4262040	Dotação	2500025001.1012233914.262.31900400000
Órgão	25000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	25001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	3391 - PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE DO INDIVÍDUO E DA COLETIVIDADE		
Projeto	4.262 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA-COVID 19 LC 173/20		
Elemento	31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
Fonte	09 - Recursos Transferidos pelo SUS		
Valor	1.200.000,00		
Ficha	4262110	Dotação	2500025001.1012233914.262.31901100000
Órgão	25000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	25001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	3391 - PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE DO INDIVÍDUO E DA COLETIVIDADE		
Projeto	4.262 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA-COVID 19 LC 173/20		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	09 - Recursos Transferidos pelo SUS		
Valor	1.356.000,00		
Ficha	4262130	Dotação	2500025001.1012233914.262.31901300000
Órgão	25000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	25001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	3391 - PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE DO INDIVÍDUO E DA COLETIVIDADE		
Projeto	4.262 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA-COVID 19 LC 173/20		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	09 - Recursos Transferidos pelo SUS		
Valor	50.000,00		
Ficha	4262130	Dotação	2500025001.1012233914.262.31911300000
Órgão	25000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	25001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	3391 - PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE DO INDIVÍDUO E DA COLETIVIDADE		
Projeto	4.262 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA-COVID 19 LC 173/20		
Elemento	31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Fonte	09 - Recursos Transferidos pelo SUS		
Valor	50.000,00		
Ficha	4262080	Dotação	2500025001.1012233914.262.33900800000
Órgão	25000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	25001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	3391 - PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE DO INDIVÍDUO E DA COLETIVIDADE		
Projeto	4.262 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA-COVID 19 LC 173/20		
Elemento	33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		
Fonte	09 - Recursos Transferidos pelo SUS		
Valor	851,28		
Ficha	4262300	Dotação	2500025001.1012233914.262.33903000000
Órgão	25000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	25001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	3391 - PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE DO INDIVÍDUO E DA COLETIVIDADE		
Projeto	4.262 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA-COVID 19 LC 173/20		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	09 - Recursos Transferidos pelo SUS		
Valor	300.000,00		
Ficha	4262360	Dotação	2500025001.1012233914.262.33903600000
Órgão	25000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	25001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	3391 - PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE DO INDIVÍDUO E DA COLETIVIDADE		
Projeto	4.262 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA-COVID 19 LC 173/20		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	09 - Recursos Transferidos pelo SUS		
Valor	20.000,00		



MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	

Ficha	4262390	Dotação	2500025001.1012233914.262.33903900000
Órgão	25000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	25001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	3391 - PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE DO INDIVÍDUO E DA COLETIVIDADE		
Projeto	4.262 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA-COVID 19 LC 173/20		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	09 - Recursos Transferidos pelo SUS		
Valor	580.000,00		
Ficha	4050301	Dotação	8500085100.0824433564.050.33903000000
Órgão	85000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
Unidade	85100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	3356 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS		
Projeto	4.050 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA-COVID 19 LC 173/2020		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	16 - Recursos transferidos pelo FNAS		
Valor	800.000,00		
Ficha	4050361	Dotação	8500085100.0824433564.050.33903600000
Órgão	85000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
Unidade	85100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	3356 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS		
Projeto	4.050 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA-COVID 19 LC 173/2020		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	16 - Recursos transferidos pelo FNAS		
Valor	100.000,00		
Ficha	4050391	Dotação	8500085100.0824433564.050.33903900000
Órgão	85000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
Unidade	85100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	3356 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS		
Projeto	4.050 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA-COVID 19 LC 173/2020		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	16 - Recursos transferidos pelo FNAS		
Valor	600.000,00		
Ficha	4022181	Dotação	9400094100.1236130114.022.33901800000
Órgão	94000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	94100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	3011 - SUPORTE AO ESTUDANTE		
Projeto	4.022 - VALE ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL FUNDAMENTAL-COVID 19		
Elemento	33901800000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
Fonte	17 - Impostos e transferências Educação - MDE		
Valor	3.711.700,00		
Ficha	4026181	Dotação	9400094100.1236130114.026.33901800000
Órgão	94000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Unidade	94100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	3011 - SUPORTE AO ESTUDANTE		
Projeto	4.026 - VALE ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL INFANTIL-COVID 19		
Elemento	33901800000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
Fonte	17 - Impostos e transferências Educação - MDE		
Valor	1.776.200,00		



DECRETO

Nº 63/2020



PREFEITURA DE
PETROLINA

DECRETO Nº 063 de 20 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, no uso de suas atribuições, em virtude do art. 4º inciso I e III da Lei nº 3.266 de 16 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.314.000,00 (quatro milhões, trezentos e quatorze mil reais), nas dotações das unidades orçamentárias, conforme relatório anexo.

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do artigo precedente correrá por conta de anulação parcial, no valor de R\$ 4.314.000,00 (quatro milhões, trezentos e quatorze mil reais), listada em relatório anexo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, em 20 de agosto de 2020.

Miguel de S. Leão Coelho
Prefeito Municipal

Lucivane Lima de Freitas
Secretária da Fazenda
Municipal

Diniz Eduardo C. de Macedo
Procurador Geral do Município

Plínio José de Amorim Neto
Secretário. Mun. de Planejamento e Gestão





MUNICÍPIO DE PETROLINA

CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA

PERNAMBUCO

10.358.190/0001-77

DECRETO Nº 0000063/2020

Data 20/08/2020

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
4258131	2500025001.1012233914.258 31901300000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18	50.000,00
4258300	2500025001.1012233914.258 33903000000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19 MATERIAL DE CONSUMO	09	650.000,00
4089390	2500025001.1030233894.089 33903900000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	09	935.000,00
4326392	8500085100.082423324.326 33903900000	EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL - PDST OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	28	500.000,00
4130391	8500085520.0824430134.130 33903900000	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA GESTÃO DESC OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16	20.000,00
4041521	8500085520.0824433414.041 44905200000	CRAS COVID 19 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	16	20.000,00
8016931	9200092100.0412230058.016 31909300000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEINFRA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13	300.000,00
8021391	9400094100.1236130058.021 33903900000	AÇÕES DE APOIO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	17	200.000,00
8025040	9400094100.1236130058.025 31900400000	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEDUC - FUNDEB 40% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	06	140.000,00
3119511	9400094100.1236533273.119 44905100000	CONSTRUÇÃO DE NOVOS CMEIS OBRAS E INSTALAÇÕES	17	400.000,00
3119512	9400094100.1236533273.119 44905100000	CONSTRUÇÃO DE NOVOS CMEIS OBRAS E INSTALAÇÕES	25	88.000,00
9033471	9600096100.2884600009.033 33904700000	ENCARGOS DIVERSOS COM SERVIDORES DO MUNICÍPIO OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	13	1.001.000,00
8004931	9700097100.0412230058.004 31909300000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEDURBH INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13	10.000,00
TOTAL:				4.314.000,00
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 4.314.000,00 (quatro milhões trezentos e quatorze mil reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor



 MUNICÍPIO DE PETROLINA CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA PERNAMBUCO 10.358.190/0001-77 DECRETO Nº 0000063/2020 Data 20/08/2020			FL	RUBRICA
			Nº PROCESSO	
			DATA: ____/____/____	
4258110	2500025001.1012233914.258 31901100000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	09	650.000,00
4258301	2500025001.1012233914.258 33903000000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19 MATERIAL DE CONSUMO	18	50.000,00
3257510	2500025001.1030133843.257 44905100000	MODERNIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA ATEN OBRAS E INSTALAÇÕES	09	20.000,00
3257520	2500025001.1030133843.257 44905200000	MODERNIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA ATEN EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	09	20.000,00
3257920	2500025001.1030133843.257 44909200000	MODERNIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA ATEN DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	09	10.000,00
4031300	2500025001.1030133844.031 33903000000	AMPLIAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAM MATERIAL DE CONSUMO	09	45.000,00
4031390	2500025001.1030133844.031 33903900000	AMPLIAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	09	50.000,00
3129510	2500025001.1030233893.129 44905100000	MODERNIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE ATEN OBRAS E INSTALAÇÕES	09	700.000,00
4089110	2500025001.1030233894.089 31901100000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEX VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	09	90.000,00
2014391	20002100.0824130362.014 33903900000	COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA VOVÔ AMIGO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	85.000,00
4046921	8500085520.0824133414.046 33909200000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCF DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13	15.000,00
4040391	8500085520.0824133414.040 33903900000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS/PAIF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16	20.000,00
4041301	8500085520.0824133414.041 33903000000	CRAS-COVID 19 MATERIAL DE CONSUMO	16	20.000,00
4350521	8500085530.0824133474.350 44905200000	GESTÃO DE ABRIGOS PARA MENINOS E MENINAS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13	10.000,00
8016361	9200092100.0412230058.016 33903600000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEINFRA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13	130.000,00
3074512	9200092100.1545133223.074 44905100000	CONSTRUÇÃO E EXPANSÃO DE VIAS PÚBLICAS OBRAS E INSTALAÇÕES	28	500.000,00
3057921	9200092100.2781233143.057 44909200000	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13	58.000,00
3001511	9300093100.1751133113.001 44905100000	PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS OBRAS E INSTALAÇÕES	13	50.000,00
3158511	9300093100.1751133113.158 44905100000	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ADUTOR E DE ABASTECIMENTO COMUNITÁRIO DE ÁGUA OBRAS E INSTALAÇÕES	13	100.000,00
4322361	9300093100.1751133114.322 33903600000	ABASTECIMENTO EMERGENCIAL DE ÁGUA - CARRO PIPA, RECUPERAÇÃO, ABASTECIME OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13	200.000,00
4322391	9300093100.1751133114.322 33903900000	ABASTECIMENTO EMERGENCIAL DE ÁGUA - CARRO PIPA, RECUPERAÇÃO, ABASTECIME OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	100.000,00
4234391	9300093100.2060633064.234 33903900000	POVOAMENTO DE AÇUDES E TANQUES - PROJETO PEIXE GORDO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	30.000,00
4235521	9300093100.2060633064.235 44905200000	IMPLANTAÇÃO DE TERREIROS PRODUTIVOS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13	33.000,00
4112302	9400094100.1236130114.112 33903000000	AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR - MOCHILA, FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS ESTUDANTIS MATERIAL DE CONSUMO	25	50.000,00
4112522	9400094100.1236130114.112 44905200000	AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR - MOCHILA, FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS ESTUDANTIS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	25	38.000,00





MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
DECRETO Nº 0000063/2020
Data 20/08/2020

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	

3075510	9400094100.1236133273.075 44905100000	CONSTRUIR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES	06	140.000,00
4306391	9400094100.1236531154.306 33503900000	PROMOÇÃO DE REPASSE DE RECURSOS PARA REDE CONVENIADA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17	600.000,00
8018391	9400094100.1236733218.018 33903900000	IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE (LIBRAS) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	13	60.000,00
3156511	9500095100.2369533653.156 44905100000	CONSTRUÇÃO DO NOVO PÁTIO DE EVENTOS OBRAS E INSTALAÇÕES	13	100.000,00
2013391	9600096100.0412131132.013 33903900000	FORMULAÇÃO, COORDENAÇÃO E MONITORAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	13	30.000,00
8003391	9600096100.0412133498.003 33903900000	APOIO OPERACIONAL AO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	13	20.000,00
8017301	9600096100.0412230058.017 33903000000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO MATERIAL DE CONSUMO	13	200.000,00
4401391	9600096100.0412239034.401 33903900000	INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS CONTROLE DE PATRIMÔNIO, PROTOCOL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	13	50.000,00
4404391	9600096100.0412837394.404 33903900000	IMPLEMENTAR AÇÕES VOLTADAS PARA A QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR PÚBLIC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	13	30.000,00
8004391	9700097100.0412230058.004 33903900000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEDURBH OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	13	10.000,00
TOTAL:				4.314.000,00



PREFEITURA DE
PETROLINA

Decreto N.º 064/2020.

EMENTA: Disciplina horário para reabertura de bares, restaurantes e academias de ginástica em período de pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco, a partir do dia 24/08/2020, estará flexibilizando medidas restritivas de combate ao Coronavírus (COVID-19) para permitir a reabertura e funcionamento do horário das 6h às 20h de bares, restaurantes e academias de ginástica no âmbito do território deste Município de Petrolina/PE;

CONSIDERANDO que o horário determinado pelo Governo do Estado de Pernambuco não atende as especificidades de nossa região, pois que os restaurantes locais, em sua grande maioria, funcionam em horário noturno, o que certamente restará prejudicado acaso o horário se limite apenas até as 20h;

CONSIDERANDO que é preciso amoldar a delimitação de horários de retomada e de funcionamento especificamente para bares, restaurantes e academias de ginástica, a fim de atender as especificidades locais, nos termos do Artigo 30, Inciso I, da Constituição da República;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 24/08/2020, fica permitido o funcionamento de bares, restaurantes e academias de ginástica, localizados no âmbito do território deste Município de Petrolina/PE no horário compreendido das 6h às 22h;

Art. 2º. Os bares, restaurantes e academias de ginástica localizados no âmbito do território deste Município de Petrolina/PE somente poderão funcionar mediante cumprimento dos protocolos impostos pelo Governo do Estado de Pernambuco;





PREFEITURA DE
PETROLINA

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 24/08/2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Agosto de 2020.

Miguel de Souza Leão Coelho
Prefeito do Município

Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde/Presidente do Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública –
COE

Francisco Emício dos Santos Neto Júnior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Diniz Eduardo Cavalcante de Macedo
Procurador-Geral do Município





DECRETO

DECRETOS



PREFEITURA DE
PETROLINA

DECRETO Nº 065 de 25 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, no uso de suas atribuições, em virtude do art. 4º inciso I e III da Lei nº 3.266 de 16 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), nas dotações das unidades orçamentárias, conforme relatório anexo.

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do artigo precedente correrá por conta de anulação parcial, no valor de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), listada em relatório anexo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, em 25 de agosto de 2020.

Miguel de S. Leão Coelho
Prefeito Municipal

Lucivane Lima de Freitas
Secretária da Fazenda
Municipal

Diniz Eduardo C. de Macedo
Procurador Geral do Município

Plínio José de Amorim Neto
Secretário. Mun. de Planejamento e Gestão





MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICÍPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
DECRETO Nº 0000065/2020
Data 25/08/2020

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
2004391	20002021.0412210112.004 33903000000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	10.000,00
8078131	20002112.0412210118.078 31911300000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PGM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13	115.000,00
4031110	2500025001.1030133844.031 31901100000	AMPLIAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA F/ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	09	950.000,00
4031300	2500025001.1030133844.031 33903000000	AMPLIAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA F/ MATERIAL DE CONSUMO	09	200.000,00
4089041	2500025001.1030233894.089 31900400000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18	500.000,00
4089360	2500025001.1030233894.089 33903600000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	09	50.000,00
8026391	8500085100.0412230058.026 33903000000	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEDESDH OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	41.000,00
8026391	8500085100.0412230058.026 33903000000	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEDESDH OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16	55.000,00
4259521	8500085520.0812230294.259 44905200000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	16	6.700,00
4046521	8500085520.0824133414.046 44905200000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SC EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	16	2.000,00
4130301	8500085520.0824430134.130 33903000000	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA GESTÃO DESC MATERIAL DE CONSUMO	16	15.000,00
4130391	8500085520.0824430134.130 33903000000	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA GESTÃO DESC OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16	22.200,00
4131521	8500085520.0824433404.131 44905200000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊ EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	16	100.000,00
4040521	8500085520.0824433414.040 44905200000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS/PAIF EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	16	2.100,00



 MUNICÍPIO DE PETROLINA CONSOLIDADO - MUNICÍPIO PETROLINA PERNAMBUCO 10.358.190/0001-77 DECRETO Nº 0000065/2020 Data 25/08/2020			FL	RUBRICA
			Nº PROCESSO	
			DATA: ____/____/____	
4371831	9200092100.1575230214.371 44678300000	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	13	120.000,00
8021391	9400094100.1236130058.021 33903900000	AÇÕES DE APOIO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	17	500.000,00
8025130	9400094100.1236130058.025 31901300000	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEDUC - FUNDEB 40% OBRIGAÇÕES PATRONAIS	06	85.000,00
3160391	9500095100.2369233653.160 44903900000	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13	26.000,00
TOTAL:				2.800.000,00
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 2.800.000,00 (dois milhões oitocentos mil reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
3129510	2500025001.1030233893.129 44905100000	MODERNIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE ATEN- OBRAS E INSTALAÇÕES	09	750.000,00
3129511	2500025001.1030233893.129 44905100000	MODERNIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE ATEN- OBRAS E INSTALAÇÕES	18	500.000,00
4089390	2500025001.1030233894.089 33903900000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEX OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	09	350.000,00
4080300	2500025001.1030433914.080 33903000000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE V.DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROTEÇÃO À SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	09	40.000,00
4080390	2500025001.1030433914.080 33903900000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE V.DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROTEÇÃO À SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	09	40.000,00
4071300	2500025001.1030533914.071 33903000000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E PROTEÇÃO À SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	09	20.000,00
8078391	20002112.0412210118.078 33903900000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PGM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	13	115.000,00
4259301	8500085520.0812230294.259 33903000000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19 MATERIAL DE CONSUMO	16	6.700,00
4046391	8500085520.0824133414.046 33903900000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	16	2.000,00
4055391	8500085520.0824333474.055 33903900000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI (AEPETI) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	16	125.000,00
4131131	8500085520.0824433404.131 31901300000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNC OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16	2.200,00
4131301	8500085520.0824433404.131 33903000000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNC MATERIAL DE CONSUMO	16	50.000,00
4040391	8500085520.0824433414.040 33903900000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS/PAIF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	16	17.100,00
4372391	9200092100.2645130314.372 33903900000	SERVIÇOS DE MÁQUINAS EM VIAS E TERRENOS PÚBLICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	13	50.000,00
4122181	9400094100.1236130114.122 33901800000	GARANTIR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	17	500.000,00
3075510	9400094100.1236133273.075 44905100000	CONSTRUIR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES	06	85.000,00
8037391	9500095100.0412230058.037 33903900000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	13	51.000,00



 MUNICÍPIO DE PETROLINA CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA PERNAMBUCO 10.358.190/0001-77 DECRETO Nº 0000065/2020 Data 25/08/2020				
			FL	RUBRICA
			Nº PROCESSO	
			DATA: ____/____/____	
4190391	9500095100.0412533044.190 33903900000	GEORREFERENCIAMENTO DO CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	40.000,00
4251391	9500095100.2369533644.251 33903900000	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS DO MUNICIPIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	30.000,00
4299391	9500095100.2369533644.299 33903900000	PROMOÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS PARA O TURISMO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	26.000,00
TOTAL:				2.800.000,00



PREFEITURA DE
PETROLINA

DECRETO Nº 066 de 01 de setembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, no uso de suas atribuições, em virtude do art. 4º inciso I e III da Lei nº 3.266 de 16 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.374.197,05 (Sete milhões, trezentos e setenta e quatro mil, cento e noveta e sete reais e cinco centavos), nas dotações das unidades orçamentárias, conforme relatório anexo.

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do artigo precedente correrá por conta de anulação parcial, no valor de R\$ 7.374.197,05 (Sete milhões, trezentos e setenta e quatro mil, cento e noveta e sete reais e cinco centavos), listada em relatório anexo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, em 01 de setembro de 2020.

Miguel de S. Leão Coelho
Prefeito Municipal

Lucivane Lima de Freitas
Secretária da Fazenda
Municipal

Diniz Eduardo C. de Macedo
Procurador Geral do Município

Plínio José de Amorim Neto
Secretário. Mun. de Planejamento e Gestão





MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICÍPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
DECRETO Nº 0000066/2020
Data 01/09/2020

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
2004111	20002021.0412210112.004 31901100000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13	30.000,00
2002111	20002100.0412110112.002 31901100000	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13	87.000,00
2002931	20002100.0412110112.002 31909300000	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13	132.500,00
8078111	20002112.0412210118.078 31901100000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PGM VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13	4.000,00
2027111	20002116.0412210112.027 31901100000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13	206.000,00
2027931	20002116.0412210112.027 31909300000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13	7.500,00
2027081	20002116.0412210112.027 33900800000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	13	1.000,00
8071391	2500025001.1012237198.071 33903900000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	18	80.000,00
4031920	2500025001.1030133844.031 33909200000	AMPLIAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FZ DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	09	5.000,00
4089301	2500025001.1030233894.089 33903000000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLE MATERIAL DE CONSUMO	18	100.000,00
4089320	2500025001.1030233894.089 33903200000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	09	20.000,00
4089390	2500025001.1030233894.089 33903900000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	09	177.000,00
4069320	2500025001.1030333904.069 33903200000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E ESPECIAL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	09	200.000,00
4080391	2500025001.1030433914.080 33903900000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE V.DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROTEÇÃO À SA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	18	10.000,00



 MUNICÍPIO DE PETROLINA CONSOLIDADO - MUNICÍPIO PETROLINA PERNAMBUCO 10.358.190/0001-77 DECRETO Nº 0000066/2020 Data 01/09/2020			FL	RUBRICA
			Nº PROCESSO	
			DATA: ____/____/____	
4071110	2500025001.1030533914.071 31901100000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE E PROTEÇÃO A SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	09	300.000,00
8174369	2700027001.0412230058.174 33903600000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AMPLA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	99	40.000,00
8014939	3000030101.1812230058.014 33909300000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	99	50.000,00
8026391	8500085100.0412230058.026 33903900000	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEDES DH OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	60.000,00
4259521	8500085520.0812230294.259 44905200000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA - COVID 19 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	16	450,00
4001301	8500085520.0824330084.001 33903000000	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MATERIAL DE CONSUMO	16	7.438,00
4130521	8500085520.0824430134.130 44905200000	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA GESTÃO DESC EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	16	6.000,00
4132521	8500085520.0824433404.132 44905200000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À POPULA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	16	2.000,00
8020391	8900089100.0412230058.020 33903900000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEFAZ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	112.000,00
8020931	8900089100.0412230058.020 33909300000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEFAZ INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13	45.000,00
8016931	9200092100.0412230058.016 31909300000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEINFRA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13	15.000,00
3074511	9200092100.1545133223.074 44905100000	CONSTRUÇÃO E EXPANSÃO DE VIAS PÚBLICAS OBRAS E INSTALAÇÕES	13	13.700,00
3074512	9200092100.1545133223.074 44905100000	CONSTRUÇÃO E EXPANSÃO DE VIAS PÚBLICAS OBRAS E INSTALAÇÕES	28	657.409,05
4371391	9200092100.1575230214.371 44903900000	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13	1.605.500,00
4380391	9200092100.2575130214.380 33903900000	MANter E AMPLIAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	1.073.600,00

IMPRESSÃO: TITO LIVIO MOREIRA SADES





MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICÍPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
DECRETO Nº 0000066/2020
Data 01/09/2020

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	

8055391	9300093100.0412230058.055 33903900000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO E AGRICULTURA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	325.000,00
3119512	9400094100.1236533273.119 44905100000	CONSTRUÇÃO DE NOVOS CMEIS OBRAS E INSTALAÇÕES	25	438.000,00
8037391	9500095100.0412230058.037 33903900000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E TURISMO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	270.000,00
3153391	9500095100.2369233653.153 33903900000	REVITALIZAÇÃO DO BODÓDROMO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	39.000,00
3153392	9500095100.2369233653.153 33903900000	REVITALIZAÇÃO DO BODÓDROMO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	28	80.000,00
3160391	9500095100.2369233653.160 44903900000	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICÍPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13	75.000,00
3160392	9500095100.2369233653.160 44903900000	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICÍPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28	780.000,00
8017391	9600096100.0412230058.017 33903900000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	120.000,00
8004041	9700097100.0412230058.004 31900400000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEDURBH CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13	9.260,00
8004931	9700097100.0412230058.004 31909300000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEDURBH INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13	60.840,00
8004391	9700097100.0412230058.004 33903900000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEDURBH OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	100.000,00
4327391	9700097100.0618130354.327 33903900000	REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	29.000,00
TOTAL:				7.374.197,05
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 7.374.197,05 (sete milhões trezentos e setenta e quatro mil cento e noventa e sete reais e cinco centavos)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
8014399	3000030101.1812230058.014 33903900000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	99	50.000,00
8174519	2700027001.0412230058.174 44905100000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AMMPLA OBRAS E INSTALAÇÕES	99	40.000,00
3257520	2500025001.1030133843.257 44905200000	MODERNIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA ATEN EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	09	4.700,00

IMPRESSÃO: TITO LIVIO MOREIRA SADES



 MUNICÍPIO DE PETROLINA CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA PERNAMBUCO 10.358.190/0001-77 DECRETO Nº 0000066/2020 Data 01/09/2020			FL	RUBRICA	Nº PROCESSO	DATA: ____/____/____
3257920	2500025001.1030133843.257 44909200000	MODERNIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	09	3.300,00		
4031130	2500025001.1030133844.031 31901300000	AMPLIAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS	09	100.000,00		
4031930	2500025001.1030133844.031 31909300000	AMPLIAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	09	5.000,00		
4031300	2500025001.1030133844.031 33903000000	AMPLIAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MATERIAL DE CONSUMO	09	135.000,00		
4031921	2500025001.1030133844.031 33909200000	AMPLIAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18	190.000,00		
4089040	2500025001.1030233894.089 31900400000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	09	20.000,00		
4089110	2500025001.1030233894.089 31901100000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	09	200.000,00		
4069300	2500025001.1030333904.069 33903000000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E ESPECIAL MATERIAL DE CONSUMO	09	29.000,00		
3209520	2500025001.1030433913.209 44905200000	MODERNIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE AÇÕES E SERV. DA VIG. SANITÁRIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	09	20.000,00		
4080140	2500025001.1030433914.080 33901400000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE V.DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROTEÇÃO À SAÚDE DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	09	10.000,00		
4080300	2500025001.1030433914.080 33903000000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE V.DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROTEÇÃO À SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	09	10.000,00		
4080360	2500025001.1030433914.080 33903600000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE V.DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROTEÇÃO À SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	09	40.000,00		
4080390	2500025001.1030433914.080 33903900000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE V.DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROTEÇÃO À SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	09	10.000,00		
3011510	2500025001.1030533913.011 44905100000	MODERNIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA VIG. E OBRAS E INSTALAÇÕES	09	20.000,00		
4071330	2500025001.1030533914.071 31903300000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E PROTEÇÃO À SAÚDE Passagens e Despesas com Locomoção	09	19.000,00		
4071930	2500025001.1030533914.071 31909300000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E PROTEÇÃO À SAÚDE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	09	49.000,00		
4071920	2500025001.1030533914.071 33909200000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E PROTEÇÃO À SAÚDE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	09	27.000,00		
8009301	1000010100.0412237198.009 33903000000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	13	500,00		
2004391	20002021.0412210112.004 33903900000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	13	3.500,00		
2004921	20002021.0412210112.004 33909200000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13	1.000,00		
4244141	20002100.0224430414.244 33901400000	EXECUÇÃO DO PROGRAMA TRANSFORMA PETROLINA DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	13	2.000,00		
4244351	20002100.0224430414.244 33903500000	EXECUÇÃO DO PROGRAMA TRANSFORMA PETROLINA SERVIÇOS DE CONSULTORIA	13	5.000,00		
4244361	20002100.0224430414.244 33903600000	EXECUÇÃO DO PROGRAMA TRANSFORMA PETROLINA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13	10.000,00		
4244391	20002100.0224430414.244 33903900000	EXECUÇÃO DO PROGRAMA TRANSFORMA PETROLINA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	13	8.000,00		
4244521	20002100.0224430414.244 44905200000	EXECUÇÃO DO PROGRAMA TRANSFORMA PETROLINA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13	10.000,00		



 MUNICÍPIO DE PETROLINA CONSOLIDADO - MUNICÍPIO PETROLINA PERNAMBUCO 10.358.190/0001-77 DECRETO Nº 0000066/2020 Data 01/09/2020			FL	RUBRICA
			Nº PROCESSO	
			DATA: ____/____/____	
2002081	20002100.0412110112.002 33900800000	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	13	18.000,00
2002921	20002100.0412110112.002 33909200000	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13	50.000,00
2002931	20002100.0412110112.002 33909300000	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13	10.000,00
2002521	20002100.0412110112.002 44905200000	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13	10.000,00
8002141	20002100.0412230058.002 33901400000	GESTÃO ADMINISTRATIVA/TRANSPORTE DIARIAS - PESSOAL CIVIL	13	5.000,00
8002301	20002100.0412230058.002 33903000000	GESTÃO ADMINISTRATIVA/TRANSPORTE MATERIAL DE CONSUMO	13	20.000,00
8002361	20002100.0412230058.002 33903600000	GESTÃO ADMINISTRATIVA/TRANSPORTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13	10.000,00
8002921	20002100.0412230058.002 33909200000	GESTÃO ADMINISTRATIVA/TRANSPORTE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13	5.000,00
8002521	20002100.0412230058.002 44905200000	GESTÃO ADMINISTRATIVA/TRANSPORTE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13	10.000,00
4245391	20002100.0812230054.245 33903900000	SELO UNICEF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	13	10.000,00
2014361	20002100.0824130362.014 33903600000	COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA VOVÔ AMIGO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13	10.000,00
2014391	20002100.0824130362.014 33903900000	COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA VOVÔ AMIGO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	13	5.000,00
2014521	20002100.0824130362.014 44905200000	COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA VOVÔ AMIGO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13	10.000,00
4246391	20002100.0824430434.246 33903900000	PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	13	10.000,00
9053391	20002112.0206237029.053 33903900000	ENCARGOS COM CONDENAÇÕES JUDICIAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	13	35.000,00
8078391	20002112.0412210118.078 33903900000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PGM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	13	4.000,00
2027301	20002116.0412210112.027 33903000000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO MATERIAL DE CONSUMO	13	1.000,00
2027521	20002116.0412210112.027 44905200000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13	3.000,00
2034391	20002116.0412230072.034 33903900000	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	13	1.000,00
2010391	20002116.0412232072.010 33903900000	APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA "GESTÃO TRANSPARENTE E OUVIDORIA DO NOVO TEN" OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	13	5.000,00
8094141	20002116.0412237398.094 33901400000	CAPACITAÇÃO EM INSTRUMENTOS PARA CONTROLADORIA E OUVIDORIA DIARIAS - PESSOAL CIVIL	13	1.000,00
8094391	20002116.0412237398.094 33903900000	CAPACITAÇÃO EM INSTRUMENTOS PARA CONTROLADORIA E OUVIDORIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	13	4.000,00
8026391	8500085100.0412230058.026 33903900000	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEDES/DH OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	16	4.204,00
4364391	8500085100.0424433684.364 33903900000	CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	13	10.000,00
8023521	8500085100.0812230298.023 44905200000	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CMDPCA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13	5.000,00

IMPRESSÃO: TITO LIVIO MOREIRA SANDES



 MUNICÍPIO DE PETROLINA CONSOLIDADO - MUNICÍPIO PETROLINA PERNAMBUCO 10.358.190/0001-77 DECRETO Nº 0000066/2020 Data 01/09/2020			FL	RUBRICA
			Nº PROCESSO	
			DATA: ____/____/____	
4347391	8500085100.0824233884.347 33903900000	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS E ACESSIBILIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	5.000,00
4023391	8500085100.0824433684.023 33903900000	CONSOLIDAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	5.000,00
4166521	8500085100.0824433684.166 44905200000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CEAM EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13	1.000,00
4182391	8500085100.0824433804.182 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO MULHERES DA PAZ/VIDAS COLETIVAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	20.000,00
4119301	8500085100.0830633004.119 33903900000	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR MATERIAL DE CONSUMO	13	126.000,00
4259301	8500085520.0812230294.259 33903900000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19 MATERIAL DE CONSUMO	16	450,00
8024391	8500085520.0812230298.024 33903900000	MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	10.000,00
4046391	8500085520.0824133414.046 33903900000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCT OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16	3.234,00
4130391	8500085520.0824430134.130 33903900000	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA GESTÃO DESCE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16	6.000,00
4131521	8500085520.0824433404.131 44905200000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	16	2.000,00
8020111	8900089100.0412230058.020 31901100000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEFAZ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13	478.000,00
9024221	8900089100.2684300009.024 32902200000	ENCARGOS COM A DÍVIDA PÚBLICA INTERNA DO MUNICÍPIO OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	13	66.200,00
8016521	9200092100.0412230058.016 44905200000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEINFRA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13	53.000,00
4017391	9200092100.1512131034.017 33903900000	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	10.000,00
4017392	9200092100.1512131034.017 44903900000	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28	54.000,00
3034511	9200092100.1545230173.034 44905100000	PROJETO DE COLETA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS OBRAS E INSTALAÇÕES	13	10.000,00
4151391	9200092100.1545230314.151 33903900000	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E SANEAMENTO VEGETAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	1.563.600,00
4371521	9200092100.1575230214.371 44905200000	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13	500,00
3014511	9200092100.2369233653.014 44905100000	CONSTRUÇÃO DO NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO OBRAS E INSTALAÇÕES	13	35.000,00
4380521	9200092100.2575130214.380 44905200000	MANter e AMPLIAR O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13	25.000,00
4372391	9200092100.2645130314.372 33903900000	SERVIÇOS DE MÁQUINAS EM VIAS E TERRENOS PÚBLICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	145.000,00
8055041	9300093100.0412230058.055 31900400000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO E AGRICULTURA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13	100.000,00
8055921	9300093100.0412230058.055 31909200000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO E AGRICULTURA DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13	106.000,00
8055961	9300093100.0412230058.055 31909600000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO E AGRICULTURA RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	13	50.000,00
8055391	9300093100.0412230058.055 33503900000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO E AGRICULTURA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13	24.000,00



 MUNICÍPIO DE PETROLINA CONSOLIDADO - MUNICÍPIO PETROLINA PERNAMBUCO 10.358.190/0001-77 DECRETO Nº 0000066/2020 Data 01/09/2020			FL	RUBRICA
			Nº PROCESSO	
			DATA: ____/____/____	
3001391	9300093100.1751133113.001 33903900000	PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	14.000,00
3001511	9300093100.1751133113.001 44905100000	PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS OBRAS E INSTALAÇÕES	13	4.000,00
3001522	9300093100.1751133113.001 44905200000	PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	28	657.409,05
4304511	9300093100.2060533094.304 44905100000	MANUTENÇÃO DE ABATEDOUROS OBRAS E INSTALAÇÕES	13	45.000,00
3034391	9300093100.2066133063.034 33903900000	PROJETO DE COLETA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	5.000,00
4112522	9400094100.1236130114.112 44905200000	AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR - MOCHILA, FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS ESTUDANTIS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	25	438.000,00
4190391	9500095100.0412533044.190 33903900000	GEORREFERENCIAMENTO DO CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	9.000,00
3132511	9500095100.2060533083.132 44905100000	OTIMIZAÇÃO OPERACIONAL DA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OBRAS E INSTALAÇÕES	13	29.000,00
3104511	9500095100.2369130283.104 44905100000	CONSTRUÇÃO DE BOXES, ESTANDES E QUIOSQUES PARA INSTALAÇÃO COMERCIAL OBRAS E INSTALAÇÕES	13	15.000,00
3108511	9500095100.2369130283.108 44905100000	REQUALIFICAÇÃO DE PÓLOS COMERCIAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	13	30.000,00
4200391	9500095100.2369130284.200 33903900000	MANUTENÇÃO DE BOXES, ESTANDES E QUIOSQUES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	19.000,00
4197391	9500095100.2369131084.197 33903900000	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROSPECÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	29.000,00
3153511	9500095100.2369233653.153 44905100000	REVITALIZAÇÃO DO BODÔDROMO OBRAS E INSTALAÇÕES	13	465.000,00
3153512	9500095100.2369233653.153 44905100000	REVITALIZAÇÃO DO BODÔDROMO OBRAS E INSTALAÇÕES	28	26.000,00
3160511	9500095100.2369233653.160 44905100000	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICÍPIO OBRAS E INSTALAÇÕES	13	45.000,00
3160512	9500095100.2369233653.160 44905100000	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR INFRAESTRUTURA TURISTICA DO MUNICÍPIO OBRAS E INSTALAÇÕES	28	780.000,00
4250391	9500095100.2369533644.250 33903900000	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	25.000,00
4299391	9500095100.2369533644.299 33903900000	PROMOÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS PARA O TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13	30.000,00
3090511	9500095100.2369533653.090 44905100000	REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO DAS PEDRINHAS OBRAS E INSTALAÇÕES	13	40.000,00
3157511	9500095100.2369533653.157 44905100000	REQUALIFICAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO OBRAS E INSTALAÇÕES	13	19.000,00
4403391	9600096100.0412837394.403 33903900000	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA E VENCIMENTOS - PCCV OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	5.000,00
4404391	9600096100.0412837394.404 33903900000	IMPLEMENTAR AÇÕES VOLTADAS PARA A QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR PÚBLICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	1.000,00
8004921	9700097100.0412230058.004 33909200000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEDURBH DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13	40.000,00
8004521	9700097100.0412230058.004 44905200000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEDURBH EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13	118.000,00
4254521	9700097100.0412231094.254 44905200000	EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13	5.000,00



 MUNICÍPIO DE PETROLINA CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA PERNAMBUCO 10.358.190/0001-77 DECRETO Nº 0000066/2020 Data 01/09/2020			FL	RUBRICA
			Nº PROCESSO	
			DATA: ____/____/____	
4321391	9700097100.0412830254.321 33903900000	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	20.000,00
4323391	9700097100.0618130354.323 33903900000	AÇÕES DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE PRÉDIOS PÚBLICOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	20.000,00
4323521	9700097100.0618130354.323 44905200000	AÇÕES DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13	20.000,00
4324391	9700097100.0618130354.324 33903900000	INSTALAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	20.000,00
4324521	9700097100.0618130354.324 44905200000	INSTALAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13	20.000,00
4325521	9700097100.0618130354.325 44905200000	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA FORÇA AZUL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13	5.000,00
4247521	9700097100.0824330024.247 44905200000	EXECUÇÃO DO PROGRAMA GUARDA MIRIM EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	13	5.000,00
4248391	9700097100.1442230344.248 33903900000	AÇÕES DE PROTEÇÃO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	5.000,00
4252391	9700097100.1512131034.252 33903900000	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	69.000,00
2006611	9700097100.1512530232.006 33906100000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE LOTES Aquisição de Imóveis	13	9.600,00
2006611	9700097100.1512530232.006 45906100000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE LOTES AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	13	26.000,00
4256391	9700097100.1545130304.256 33903900000	RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS, CICLOVIAS E MEIO-FIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	20.000,00
4261391	9700097100.1648233324.261 33903900000	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO E SOCIAL - PTTS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	10.000,00
3123391	9700097101.1648133323.123 33903900000	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO RURAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	34.000,00
3134391	9700097101.1648233323.134 33903900000	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO URBANA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	20.000,00
TOTAL:				7.374.197,05



DECRETO

Nº 067/2020



PREFEITURA DE
PETROLINA

DECRETO Nº 067 de 17 de setembro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, no uso de suas atribuições, em virtude do art. 4º inciso I da Lei nº 3.266 de 16 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.703.176,00 (oito milhões, setecentos e três mil, cento e setenta e seis reais), nas dotações das unidades orçamentárias, conforme relatório anexo.

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do artigo precedente correrá por conta de anulação parcial, no valor de R\$ 8.703.176,00 (oito milhões, setecentos e três mil, cento e setenta e seis reais), listada em relatório anexo.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, em 17 de setembro de 2020.

Miguel de S. Leão Coelho
Prefeito Municipal

Lucivane Lima de Freitas
Secretária da Fazenda
Municipal

Diniz Eduardo C. de Macedo
Procurador Geral do Município

Plínio José de Amorim Neto
Secretário. Mun. de Planejamento e Gestão





MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
DECRETO Nº 0000067/2020
Data 17/09/2020

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
2027931	20002116.0412210112.027 31909300000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13	15.000,00
4258320	2500025001.1012233914.258 33903200000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	09	285.000,00
8071361	2500025001.1012237198.071 33903600000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18	30.000,00
8071391	2500025001.1012237198.071 33903900000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	18	300.000,00
4031360	2500025001.1030133844.031 33903600000	AMPLIAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA F/ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	09	50.000,00
3129510	2500025001.1030233893.129 44905100000	MODERNIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE ATE OBRAS E INSTALAÇÕES	09	289.000,00
4089391	2500025001.1030233894.089 33903900000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	18	400.000,00
4089911	2500025001.1030233894.089 33909100000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. DA ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLE SENTENÇAS JUDICIAIS	18	50.000,00
8026931	8500085100.0412230058.026 31909300000	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEDES DH INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13	226.000,00
4259301	8500085520.0812230294.259 33903000000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19 MATERIAL DE CONSUMO	16	119.676,00
4130391	8500085520.0824430134.130 33903900000	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DA GESTÃO DESC OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16	2.000,00
8021041	9400094100.1236130058.021 31900400000	AÇÕES DE APOIO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17	3.322.500,00
8025040	9400094100.1236130058.025 31900400000	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEDUC - FUNDEB 40% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	06	3.600.000,00
9011932	9400094100.2884600009.011 44209300000	DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28	14.000,00
TOTAL:				8.703.176,00

IMPRESSÃO: GRIEIDE CUSTÓDIO ANTUNES RODRIGUES





MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICIPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
DECRETO Nº 0000067/2020
Data 17/09/2020

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 8.703.176,00 (oito milhões setecentos e três mil cento e setenta e seis reais)

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
4258110	2500025001.1012233914.258 31901100000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	09	285.000,00
3257510	2500025001.1030133843.257 44905100000	MODERNIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA ATEN OBRAS E INSTALAÇÕES	09	85.000,00
3257921	2500025001.1030133843.257 44909200000	MODERNIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA ATEN DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18	50.000,00
4031080	2500025001.1030133844.031 31900800000	AMPLIAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAM OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	09	15.000,00
4031930	2500025001.1030133844.031 31909300000	AMPLIAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	09	24.000,00
4031390	2500025001.1030133844.031 33903900000	AMPLIAÇÃO, DESCENTRALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAM OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	09	40.000,00
3129511	2500025001.1030233893.129 44905100000	MODERNIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE ATEN OBRAS E INSTALAÇÕES	18	500.000,00
4089040	2500025001.1030233894.089 31900400000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEX CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	09	25.000,00
4089111	2500025001.1030233894.089 31901100000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEX VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18	150.000,00
4089930	2500025001.1030233894.089 31909300000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEX INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	09	25.000,00
4069320	2500025001.1030333904.069 33903200000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA E ESPECIAL MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	09	100.000,00
3209521	2500025001.1030433913.209 44905200000	MODERNIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE AÇÕES E SERV. DA VIG. SANIT EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	18	45.000,00
4080110	2500025001.1030433914.080 31901100000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE V.DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROTEÇÃO À SAU VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	09	25.000,00
3011521	2500025001.1030533913.011 44905200000	MODERNIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA VIG. E EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	18	5.000,00
9022711	2500025001.2884300009.022 46907100000	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	18	30.000,00
9053391	20002112.0206237029.053 33903900000	ENCARGOS COM CONDENAÇÕES JUDICIAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	226.000,00
4326392	8500085100.0824233324.326 33903900000	EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL - PDST OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	28	14.000,00
4070391	8500085100.0830633004.070 33903900000	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) DA AGRICULTURA FA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13	15.000,00
4259391	8500085520.0812230294.259 33903900000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16	119.676,00
4046391	8500085520.0824133414.046 33903900000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	16	2.000,00
3115920	9400094100.1212233273.115 44909200000	PROMOÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA SEDUC DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	06	4.000,00
8021300	9400094100.1236130058.021 33903000000	AÇÕES DE APOIO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	06	37.000,00
8021390	9400094100.1236130058.021 33903900000	AÇÕES DE APOIO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	06	627.000,00
8025110	9400094100.1236130058.025 31901100000	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEDUC - FUNDEB 40% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	06	540.000,00



 MUNICÍPIO DE PETROLINA CONSOLIDADO - MUNICÍPIO PETROLINA PERNAMBUCO 10.358.190/0001-77 DECRETO Nº 0000067/2020 Data 17/09/2020			FL	RUBRICA
			Nº PROCESSO	
			DATA: ____/____/____	
4112301	9400094100.1236130114.112 33903900000	AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR - MOCHILA, FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS ESTUDANTIS MATERIAL DE CONSUMO	17	80.000,00
4112390	9400094100.1236130114.112 33903900000	AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR - MOCHILA, FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS ESTUDANTIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	06	38.000,00
4208390	9400094100.1236132084.208 33903900000	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE PETROLINA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	06	4.000,00
4030390	9400094100.1236132094.030 33903900000	DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA DO MUNICÍPIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	06	4.000,00
3075510	9400094100.1236133273.075 44905100000	CONSTRUIR ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES	06	100.000,00
4108390	9400094100.1236133274.108 33903900000	PROMOÇÃO DE REFORMA NAS ESCOLAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	06	1.275.000,00
4096390	9400094100.1236133984.096 33903900000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA TECNOLÓGICA NAS UNIDADES ESCOL. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	06	20.000,00
4195390	9400094100.1236137384.195 33903900000	AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	06	39.000,00
4214390	9400094100.1236137384.214 33903900000	IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PETROLINA CIDADE ALFABETIZADORA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	06	4.000,00
4214520	9400094100.1236137384.214 44905200000	IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PETROLINA CIDADE ALFABETIZADORA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	06	9.000,00
4373110	9400094100.1236137384.373 31901100000	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	06	9.000,00
4306391	9400094100.1236531154.306 33903900000	PROMOÇÃO DE REPASSE DE RECURSOS PARA REDE CONVENIADA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17	3.242.500,00
3119510	9400094100.1236533273.119 44905100000	CONSTRUÇÃO DE NOVOS CMEIS OBRAS E INSTALAÇÕES	06	16.000,00
4044390	9400094100.1236533274.044 33903900000	REFORMAR CMEIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	06	811.000,00
4048300	9400094100.1236533754.048 33903900000	AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO MATERIAL DE CONSUMO	06	14.000,00
4048390	9400094100.1236533754.048 33903900000	AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MATERIAL DE APOIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	06	10.000,00
4217390	9400094100.1236633744.217 33903900000	IMPLANTAR PROJETO NENHUM A MENOS (FREQUÊNCIA ESCOLAR) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	06	4.000,00
4219390	9400094100.1236733214.219 33903900000	QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	06	5.000,00
4219520	9400094100.1236733214.219 44905200000	QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	06	5.000,00
4312390	9400094100.1236733214.312 33903900000	CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	06	5.000,00
8010390	9400094100.1236733218.010 33903900000	IMPLANTAÇÃO DE SALA DE RECURSO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	06	5.000,00
8010520	9400094100.1236733218.010 44905200000	IMPLANTAÇÃO DE SALA DE RECURSO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	06	5.000,00
8018110	9400094100.1236733218.018 31901100000	IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE (LIBRAS) VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	06	5.000,00
8018390	9400094100.1236733218.018 33903900000	IMPLANTAÇÃO DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE (LIBRAS) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	06	5.000,00
TOTAL:				8.703.176,00



DECRETO Nº 068/2021



DECRETO Nº 068/2021

Ementa: Estabelece o horário de funcionamento de atividades sociais e econômicas, nos termos do Decreto Estadual nº 50.874, de 18 de junho de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 60, Incisos VII e XX da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n.º 50.874, de 19 de junho de 2021, estabelecendo medidas de retomada das atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n.º 50.874, de 18 de junho de 2021, permitiu que por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, fossem estabelecidos os horários de funcionamento de atividades econômicas previstas nos incisos I e II, do art. 10, para atender as peculiaridades locais, observando-se a realidade de cada região;

CONSIDERANDO a necessidade de determinar o cumprimento das normas vigentes;

DECRETA

Art. 1º - O acesso a praias fluviais, seus calçadões, ciclofaixas, parques e praças, inclusive o comércio nesses locais, bem como os parques infantis, parques temáticos, aquáticos e similares, estão autorizados a funcionar:

I – No período de segunda à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 22 (vinte e duas) horas;

II – Nos finais de semanas e feriados, das 09 (nove) horas às 21 (vinte e uma) horas.

Parágrafo único: As demais regras previstas no Decreto Estadual n.º 50.874/2021 permanecem vigentes, incluindo a vedação de realização de shows e músicas ao vivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina (PE), em 23 de junho de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Procurador Geral do Município

FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR
Secretário de Desenvolvimento Urbano Habitação e Sustentabilidade

1



Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO EMÍCIO JÚNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código AB9C03CA-42BF-92B8



DECRETO N.º 073/2021



PREFEITURA DE
PETROLINA

Decreto N.º 073/2021.

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do território do Município de Petrolina, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,
no uso das atribuições suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual N.º 48.833, de 20 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Estadual N.º 49.959, de 16 de dezembro de 2020, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo n.º 196, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N.º 100/2020, de 29 de dezembro de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito de todo o território deste Município de Petrolina, e que foi regularmente homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo N.º 196, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual N.º 50.900, de 25 de junho de 2021, que manteve a declaração de situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública em todo o território deste Estado de Pernambuco até 30 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código 272E-7775-B394-A1B8





CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito de todo o território deste Município de Petrolina, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto na legislação municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigorará até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito do Município

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Procurador-Geral do Município

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 272E-7775-B394-A1B8





DECRETO

DECRETO



PREFEITURA DE
PETROLINA

DECRETO N.º 078/2020.

EMENTA: Regulamenta a Lei Federal N.º 14.017, de 29 de junho de 2020, no âmbito municipal, dispondo sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo N.º 6, de 01 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as regras dispostas na Lei Federal N.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Federal N.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal N.º 14.017 e que, expressamente, determina sob a forma do § 4º, do seu Artigo 2º, que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista neste artigo, no âmbito de cada ente federativo;

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Petrolina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, executará diretamente os recursos de que trata o art. 1º da Lei Federal no. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural –

Assinado por 3 pessoas: MARGARETH PEREIRA COSTA, DINIZ EDUARDO CAVALCANTE DE MACEDO e MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 2347-51EE-8097-8B7F





PREFEITURA DE
PETROLINA

Aldir Blanc), mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas no art. 2º da referida Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com o auxílio do Comitê Gestor Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de que trata o art. 2º deste Decreto, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento e destinação do valor integral direcionado ao Município de Petrolina, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº. 14.017/2020.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Municipal de Acompanhamento e Fiscalização das ações emergenciais destinadas ao setor cultural:

I – estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

II – auxiliar na elaboração do programa de trabalho a ser desenvolvido pelo Município;

III – acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

IV – propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020; e

V – desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

VI - analisar a documentação dos candidatos e classificá-los conforme os critérios estabelecidos nos editais.

VII – fazer o monitoramento, fiscalização e avaliação de todo o processo de execução da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Assinado por 3 pessoas: MARGARETH PEREIRA COSTA, DINIZ EDUARDO CAVALCANTE DE MACEDO e MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 2347-51EE-8097-8B7F



Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 07471e1-e-9884-447b-8bdc-fba2f2a32d34d



PREFEITURA DE
PETROLINA

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Petrolina, 16 de outubro de 2020.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito do Município

MARGARETH PEREIRA COSTA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Diniz Eduardo Cavalcante de Macedo
Procurador-Geral do Município

Assinado por 3 pessoas: MARGARETH PEREIRA COSTA, DINIZ EDUARDO CAVALCANTE DE MACEDO e MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 2347-51EE-8097-9B7F





DECRETO

DECRETOS



DECRETO 081 de 21 de outubro de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, no uso de suas atribuições, em virtude da Lei nº 3.334 de 20 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento do exercício financeiro de 2020, no valor de R\$ 2.262.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil reais), na forma do quanto estabelecido na Lei 4.320 de 17 de março de 1964 através da seguinte dotação:

94.000	- Secretaria Munic de Educação Cultura e Esportes	
94.100	- Secretaria Munic de Educação Cultura e Esportes	
13.392.3317.4486	- Ações Emergenciais ao Setor Cultural Lei Nº 14.017 Aldir Blanc	
	- Outras Despesas Correntes	
	3.3.50.00 R\$ 479.333,32	
	3.3.60.00 R\$ 479.333,34	
	3.3.90.00 R\$ 1.303.333,34	
Fonte 28		R\$ 2.262.000,00

Art. 2º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo precedente correrá por conta de recursos oriundos do governo federal, através da Lei Nº 14.017 de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, por meio de Transferências da União entre o Ministério da Economia e a Prefeitura Municipal de Petrolina no valor de R\$ 2.262.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil reais)

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual 2018-2021, exercício 2020, a Atividade a que se refere o Art. 1º desta lei.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, em 21 de outubro de 2020.

Miguel de S. Leão Coelho
Prefeito Municipal

Lucivane Lima de Freitas
Secretária da Fazenda
Municipal

Diniz Eduardo C. de Macedo
Procurador Geral do Município

Plínio José de Amorim Neto
Secretário Mun. de Planejamento e
Gestão



MUNICÍPIO DE PETROLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Ficha 4486412 **Dotação** 9400094100.1339233174.486.33504100000
Órgão 94000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 94100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Função 13 - CULTURA
Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa 3317 - FOMENTO À CULTURA
Projeto 4.486 - AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL LEI Nº 14.017 ALDIR BLANC
Elemento 33504100000 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte 28 - Transferências de Outros Convênios
Valor 479.333,32

Ficha 4486412 **Dotação** 9400094100.1339233174.486.33604100000
Órgão 94000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 94100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Função 13 - CULTURA
Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa 3317 - FOMENTO À CULTURA
Projeto 4.486 - AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL LEI Nº 14.017 ALDIR BLANC
Elemento 33604100000 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte 28 - Transferências de Outros Convênios
Valor 479.333,34

Ficha 4486482 **Dotação** 9400094100.1339233174.486.33904800000
Órgão 94000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade 94100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Função 13 - CULTURA
Subfunção 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa 3317 - FOMENTO À CULTURA
Projeto 4.486 - AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL LEI Nº 14.017 ALDIR BLANC
Elemento 33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Fonte 28 - Transferências de Outros Convênios
Valor 1.303.333,34

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	



DECRETO Nº 093/2021



DECRETO Nº 093/2021

Estabelece rotina de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para o retorno das aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 60, Incisos VII e XX da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação e redução no número de ocupação de leitos destinados ao combate à covid-19;

CONSIDERANDO a programação do retorno das aulas presenciais na rede pública de ensino municipal de forma gradual;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas para os funcionamentos das escolas e setores administrativos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO a necessidade de determinar o cumprimento das normas vigentes;

DECRETA

Art. 1º - As unidades escolares funcionarão de acordo com os horários específicos de cada período letivo, devendo ser observadas as normas sanitárias de saúde no combate ao covid-19.

Art. 2º - O horário de funcionamento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes será de 07 (sete) às 17 (dezessete) horas, admitindo-se o cumprimento da carga horária pelos servidores efetivos, contratados e comissionados conforme as disposições constantes nas legislações pertinentes e contratos firmados pela Administração Pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Petrolina (PE), em 06 de agosto de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Procurador Geral do Município





DECRETO Nº 096/2021



PREFEITURA DE
PETROLINA

DECRETO Nº 096/2021

EMENTA: Declara em situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” a área do Município de Petrolina afetada por estiagem (COBRADE 1.4.1.0).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e demais disposição legais e vigentes e:

CONSIDERANDO que o município de Petrolina está experimentando um quadro crítico de estiagem que vem assolando a região devido a significativa redução das precipitações pluviométricas, ficando bem abaixo da média histórica.

CONSIDERANDO que este desastre, resultou no esgotamento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimento d'água da população da área de sequeiro e em significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e industriais.

CONSIDERANDO ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico nº 485/2021, datado de 12 de agosto de 2021, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Petrolina, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO EMÍLIO JUNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/>





PREFEITURA DE
PETROLINA

Art. 3º - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 16 de agosto de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

FRANCISCO EMÍCIO DOS SANTOS NETO JÚNIOR
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO EMÍCIO JÚNIOR, FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código FB6B-F9A2-5E92-A665





DECRETO

N.º 100/2020



PREFEITURA DE
PETROLINA

Decreto N.º 100/2020.

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Petrolina/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Petrolina/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal N.º 020/2020;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos Artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus Artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no Artigo 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO e DINIZ EDUARDO CAVALCANTE DE MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código AB3D-448E-37D5-FB61





Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Petrolina/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto Municipal N.º 020/2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 36, de 31 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021 e vigorará até 30 de junho de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do Artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Dezembro de 2020.

Miguel de Souza Leão Coelho
Prefeito do Município

Diniz Eduardo Cavalcante de Macedo
Procurador-Geral do Município

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO e DINIZ EDUARDO CAVACANTI DE MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código AB3D-449E-37D5-FB61





DECRETO Nº 106/2021



PREFEITURA DE
PETROLINA

DECRETO Nº. 106 /2021.

Regulamenta a Lei Federal Nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, com as alterações trazidas pela Lei Nº. 14.150, de 11 de junho de 2021, no âmbito municipal, dispondo sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as regras dispostas na Lei Federal Nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, com as alterações advindas da Lei Nº. 14.150/2021, de 11 de junho de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Federal Nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal Nº. 14.017, alterados, respectivamente, pelo Decreto Federal Nº. 10.751/2021, de 22 de julho de 2021, e pela Lei Nº. 14.150/2021, de 11 de junho de 2021 e que, expressamente, determina sob a forma do § 4º, do artigo 2º, que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista neste artigo, no âmbito de cada ente federativo;

DECRETA:

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Petrolina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, executará diretamente os recursos de que trata o art. 1º, da Lei Federal Nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei de

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO e MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código 90C5-8534-101D-38B4





PREFEITURA DE
PETROLINA

Emergência Cultural – Aldir Blanc), com as alterações advindas da Lei Nº. 14.150/2021, de 11 de junho de 2021, mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas no art. 2º., da referida Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com o auxílio do Comitê Gestor Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de que trata o art. 2º, deste Decreto, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para a destinação do saldo remanescente do recurso transferido pela União para o Município de Petrolina, nos termos do art. 3º., da Lei Federal Nº. 14.017/2020.

Art. 2º. Compete ao Comitê Gestor Municipal de Acompanhamento e Fiscalização das ações emergenciais destinadas ao setor cultural:

I – estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal Nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, com as alterações advindas da Lei Nº. 14.150/2021, de 11 de junho de 2021;

II – auxiliar na elaboração do programa de trabalho referente a ação de que trata a Lei Federal Nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, com as alterações advindas da Lei Nº. 14.150/2021, de 11 de junho de 2021, ser desenvolvido pelo Município;

III – acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal Nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, com as alterações advindas da Lei Nº. 14.150/2021, de 11 de junho de 2021;

IV – propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal Nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, com as alterações advindas da Lei Nº. 14.150/2021, de 11 de junho de 2021; e

V – desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal Nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, com as alterações advindas da Lei Nº. 14.150/2021, de 11 de junho de 2021.

VI - analisar a documentação dos candidatos e classificá-los conforme os critérios estabelecidos nos editais.

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, PLINIO JOSÉ DE AMORIM NETO e MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 90CS-8534-101D-38B4





PREFEITURA DE
PETROLINA

VII – fazer o monitoramento, fiscalização e avaliação de todo o processo de execução da Lei Nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, com as alterações advindas da Lei Nº. 14.150/2021, de 11 de junho de 2021.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal Nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, com as alterações advindas da Lei Nº. 14.150/2021, de 11 de junho de 2021, inclusive no tocante à forma de execução de seu art. 2º.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Petrolina, 10 de setembro de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO

Prefeito do Município

PLÍNIO JOSÉ AMORIM NETO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS

Procurador-Geral do Município

Assinado por 3 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS, PLÍNIO JOSÉ DE AMORIM NETO e MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 90C5-8534-101D-38B4





DECRETO Nº 116/2021



PREFEITURA DE
PETROLINA

DECRETO Nº 116/2021.

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do território do Município de Petrolina, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual Nº 48.833, de 20 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Estadual Nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N.º 100/2020, de 29 de dezembro de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito de todo o território deste Município de Petrolina, e que foi regularmente homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo N.º 196, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual N.º 51.342, de 14 de setembro de 2021, que manteve a declaração de situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública em todo o território deste Estado de Pernambuco por um período de 90 dias;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código 3E81-C811-3669-8FEF





PREFEITURA DE
PETROLINA

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito de todo o território deste Município de Petrolina, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto na legislação municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2021 e vigorará por 90 (noventa) dias, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito do Município

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Procurador-Geral do Município

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3E81-C811-3869-8FEF





DECRETO N° 152/2021



DECRETO N.º 152/2021.

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do território do Município de Petrolina, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual N° 48.833, de 20 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Estadual N° 49.959, de 16 de dezembro de 2020, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo n° 196, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N.º 100/2020, de 29 de dezembro de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito de todo o território deste Município de Petrolina, e que foi regularmente homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo N.º 196, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual N.º 52.050, de 22 de dezembro de 2021, que manteve a declaração de situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública em todo o território deste Estado de Pernambuco no período de 01.º.01.2022 até 31.03.2022;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código 80A7-ABF8-0EA7-3524





PREFEITURA DE
PETROLINA

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito de todo o território deste Município de Petrolina, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto na legislação municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022 e vigorará até 31 de março de 2022, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito do Município

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Procurador-Geral do Município

Assinado por 2 pessoas: FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS e MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 80A7-ABF8-0EA7-3524





PREFEITURA DE
PETROLINA

LEI Nº 3.284 DE 18 DE MAIO DE 2020

Ementa: Cria cargos e funções que estabelece na área da Saúde Pública, para funcionar em período limitado no combate ao Novo Coronavírus (COVID19) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina/PE, os cargos de provimento comissionado relacionados no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei como se aqui transcrito fosse, com suas respectivas nomenclaturas, vencimentos e vagas, os quais serão utilizados estritamente para garantir a administração e a condução do Hospital Municipal de Campanha Monte Carmelo, para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19);

Art. 2º. Para funcionamento do Hospital Municipal de Campanha Monte Carmelo, ficam criadas as funções relacionadas no Anexo II, que faz parte integrante desta Lei como se aqui transcrito fosse, com respectivas quantidades e vencimentos, os quais serão preenchidos por meio de contratação em caráter de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado ou credenciamento;

Art. 3º. Os cargos e funções criados por esta Lei, ao final do período de crise em saúde pública causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e da necessidade de manutenção do hospital de campanha, deverão ser extintos por decreto, na forma permissiva do Artigo 84, Inciso VI, alínea "b", da Constituição da República, aplicável por simetria na esfera municipal;

Art. 4º. Fica assegurada a isonomia de vencimentos, equiparável a que praticada pelo Hospital Dom Malan/IMIP para semelhantes funções e carga horária de trabalho, para profissionais como Técnico de Enfermagem COVID-19, Técnico em Radiologia COVID-19, Técnico em Laboratório COVID-19, Farmacêutico COVID-19, Nutricionista COVID-19, Maqueiro COVID-19, contratados por esta municipalidade, que estiverem em efetivo trabalho no Hospital Municipal de Campanha Monte Carmelo;

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3E5E-28F9-7EBF-55E9





PREFEITURA DE
PETROLINA

Art. 5º. Fica assegurada a isonomia de vencimentos, equiparável a que praticada pelo Hospital Dom Malan/IMIP para semelhantes funções e carga horária de trabalho, para profissionais como Enfermeiro COVID-19 (Setor Fechado UTI) e Fisioterapeuta COVID-19, contratados por esta municipalidade, que estiverem em efetivo trabalho na UTI COVID-19 do Hospital Universitário – UNIVASF, em virtude de convênio;

Art. 6º. Fica assegurada a isonomia de vencimentos, equiparável a que praticada pelos Médicos plantonistas 24h – SAMU de Petrolina/PE, para semelhantes funções e carga horária de trabalho, para a função de Médico COVID-19, contratado por esta municipalidade, que estiverem em efetivo trabalho no Hospital Municipal de Campanha Monte Carmelo e na UTI COVID-19 do Hospital Universitário – UNIVASF, em virtude de convênio;

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2020.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3E5E-28F9-7EBF-55E9





PREFEITURA DE
PETROLINA

ATO DE SANÇÃO Nº 1393/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que "Cria cargos e funções que estabelece na área da Saúde Pública, para funcionar em período limitado no combate ao Novo Coronavírus (COVID19) e dá outras providências". Tombada sob nº **3.284**, de 18 de maio de 2020, **publique-se, nos termos e na forma da lei.**

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2020.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3E5E-28F9-7EBF-55E9





LEI

LEIS



PREFEITURA DE
PETROLINA

LEI Nº 3.285 DE 18 DE MAIO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a isenção da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP para os consumidores da Tarifa Social, com faixa de consumo até 220 kWh, durante o estado de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam isentos do pagamento da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP, os consumidores classificados residenciais da Tarifa Social com o consumo de energia elétrica até 220 kWh / mês, durante o período compreendido entre 1º de abril de 2020 à 30 de junho de 2020.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2020.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 98C4-7E4B-1EC2-7B93





PREFEITURA DE
PETROLINA

ATO DE SANÇÃO Nº 1394/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que " Dispõe sobre a isenção da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP para os consumidores da Tarifa Social, com faixa de consumo até 220 kWh, durante o estado de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19". Tombada sob nº **3.285**, de 18 de maio de 2020, **publique-se, nos termos e na forma da lei.**

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2020.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 98C4-7E4B-1EC2-7B93



Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVACANTTI BIONES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 74d70ccd-1b88-495e-90a3-f00768e1781d



ANEXO I

VAGAS	CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
01	Diretor Médico	R\$ 662,43	R\$ 10.337,57
02	Diretor Técnico em Saúde I	R\$ 662,43	R\$ 2.824,57

ANEXO II

QUANT	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
20	Enfermeiro COVID-19	40h semanais	R\$ 2.316,00
10	Médico Evolucionista COVID-19	30h semanais	R\$ 8.978,00
08	Copeiro COVID-19	40h semanais	R\$ 1.045,00
08	Auxiliar de Farmácia COVID-19	40h semanais	R\$ 1.045,00
02	Auxiliar de Nutrição COVID-19	40h semanais	R\$ 1.045,00

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3E5E-2BF9-7EBF-B5E9





PREFEITURA DE
PETROLINA

LEI Nº 3.304 DE 24 DE JULHO DE 2020

Ementa: Cria o Vale Alimentação Estudantil - VAE, destinado aos estudantes da rede pública municipal de ensino, em decorrência do estado de calamidade pública em saúde decorrente da pandemia da COVID-19, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Petrolina, o Vale Alimentação Estudantil - VAE, destinado a ações de transferência de renda aos estudantes da rede pública municipal de ensino, durante o período de calamidade pública em saúde decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º. - O Vale Alimentação Estudantil de que trata esta lei será mensal e dirigida a alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. - O valor mensal do VAE será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por aluno matriculado.

Art. 4º. - Para o recebimento do VAE serão distribuídos cartões magnéticos entregues à pessoa do responsável pelo estudante nas unidades de ensino.

Art. 5º. - Cessando a suspensão das aulas, o Vale Alimentação Estudantil será automaticamente suspenso.

Art. 6º. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. - Caberá ao Poder Executivo a edição de normas complementares visando disciplinar o quanto previsto nesta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2020.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 675D-6469-A264-7309





PREFEITURA DE
PETROLINA

ATO DE SANÇÃO Nº 1398/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Cria o Vale Alimentação Estudantil - VAE, destinado aos estudantes da rede pública municipal de ensino, em decorrência do estado de calamidade pública em saúde decorrente da pandemia da COVID-19, e dá outras providências”. Tombada sob nº **3.304**, de 24 de julho de 2020, **publique-se, nos termos e na forma da lei.**

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2020.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 675D-6468-A264-7309



Documento Assinado Digitalmente por: SIMAO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVACANTTI BIONES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 74d70ccd-1b88-495e-90a3-f00768e1781d



PREFEITURA DE
PETROLINA

LEI Nº 3.324 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a suspensão temporária das contribuições previdenciárias patronais nos termos do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARSCoV-2, (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam suspensos os repasses e pagamentos devidos pelo Ente Municipal ao Regime Próprio de Previdência Social com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020:

- I - das contribuições previdenciárias patronais mensais, partes normal e suplementar;
- II - das prestações de termos de acordo de parcelamentos previdenciários.

Art. 2º. É vedada a restituição ou compensação dos valores de prestações de termos de acordo de parcelamento ou de contribuições previdenciárias patronais devidas que tiverem sido pagas ao órgão ou entidade gestora do RPPS com vencimento dentro do período de que trata o art. 1º.

Art. 3º. A autorização para a suspensão de que trata este artigo:

- I - não afasta a responsabilidade do Município pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários;
- II - não afasta a responsabilidade do Município em manter o funcionamento do órgão gestor do RPPS, por meio do repasse da taxa de administração ou de aportes financeiros caso o RPPS não tenha recursos disponíveis para tal finalidade.

Assinado por: MIGUEL DE SOUZA LIMA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 04AF-38FD-F1DE-DFD1





PREFEITURA DE
PETROLINA

Art. 4º. As contribuições previdenciárias patronais, de que trata o inciso I do art. 1º, cujo repasse seja suspenso, poderão ser objeto de termo de acordo de parcelamento, a ser formalizado até o dia 31 de janeiro de 2021, em até 60 parcelas, aplicando-se atualização monetária pelo IPCA e taxa de juros de 0,5%, ficando dispensada a multa.

Art. 5º. As prestações de termos de acordo de parcelamentos previdenciários, de que trata o inciso II do art. 1º, cujo repasse seja suspenso, poderão ser objeto de novo termo de acordo de parcelamento, a ser formalizado até o dia 31 de janeiro de 2021, em até 60 parcelas, aplicando-se atualização monetária pelo IPCA e taxa de juros de 0,5%, ficando dispensada a multa.

§ 1º. Alternativamente, prestações de termos de acordo de parcelamentos previdenciários, de que trata o inciso II do art. 1º, cujo repasse seja suspenso, poderão ser pagas pelo Município ao órgão ou entidade gestora do RPPS, com a aplicação do índice oficial de atualização monetária e da taxa de juros previstos no acordo, respeitando-se como limite mínimo a meta atuarial, dispensada a multa, de forma concomitante com as prestações vincendas a partir de janeiro de 2021, iniciando-se pela prestação mais antiga suspensa e terminando pela mais recente, em número total de meses igual ao número de prestações suspensas.

Art. 6º. Aplicam-se, em caráter excepcional, as seguintes disposições relativas aos parâmetros técnico-atuariais do RPPS:

I - para os fins da alínea "b" do inciso II do art. 46 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, serão admitidos como ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS os termos de acordo de parcelamento formalizados até 31 de janeiro de 2021;

II - para contagem dos prazos remanescentes dos planos de amortização de déficit atuarial de que tratam a alínea "c" do art. 55 da Portaria MF nº 464, de 2018 e

Assinado por: MIGUEL DE OLIVEIRA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 04AF-38FD-F1DE-DFD1





PREFEITURA DE
PETROLINA

inciso II do § 2º do art. 7º da Instrução Normativa nº 07, de 21 de dezembro de 2018, não será considerado o exercício de 2020;

III - ficam postergados para o exercício de 2022:

a) a aplicação do parâmetro mínimo de amortização do deficit atuarial, de que trata o inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018;

b) a exigência de elevação gradual das alíquotas suplementares, de que trata o parágrafo único do art. 9º da Instrução Normativa nº 07, de 2018.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2020.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 04AF-38FD-F1DE-DFD1





PREFEITURA DE
PETROLINA

ATO DE SANÇÃO Nº 1.419/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Dispõe sobre a suspensão temporária das contribuições previdenciárias patronais nos termos do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARSCoV-2, (Covid-19) e dá outras providências”. **Tombada sob nº 3.324**, de 18 de setembro de 2020, **publique-se, nos termos e na forma da lei.**

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2020.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 04AF-38FD-F1DE-DFD1





LEI

LEIS



PREFEITURA DE
PETROLINA

LEI Nº 3.325 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Ementa: Institui o Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo para o enfrentamento econômico e social da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído regime extraordinário de subsídio financeiro ao serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Petrolina, reconhecido como instrumento associado ao combate e à contenção da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19, durante a vigência do estado de emergência de saúde pública, de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e deverá atender com prioridade aos seguintes objetivos:

I - Viabilizar a continuidade dos serviços, garantida pela Constituição Federal, impedindo eventual interrupção dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no território municipal, por ausência de recursos, levando em consideração não apenas o quantitativo efetivo da demanda a ser transportada, mas também a quantidade adicional de veículos necessários a evitar aglomerações no interior dos ônibus e terminais de ônibus, sobretudo nos horários de pico;

II - Viabilizar a prestação de um serviço, com a observância dos princípios da generalidade, continuidade, eficiência, modicidade, regularidade, atualidade e cortesia e, preservar a saúde dos usuários, através do reforço de ações de higienização e do dimensionamento da operação em conformidade com as diretrizes de distanciamento social recomendadas pelos órgãos e entidades de saúde pública;

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3983-2450-B896-4BC2





PREFEITURA DE
PETROLINA

III - Garantir o transporte de recursos humanos necessários ao adequado funcionamento de hospitais, farmácias, laboratórios, clínicas e outros estabelecimentos de saúde, públicos ou privados;

IV - Minimizar os impactos financeiros negativos ao Sistema de Transporte, gerados pela severa redução do número de passageiros pagantes, de forma a impedir o reequilíbrio do contrato de concessão firmado, garantindo assim a continuidade do transporte coletivo urbano de passageiros dentro dos parâmetros definidos no processo de concessão, diante das medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

Art. 2º O regime extraordinário de que trata esta lei visa assegurar a adequada prestação do serviço de transporte coletivo mediante a compensação financeira para manutenção da tarifa pública vigente e o funcionamento de linhas e horários necessários ao atendimento essencial da coletividade, objetivando a regularidade, continuidade e modicidade da prestação do serviço pela concessionária de serviço público, em face da redução do número de passageiros transportados por consequência do isolamento social preconizado nas normas da Organização Mundial de Saúde.

CAPÍTULO II DAS MEDIDAS DE NATUREZA ECONÔMICO-FINANCEIRA

Art. 3º A subvenção econômica de que trata esta Lei destina-se ao atendimento de essencial interesse público, com a consequente adoção de medidas emergenciais para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19, com o fim de não onerar o valor das tarifas para o usuário.

Art. 4º. O quantitativo médio mensal de passageiros pagantes está estimado na referida concessão administrativa em 774.022 (setecentos e setenta e quatro mil e vinte e dois) passageiros equivalentes, com receita média mensal de operação do sistema estimada em R\$ 2.709.077,00 (dois milhões, setecentos e nove mil, setenta e sete reais).

§1º O subsídio mensal será pago se na apuração do mês de referência o número de passageiros for inferior a 774.022 (setecentos e setenta e quatro mil e vinte e dois), sendo este

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3963-2450-B696-4BC2





PREFEITURA DE
PETROLINA

parâmetro previsto como valor de referência para manutenção do equilíbrio econômico da concessão nas condições de operação atuais.

§ 2º O subsídio mensal será limitado a 429.880 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta) passagens equivalentes, totalizando o valor máximo de R\$ 1.504.580,00 (um milhão, quinhentos e quatro mil, quinhentos e oitenta reais) mensais.

§ 3º. A fonte de financiamento para o presente subsídio será o repasse feito pelo Governo Federal.

§4º. O custo de cada passagem regulado nesta Lei é de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), por ser essa a tarifa praticada.

§5º. Enquanto não houver repasse do Governo Federal, a Prefeitura Municipal de Petrolina/PE subsidiará até R\$ 668.003,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e três reais) mensais, equivalentes a 190.858 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta e oito) passageiros pagantes, até o mês de dezembro, limitados a R\$ 4.008.018,00 (quatro milhões, oito mil e dezoito reais).

Art. 5º Apurado o total de passageiros equivalentes transportados pela empresa concessionária, esta deverá remeter para Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana-AMMPLA, para que esta faça a avaliação.

§ 1º. Somente após a avaliação prévia do órgão fiscalizador e seu consequente aval, com emissão de parecer técnico, haverá o pagamento do subsídio.

§ 2º. O valor do subsídio será depositado em conta vinculada à concessionária até o dia 10 (dez) do mês posterior ao de referência da apuração de contas.

§3º. O período de repasse do subsídio será relativo ao período de Julho a Dezembro de 2020;

Art. 6º. A empresa concessionária de serviço público ficará obrigada a manter 80% (oitenta por cento) da frota em plena utilização, salvo em feriados, sábados ou domingos, ou a critério do órgão fiscalizador.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3963-2450-B696-4BC2





PREFEITURA DE
PETROLINA

Art. 7º. Os valores da subvenção econômica concedida à beneficiária desta Lei serão destinados exclusivamente ao pagamento das passagens equivalentes não custeadas pelos usuários.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos provenientes da subvenção econômica de que trata esta Lei em gastos considerados como de capital e investimentos.

Art. 8º. Em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela do subsídio caberá à beneficiária desta Lei prestar contas acerca da adequada utilização da subvenção.

Parágrafo único. A ausência de prestação de contas por parte da beneficiária desta Lei ensejará na devolução dos valores subvencionados, devidamente atualizados pelo índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 9º. A adesão ao regime especial não desobriga à Concessionária do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais não excepcionadas na presente lei.

Art. 10º. Independente dessas medidas, a Concessionária do serviço de transporte coletivo de Petrolina deverá adotar todos os Programas Emergenciais de Manutenção do Emprego e da Renda do Governo Federal, criados até a promulgação da presente lei, e outros que vierem a ser criados, acautelando-se, para que tais medidas não impliquem descontinuidade dos serviços.

Art. 11º. Será assegurado à garantia de emprego aos trabalhadores do transporte coletivo (operadores) enquanto houver o pagamento do subsídio para garantir o funcionamento do sistema durante a pandemia COVID-19, sendo prorrogada a manutenção dos empregos pelo mesmo período que institui o Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo, salvo os casos de pedido de demissão e justa causa previstos na Consolidação das Leis do Trabalho ou causas devidamente justificadas.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS DE HIGIENE NOS SERVIÇOS E DE PROTEÇÃO DOS OPERADORES

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3983-2450-B896-4BC2





PREFEITURA DE
PETROLINA

Art. 12º. A Concessionária do serviço de transporte coletivo deverá reforçar as ações de:

I - higienização de veículos e equipamentos públicos que estão ao seu encargo, de modo a minimizar o risco de contágio pelo novo Coronavírus;

II - proteção à saúde de seus colaboradores, adotando medidas de higiene e maior distanciamento em relação aos usuários dos serviços.

Parágrafo único. As medidas referidas neste artigo serão fiscalizadas pela Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana-AMMPLA que aplicará, em caso de descumprimento, as sanções previstas em contrato ou em Regulamento, sem prejuízo da comunicação dos fatos aos órgãos sanitários e de proteção às relações de trabalho competentes.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. Restabelecidas as condições de normalidade operacional, ainda que parcialmente, poderá o Município fazer cessar a programação operacional especial e determinar a retomada da execução do contrato de concessão, mesmo antes do prazo máximo definido nesta Lei.

Art. 14º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará até cessarem seus efeitos.

Art. 15º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2020.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3963-2450-B696-4BC2





PREFEITURA DE
PETROLINA

ATO DE SANÇÃO Nº 1.420/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “ Institui o Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo para o enfrentamento econômico e social da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.”. **Tombada sob nº 3.325**, de 18 de setembro de 2020, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2020.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3983-2450-B896-4BC2





LEI Nº 3.403 DE 23 DE JUNHO DE 2021



PREFEITURA DE
PETROLINA

LEI Nº 3.403 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo do Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, para abertura de Crédito Especial ao Orçamento Municipal do exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 2.227.750,00 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais), na forma do quanto estabelecido nas Leis 4.320, de 17 de março de 1964, 3.357, de 30 de dezembro de 2020 e 3.335 de 03 de dezembro de 2020, através das Atividades a seguir:

85.000 85.100 08.244.3356.4.487 3.3.90.00 Fonte:13	- Secretaria Munic. de Desenvol. Social e Direitos Humanos - Secretaria Munic. de Desenvol. Social e Direitos Humanos - Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia Covid-19 - Outras Despesas Correntes	R\$ 1.743.750,00
94.000 94.100 13.392.3319.4.488 3.3.90.00 Fonte:13	- Secretaria Municipal de Educação de Petrolina - Secretaria Munic. de Educação, Cultura e Esportes - Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia Covid-19 - Outras Despesas Correntes	R\$ 245.000,00
95.000 95.100 23.695.3364.4.489 Fonte:13	- Secretaria Munic. de Desenvol. Econômico e Turismo - Secretaria Munic. de Desenvol. Econômico e Turismo - Enfrentamento dos Efeitos da Pandemia Covid-19 - 3.3.60.00 R\$112.000,00 - 3.3.90.00 R\$127.000,00	R\$ 239.000,00

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código 770A-2339-1293-A1E0





PREFEITURA DE
PETROLINA

Art. 2º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo precedente correrá por conta de anulação parcial, no valor de R\$ 2.227.750,00 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais), na dotação da unidade orçamentária a seguir:

95.000 95.100 23.695.3364.4.299 3.3.90.00 Fonte:13	- Secretaria Munic. de Desenvol. Econômico e Turismo - Secretaria Munic. de Desenvol. Econômico e Turismo - Promoção dos Eventos Tradicionais para o Turismo - Outras Despesas Correntes	R\$ 2.227.750,00
--	---	------------------

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual 2018-2021, exercício 2021, as Atividades a que se refere o Art. 1º desta lei.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código 770A-2339-1283-A1E0





PREFEITURA DE
PETROLINA

ATO DE SANÇÃO Nº 1.500/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo do Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, para abertura de Crédito Especial ao Orçamento Municipal do exercício de 2021, e dá outras providências”. Tombada sob nº 3.403, de 23 de junho de 2021, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código 770A-2339-1203-A1E0





LEI Nº 3.404 DE 23 DE JUNHO DE 2021



PREFEITURA DE
PETROLINA

LEI Nº 3.404 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Ementa: Cria o programa PETROLINA BEM (Benefício Emergencial Municipal) para atender famílias em extrema pobreza e famílias afetadas economicamente pela perda de um ente vítima do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), no âmbito do Município de Petrolina-PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DA CRIAÇÃO DO PROGRMA “PETROLINA BEM”

Seção I
DA DEFINIÇÃO E VALORES

Art. 1º - Fica criado o programa “Petrolina BEM (Benefício Emergencial Municipal)”, que será pago em três parcelas mensais no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em caráter temporário e emergencial, às famílias com entes falecidos em decorrência da Covid-19 e famílias em situação de extrema pobreza com filhos na primeira infância (de 0 a 5 anos), que possuem perfil socioeconômico mas não sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família, de acordo com a base de dados do CadÚnico, atualizados até 14 de maio de 2021.

Parágrafo único. O programa está vinculado à Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Petrolina, e pretende garantir acesso a condições e meios para suprir a demanda alimentícia de indivíduos e familiares em situação de extrema pobreza nos termos da Lei ou famílias com óbitos em decorrência da Covid-19.

CAPITULO II
DA CONCESSÃO

Art. 2º - A concessão do benefício visa garantir o acesso a condições e meios para suprir as demandas básicas de indivíduos e familiares que tiveram seus entes falecidos em decorrência da Covid-19 e também de famílias em situação de extrema pobreza com filhos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, desamparadas por outros benefícios de transferência de renda, nos termos da Lei.

Art. 3º - O benefício será pago em três parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, pelo período de 3 (três) meses, totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Paragrafo único. O Benefício Emergencial Municipal será de caráter temporário, sendo vedado o pagamento de mais de uma parcela no mesmo mês.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código BD41-CCD4-9539-B28F





PREFEITURA DE
PETROLINA

CAPITULO III DO REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO

Art. 4º - Os familiares domiciliados em Petrolina-PE com entes falecidos pela Covid-19 com registro de óbito como munícipes de Petrolina-PE, a partir de março de 2020, que estejam em situação de vulnerabilidade social e desejam requerer o benefício, devem solicitar através de requerimento no site da prefeitura de Petrolina, no campo que estiver devidamente identificado.

Paragrafo Único. O requerimento do representante familiar será analisado, podendo ser convocado para realizar entrevista por técnicos sociais para confirmação das informações prestadas, e o resultado divulgado mensalmente no Portal da Transparência, garantindo publicidade na concessão.

Art. 5º - Para as famílias em extrema pobreza com filhos de 0 a 5 anos e que já possuem inscrição na base de dados do Cadastro Único atualizado até 14 de maio de 2021 e ainda não sejam contempladas pelo Programa Bolsa Família, a concessão será automática, a partir dos dados atualizados no sistema, não sendo aceitas atualizações do Cadastro Único feitas posteriormente a 14 de maio de 2021.

Art. 6º - O pagamento do benefício municipal emergencial será realizado pelos agentes financeiros operadores, definidos pelo poder executivo, diretamente às famílias.

Seção I DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

Art. 7º - Os critérios para concessão do **Petrolina BEM** estão distribuídos da seguinte maneira:

- I - Critérios Gerais: para os dois grupos contemplados;
- II - Critérios Específicos do Grupo 1: famílias com entes falecidos pela Covid-19;
- III - Critérios Específicos do Grupo 2: famílias em extrema pobreza, com filhos de 0 a 5 anos, que não sejam contempladas pelo Programa Bolsa Família;
- IV - Critérios Excludentes.

Art. 8º - Critérios gerais de concessão para os dois grupos:

- I - Ter residência comprovada no município de Petrolina-PE;
- II - Ser maior de 18 anos, exceto nos casos de mães adolescentes;
- III - Inscrição no CadÚnico;
- IV - Não ter vínculo formal de trabalho ou receber benefício previdenciário;

Art. 9º - Critérios Específicos do Grupo 1: famílias com entes falecidos pela Covid-19:

- I - Ter ente familiar falecido em decorrência da Covid-19, com registro de óbito como munícipe de Petrolina-PE, após o início da pandemia no Brasil (março/2020);
- II - Comprovar vínculo familiar com o ente falecido (cônjuge ou companheiro, pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteado solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.);
- III - Ter idade igual ou superior a 18 anos;

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código BD41-CCD4-9538-BC8F





PREFEITURA DE
PETROLINA

- IV - As mães com menos de 18 anos podem requerer o auxílio, desde que comprovem o vínculo com a vítima da COVID-19;
- V - MSer "órfãos da pandemia", para os menores de 18 anos, através do responsável legal e/ou tutor;
- VI - Estar ou passar a ser inscrito no CadÚnico;
- VII - Ter renda *per capita* de até meio salário mínimo;

Art. 10 - Critérios Específicos do Grupo 2: Famílias em extrema pobreza, com filhos de 0 a 5 anos, que não sejam contempladas pelo Programa Bolsa Família:

- I - Estar com cadastro ativo e atualizado na base de dados do Cadastro Único até 14 de maio de 2021;
- II - Ter perfil de extrema pobreza no CadÚnico, ou seja, renda per capita entre R\$ 0,00 (zero) e R\$ 89,00 (oitenta e nove) reais;
- III - Na composição familiar registrada no CadÚnico, possuir crianças de 0 a 5 anos;
- IV - Ser acompanhado pelo CRAS de referência da sua região de moradia;
- V - Não ser contemplado pelo Programa Bolsa família (estar na "fila de espera");

Art. 11º - Critérios Excludentes - Não podem receber o benefício as famílias em que o requerente familiar:

- I. Tenha emprego formal ativo;
- II. Receba benefício previdenciário, assistencial ou trabalhista ou de programa de transferência de renda federal, ressalvados o Abono-Salarial PIS/PASEP, o Auxílio Emergencial do Governo Federal;
- III. Tenha renda familiar mensal por pessoa acima de meio salário-mínimo;
- IV. Seja membro de família que tenha renda mensal total acima de três salários mínimos;
- V. Seja residente no exterior, na forma definida em regulamento;
- VI. No ano de 2020, tenha recebido rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);
- VII. Tinha, em 31 de dezembro de 2020, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, de valor total superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- VIII. Esteja preso em regime fechado ou tenha seu CPF vinculado, como instituidor, à concessão de auxílio-reclusão;
- IX. Tenha menos de 18 anos, exceto no caso de mães adolescentes e de "órfão da pandemia";
- X. Possua indicativo de óbito nas bases de dados do Governo Federal ou tenha seu CPF vinculado, como instituidor, à concessão de pensão por morte;
- XI. Seja estagiário, residente médico ou residente multiprofissional, beneficiário de bolsa de estudo da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, do Programa Permanência do Ministério da Educação – MEC, de bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ e de outras bolsas de estudo concedidas em nível municipal, estadual ou federal.

Art. 12º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária do Poder Executivo, suplementadas caso necessário.

Art. 13º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, naquilo que for necessário, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 14º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código BD41-CCD4-9539-BC8F





PREFEITURA DE
PETROLINA

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código BD41-CCD4-9539-BC8F





PREFEITURA DE
PETROLINA

ATO DE SANÇÃO Nº 1.501/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Cria o programa PETROLINA BEM (Benefício Emergencial Municipal) para atender famílias em extrema pobreza e famílias afetadas economicamente pela perda de um ente vítima do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), no âmbito do Município de Petrolina-PE”. **Tombada sob nº 3.404**, de 23 de junho de 2021, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código BD41-CCD4-9539-BC8F





LEI Nº 3.405 DE 23 DE JUNHO DE 2021



PREFEITURA DE
PETROLINA

LEI Nº 3.405 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre Auxílio Emergencial para apoiar financeiramente o setor cultural do Ciclo Junino do Município de Petrolina afetado pela permanência das medidas restritivas adotadas em decorrência da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Auxílio Emergencial destinado ao setor cultural do Ciclo Junino do Município de Petrolina – PE afetado pela permanência das medidas restritivas adotadas em decorrência da pandemia da COVID-19, que impossibilitam a realização de eventos, concedendo apoio financeiro aos artistas culturais, grupos musicais locais e trabalhadores da tradição junina.

§1º. Entende-se por artistas culturais da tradição junina, os quadrilheiros, sanfoneiros e violeiros que se apresentaram no São João de Petrolina nos anos de 2018 ou 2019.

§2º. Entende-se por grupos musicais locais da tradição junina, as bandas musicais locais que se apresentaram no São João de Petrolina nos anos de 2018 ou 2019.

§3º. Entende-se por trabalhadores da tradição junina, os garçons e vendedores ambulantes vinculados à Associações ou Entidades representativas de classe que trabalharam no São João de Petrolina nos anos de 2018 ou 2019.

Art. 2º. Os artistas culturais e trabalhadores da tradição junina de que trata o Art. 1º receberão auxílio emergencial que corresponderá à parcela única no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e os grupos musicais da tradição junina receberão auxílio emergencial em parcela única correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do valor recebido por força do Contrato firmado com o Município de Petrolina, limitando-se ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), condicionados à validação da inscrição e atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público a ser publicado no Diário Oficial do Município de Petrolina.

§1º. Os grupos musicais que trabalharam nos anos de 2018 e 2019 utilizarão o ano de 2019 como referência para o cálculo do benefício.

§2º. O procedimento para solicitação, o cronograma e critérios para o recebimento do auxílio emergencial de que trata esta Lei estarão previstos no Edital.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 2FBE-2466-A4B9-43F3





PREFEITURA DE
PETROLINA

Art. 3º. Farão jus ao auxílio emergencial do Ciclo Junino, os artistas culturais, grupos musicais locais e trabalhadores da tradição junina nos termos do Art. 1º, desta Lei, desde que estejam com suas atividades interrompidas em razão da pandemia do Covid-19, possuam domicílio comprovado no Município de Petrolina – PE e comprovem efetiva participação no São João de Petrolina – PE nos anos de 2018 ou 2019.

Art. 4º. Os interessados em solicitar o Auxílio Emergencial do Ciclo Junino deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Chamamento Público e declarar, sob as penas da Lei, a veracidade das informações prestadas acerca do enquadramento em uma das categorias elencadas no art. 1º, efetiva participação no São João de Petrolina nos anos de 2018 ou 2019 e que não incidem em quaisquer das vedações previstas nesta Lei.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo formarão, cada uma, um Comitê Gestor Municipal do Auxílio Emergencial do Ciclo Junino de Petrolina para analisar as solicitações, validar as inscrições que tenham se adequado aos requisitos legais, providenciar os meios administrativos e operacionais para acompanhamento, fiscalização e controle das ações voltadas para a concessão do auxílio, assim como poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução desta Lei.

§1º. Será de competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a avaliação das solicitações dos artistas culturais da tradição junina de que trata o Art. 1º, §1º;

§2º. Será de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo a avaliação das solicitações dos grupos musicais locais e trabalhadores da tradição junina de que trata o Art. 1º, §§2º e 3º.

§3º. O indeferimento da solicitação do Auxílio Emergencial do Ciclo Junino somente ocorrerá quando o interessado não preencher os requisitos estabelecidos nesta Lei e no Edital de Chamamento.

Art. 6º. Fica vedada a concessão do Auxílio Municipal Emergencial para:

I. Pessoas que possuam vínculo empregatício vigente ou suspenso, servidores públicos, empregados públicos, trabalhadores contratados por prazo determinado, titular de qualquer benefício previdenciário do Regime Geral ou Próprio da Previdência Social;

II. Pessoas que estejam impedidos de contratar com a Administração Pública ou de receber recursos públicos, por decisão judicial ou administrativa.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 2FBE-2466-A4B9-43F3





PREFEITURA DE
PETROLINA

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal dará ampla publicidade ao Edital de Chamamento Público para concessão do Auxílio Emergencial do Ciclo Junino por meio do sítio eletrônico oficial, redes sociais ou outras plataformas digitais.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar eventuais alterações orçamentárias que sejam necessárias para o atendimento da finalidade desta lei, incluindo abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências, observando os limites legais e orçamentários.

Art.10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 2FBE-2466-A4B9-43F3





PREFEITURA DE
PETROLINA

ATO DE SANÇÃO Nº 1.502/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Dispõe sobre Auxílio Emergencial para apoiar financeiramente o setor cultural do Ciclo Junino do Município de Petrolina afetado pela permanência das medidas restritivas adotadas em decorrência da pandemia da COVID-19”. **Tombada sob nº 3.405**, de 23 de junho de 2021, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 2FBE-24E6-A4B9-43F3





LEI Nº 3.409 DE 08 DE JULHO DE 2021



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 3.409/2021 - 08/07/2021 - PODER LEGISLATIVO.

Ementa: Dispõe sobre a separação do lixo em residências que tenham pessoas doentes com COVID - 19, e que seja identificado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA.

Faço saber que o Plenário aprovou e eu, na forma do Art. 46. § 3º e 8º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida por esta lei, que as famílias que tiverem uma pessoa doente em sua residência contaminada pelo COVID-19, deve separar o lixo dele e colocar em um saco com fita vermelha.

Parágrafo único - o saco de lixo deverá estar pulverizado com desinfetante, para que os garis responsáveis pela coleta do lixo possam pegar.

Art. 2º As famílias que estão com pessoas em isolamento domiciliar ou quarentena por suspeita ou infecção pelo novo coronavírus, precisam tomar alguns cuidados com o lixo produzido em casa.

Art. 3º o lixo deverá ser separado em uma lixeira de uso exclusivo da pessoa infectada ou suspeita no cômodo reservado para ela:

I - deverá usar, preferencialmente, sacos hermeticamente fechados;

II - higienizar pontos de contato, como alças e tampas de lixeiras.

Art. 4º - Para uma melhor segurança de todos, os resíduos do lixo tem que ser individualizado.

Parágrafo Único - se por acaso não tiver um saco hermeticamente fechado, é preciso amarrar muito bem o saco de lixo e só depois disso descartá-lo em uma lixeira comum.

Art. 5º A família que tiver uma pessoa infectada, ao separar o lixo e identificá-lo poderá comunicar aos garis, que fazem a coleta de lixo domiciliar, para facilitar o

Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, TEL: (87)3862-9265, Petrolina - PE / CEP: 56304-200
Internet: www.camarapetrolina.pe.gov.br - Email: gabineteaerocruz@gmail.com



CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

trabalho.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autora: Maria Elena de Alencar

Gabinete da Presidência, 08 de julho de 2021.

AEROLANDE AMOS DA
CRUZ:65649150478
AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente

Assinado de forma digital por AEROLANDE
AMOS DA CRUZ:65649150478
Dados: 2021.07.09 09:11:48 -03'00'

cas



LEI Nº 3.431 DE 27 DE AGOSTO DE 2021



PREFEITURA DE
PETROLINA

LEI Nº 3.431 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Institui o Dia Municipal “*In Memoriam*” aos trabalhadores que faleceram vítimas de Covid-19 no âmbito do município de Petrolina.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida por esta Lei, o Dia Municipal “*In Memoriam*” aos trabalhadores que faleceram vítimas da Covid-19, a ser lembrado anualmente no dia 23 de Novembro, data em que falecia o Doutor César Minor Obara, médico anestesista e um dos sócios do Hospital Memorial de Petrolina.

Art. 2º - A instituição hospitalar e os familiares poderão quando da passagem da referida data realizar missa ou culto evangélico de ação de graças.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Gaturiano Cigano.

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B9a2-B032-74F4-C7D3





PREFEITURA DE
PETROLINA

ATO DE SANÇÃO Nº 1.526/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado:

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Institui o Dia Municipal “In Memoriam” aos trabalhadores que faleceram vítimas de Covid-19 no âmbito do município de Petrolina. ” Tombada sob nº 3.431, de 27 de agosto de 2021, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código B982-BC92-74F4-CTD3





LEI Nº 3.481 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021-SUDSIDIO TRANSPORTE



PREFEITURA DE
PETROLINA

LEI Nº 3.481 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Institui Regime Especial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo para o enfrentamento econômico e social da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído regime especial de subsídio financeiro ao serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Petrolina, em razão dos efeitos da pandemia de COVID 19 que permanecem a atingir diversos setores econômicos e em especial, o transporte coletivo municipal, que viu seu quadro de passageiros ficar reduzido, desde março de 2020, a praticamente metade do previsto em processo licitatório realizado no ano de 2019, face as medidas impostas pelo poder público para conter o avanço da pandemia e ao receio de toda população em eventualmente se expor ao contágio do vírus, devendo atender com prioridade aos seguintes objetivos:

I - Viabilizar a continuidade dos serviços prestados pela concessionária, nos termos previstos e garantidos pela Constituição Federal, impedindo eventual interrupção dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no território urbano municipal, por ausência de viabilidade econômico e financeira, tal como preconizada no momento da realização do procedimento licitatório, levando em consideração o quantitativo efetivo da demanda pagante transportada nestes dois anos de operação da concessão e previsto no momento da realização do procedimento licitatório realizado com a finalidade de permitir a concessão pública, após estudo realizado pela AMMPLA;

II - Viabilizar a prestação de um serviço, com a observância dos princípios da generalidade, continuidade, eficiência, modicidade, regularidade, atualidade e cortesia e, preservar a saúde dos usuários, através do reforço de ações de higienização e do dimensionamento da operação em conformidade com as diretrizes de distanciamento social recomendadas pelos órgãos e entidades de saúde pública;

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/> e informe o código SFE5-DFB6-C60B-EB09





PREFEITURA DE
PETROLINA

III - Minimizar os impactos financeiros negativos ao Sistema de Transporte, gerados pela severa redução do número de passageiros pagantes, de forma a impedir que o reequilíbrio do contrato de concessão, tal como previsto em contrato, seja inteiramente absorvido pelo usuário, pela majoração da tarifa, garantindo assim a continuidade do transporte coletivo urbano de passageiros dentro dos parâmetros definidos no processo de concessão, diante das medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), mantendo, contudo, o reajuste contratual anual conforme fórmula prevista em cláusula contratual;

Art. 2º - O novo regime especial de que trata esta lei visa garantir a adequada prestação do serviço de transporte coletivo mediante a compensação financeira para manutenção da tarifa pública vigente no mês em que está sendo ou foi prestado o serviço público, mantendo-se o funcionamento de linhas e horários necessários ao atendimento essencial da coletividade, objetivando a regularidade, continuidade e modicidade da prestação do serviço pela concessionária de serviço público, em face da redução do número de passageiros transportados por consequência do isolamento social preconizado nas normas da Organização Mundial de Saúde.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE NATUREZA ECONÔMICO-FINANCEIRA

Art. 3º - A subvenção econômica de que trata esta Lei destina-se ao atendimento de essencial interesse público, com o fim de não onerar o valor das tarifas para o usuário em valores acima daqueles previstos em cláusula contratual de reajuste, evitando assim, além do reajuste o reequilíbrio da tarifa, onerando sobremaneira o consumidor.

Art. 4º - O quantitativo médio mensal de passageiros pagantes estimado em estudos feitos pela empresa Via 11 Engenharia de Segurança Viária Ltda-EPP, contratada em 25 de setembro de 2017 pela AMMPLA, para a referida concessão administrativa era 774.022 (setecentos e setenta e quatro mil e vinte e dois) passageiros equivalentes, com receita média mensal de operação do sistema estimada em R\$ 2.709.077,00 (dois milhões, setecentos e nove mil, setenta e sete reais) e atualizada em R\$ 2.863.881,40 (dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) de acordo com o valor da tarifa modificada em maio de 2021.

§1º - O subsídio mensal será pago se na apuração do mês de referência o número de passageiros pagantes for inferior a 774.022 (setecentos e setenta e quatro mil e vinte e dois), sendo este parâmetro previsto como valor de referência para manutenção do equilíbrio econômico da concessão nas condições de operação atuais.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5FEE5-DFB6-06CB-EB09





PREFEITURA DE
PETROLINA

§2º - O subsídio mensal será limitado a 190.858 (cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta e oito) passageiros pagantes.

§3º - O subsídio mensal será apurado a partir da soma do número de passageiros equivalentes do mês anterior ao limite estabelecido no parágrafo anterior, respeitando sempre o teto médio mensal previsto no edital do certame de 774.022 (setecentos e setenta e quatro mil e vinte e dois) passageiros pagantes.

§4º - O valor eventualmente não utilizado em determinado mês poderá ser utilizado em mês subsequente, respeitando o previsto nos parágrafos 2º e 3º do presente artigo, desde que o total do subsídio desembolsado e a desembolsar não ultrapasse o total de 1.145.148 (um milhão, cento e quarente e cinco mil e cento e quarenta e oito) passageiros pagantes desde o início da concessão do subsídio.

§5º - A fonte de financiamento para o presente subsídio será o repasse feito com recursos oriundos do orçamento da AMMPLA – Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina; Ação 4010 – Manutenção e Ampliação do Sistema de Trânsito e Transporte; Elemento de Despesa 3.3.60.45; Fonte 99, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, através de Decreto, a remanejar os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, podendo incluir na Lei Orçamentária Anual - LOA, no Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

§6º - O custo de cada passagem regulado nesta Lei será a tarifa vigente no mês da prestação do serviço.

Art. 5º - Apurado o total de passageiros equivalentes transportados pela empresa concessionária, esta deverá noticiar para Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana-AMMPLA, para que esta faça a avaliação.

§1º - Somente após a avaliação prévia do órgão fiscalizador e seu consequente aval, com emissão de parecer técnico, haverá o pagamento do subsídio, até o teto aqui estabelecido

§2º - O valor do subsídio será depositado em conta vinculada à concessionária até o dia 10 (dez) do mês posterior ao de referência da apuração de contas.

§3º - O período de repasse do subsídio será relativo ao período de novembro/2021 a junho/2022.

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5FES-DFB6-C6CB-EB09





PREFEITURA DE
PETROLINA

Art. 6º - A empresa concessionária de serviço público ficará obrigada a manter os índices previstos no Anexo III (SAMC - Sistema de Avaliação de Metas da Concessão) do edital que regulou a contratação da concessão no tocante a qualidade de serviço.

Art. 7º. Os valores da subvenção econômica concedida à beneficiária desta Lei serão destinados exclusivamente ao pagamento das passagens equivalentes não custeadas pelos usuários, até o teto aqui estabelecido

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos provenientes da subvenção econômica de que trata esta Lei em gastos considerados como de capital e investimentos.

Art. 8º. Em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela do subsídio caberá à beneficiária desta Lei prestar contas acerca da adequada utilização da subvenção.

Parágrafo único. A ausência de prestação de contas por parte da beneficiária desta Lei ensejará na devolução dos valores subvencionados, devidamente atualizados pelo índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 9º. A adesão ao regime especial não desobriga à Concessionária do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais não excepcionadas na presente lei.

Art. 10. Será assegurado à garantia de emprego aos trabalhadores do transporte coletivo (operadores) enquanto houver o pagamento do subsídio para garantir o funcionamento do sistema durante a pandemia COVID-19, sendo prorrogada a manutenção dos empregos pelo mesmo período que institui o Regime Emergencial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo, salvo os casos de pedido de demissão e justa causa previstos na Consolidação das Leis do Trabalho ou causas devidamente justificadas, desde que para reposição do pessoal desligado.

CAPÍTULO III **DAS MEDIDAS DE HIGIENE NOS SERVIÇOS E DE PROTEÇÃO DOS** **OPERADORES**

Art. 11. A Concessionária do serviço de transporte coletivo deverá reforçar as ações de:

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5FE5-DFB6-06CB-EB09





PREFEITURA DE
PETROLINA

I - Higienização de veículos e equipamentos públicos que estão ao seu encargo, de modo a minimizar o risco de contágio pelo novo Coronavírus;

II - Proteção à saúde de seus colaboradores, adotando medidas de higiene.

Parágrafo único. As medidas referidas neste artigo serão fiscalizadas pela Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana-AMMPLA que aplicará, em caso de descumprimento, as sanções previstas em contrato ou em Regulamento, sem prejuízo da comunicação dos fatos aos órgãos sanitários e de proteção às relações de trabalho competentes.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Restabelecidas as condições de normalidade operacional, ainda que parcialmente, poderá o Município fazer cessar a programação operacional especial e determinar a retomada da execução do contrato de concessão, mesmo antes do prazo máximo definido nesta Lei.

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará até cessarem seus efeitos.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5FE5-DFB6-06CB-EB09





PREFEITURA DE
PETROLINA

ATO DE SANÇÃO Nº 1.578/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Institui Regime Especial de Operação e Custeio do Transporte Coletivo para o enfrentamento econômico e social da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19”. **Tombada sob nº 3.481**, de 14 de dezembro de 2021, publique-se, nos termos e na forma da lei

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MIGUEL DE SOUZA LEAO COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5FE5-DFB6-06CB-EB09





MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICÍPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO ANALÍTICO
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	

Código	Descrição	Saldo Anterior		Movimentação				Saldo Atual	
		Do Ano		Débito		Crédito		Débito	Crédito
		Débito	Crédito						
221430101010	P INSS - COMPENSAÇÃO CONT. PREVIDENCIÁRIA - 2015		1.003.553,02		264.551,28		2.754,84		741.756,58
222000000000	P EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		93.367.755,87		10.539.626,30		4.687.788,07		87.515.917,64
222100000000	P EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO INTERNO		93.367.755,87		10.539.626,30		4.687.788,07		87.515.917,64
222110000000	P EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		93.367.755,87		10.539.626,30		4.687.788,07		87.515.917,64
222110100000	P EMPRESTIMOS INTERNOS - EM TITULOS		93.367.755,87		10.539.626,30		4.687.788,07		87.515.917,64
222110198000	P OUTROS TITULOS - EMPRESTIMOS INTERNOS		93.367.755,87		10.539.626,30		4.687.788,07		87.515.917,64
222110198001	P 698 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Por Contrato Nº		24.690.352,03		3.000.000,00		2.064.039,42		23.754.391,45
222110198002	P 941 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Por Contrato Nº		54.510.425,32		7.339.626,30		843.032,17		48.013.831,19
222110198003	P CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Por Contrato Nº		14.166.978,52		200.000,00		1.780.716,48		15.747.695,00
223000000000	P FORNECEDORES A LONGO PRAZO		8.767.818,25						8.767.818,25
223100000000	P FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO		8.767.818,25						8.767.818,25
223110000000	P FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO		8.767.818,25						8.767.818,25
223110100000	P FORNECEDORES NACIONAIS		8.767.818,25						8.767.818,25
223110103000	P RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES		8.767.818,25						8.767.818,25
223110103003	P 382 - COMPESA - Por Contrato		8.767.818,25						8.767.818,25
224000000000	P OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		8.571.142,48		627.898,40		306.304,52		8.249.548,60
224100000000	P OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIAO		8.571.142,48		627.898,40		306.304,52		8.249.548,60
224110000000	P OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIAO -		8.571.142,48		627.898,40		306.304,52		8.249.548,60
224110200000	P TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS		8.571.142,48		627.898,40		306.304,52		8.249.548,60
224110200001	P 390 - PASEP - Por Contrato		8.058.908,52		400.000,00		253.339,28		7.912.247,80
224110200003	P 984 - PASEP - Por Contrato - (PROC. 10480.723.324/2019-36)		512.233,96		227.898,40		52.965,24		337.300,80
227000000000	P PROVISÕES A LONGO PRAZO		595.584.536,79		268.888.788,84		822.616.582,46		1.149.312.330,41
227200000000	P PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO		595.584.536,79		268.888.788,84		822.616.582,46		1.149.312.330,41
227210000000	P PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO		595.584.536,79		268.888.788,84		822.616.582,46		1.149.312.330,41
227210300000	P PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS		618.812.364,14		19.341.771,16		450.362.279,06		1.049.832.872,04
227210301000	P APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS		744.023.979,54		16.706.073,61		433.656.205,45		1.160.974.111,38
227210303000	P (-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO	68.850.109,44					14.527.332,70	54.322.776,74	
227210304000	P (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO	4.979.791,78					2.178.740,91	2.801.050,87	
227210305000	P (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA DO PLANO	51.381.714,18			2.635.697,55			54.017.411,73	
227210400000	P PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A		1.026.475.618,36		167.280.184,85		372.254.303,40		1.231.449.736,91
227210401000	P APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFÍCIOS A		1.706.651.511,60		126.552.282,95		245.702.020,45		1.825.801.249,10
227210402000	P (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO	352.899.935,29					126.552.282,95	226.347.652,34	
227210403000	P (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO	187.073.044,07			39.274.608,27			226.347.652,34	
227210404000	P (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA DO PLANO	140.202.913,88			1.453.293,63			141.656.207,51	
227210500000	P PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	1.049.703.445,71			82.266.832,83			1.131.970.278,54	
227210598000	P (-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	1.049.703.445,71			82.266.832,83			1.131.970.278,54	
230000000000	P PATRIMÔNIO LÍQUIDO		548.622.261,44		3.513.947.778,98		3.197.263.017,04		231.937.499,50
237000000000	P RESULTADOS ACUMULADOS		548.622.261,44		3.513.947.778,98		3.197.263.017,04		231.937.499,50
237100000000	P SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		557.516.137,61		3.495.453.341,82		3.194.956.735,35		257.019.531,14
237110000000	P SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	2.186.277.072,98			2.209.853.531,54		1.103.874.376,33	3.292.256.228,19	
237110100000	P SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		49.804.325,99		1.938.201.788,25		782.152.294,02	1.106.245.168,24	
237110200000	P SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.238.170.614,45			267.523.718,41		319.417.259,88	2.186.277.072,98	
237110300000	P AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.089.215,48		4.128.024,88		2.304.822,43		266.013,03

IMPRESSÃO: VALKÍRIA ALVES CAVALCANTI BIONES



MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICÍPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO ANALÍTICO
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	

Código	Descrição	Saldo Anterior		Movimentação				Saldo Atual	
		Do Ano		Débito		Crédito		Débito	Crédito
		Débito	Crédito						
237120000000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	150.086.576,56			690.134.972,96		699.573.535,86	140.648.013,66	
237120100000	P SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	57.421.533,54			461.946.538,50		528.806.634,94		9.438.562,90
237120200000	P SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	92.665.043,02			228.188.434,46		170.766.900,92	150.086.576,56	
237130000000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS -		2.223.482.022,29		410.066.832,48		795.324.401,33		2.608.739.591,14
237130100000	P SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO		344.481.151,60		406.198.987,50		446.975.404,75		385.257.568,85
237130200000	P SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.879.000.870,69		3.867.844,98		348.348.996,58		2.223.482.022,29
237140000000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS -		745.823.007,95		184.554.643,02		595.916.690,62		1.157.185.055,55
237140100000	P SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO		115.758.111,60		183.925.898,77		479.529.834,77		411.362.047,60
237140200000	P SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		630.064.896,35		628.744,25		116.386.855,85		745.823.007,95
237150000000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS -	75.425.243,09			843.361,82		267.731,21	76.000.873,70	
237150100000	P SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO	155.468,68			483.676,70		211.690,33	427.455,05	
237150200000	P SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	75.269.774,41			359.685,12		56.040,88	75.573.418,65	
237200000000	LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS	8.893.876,17			18.494.437,16		2.306.281,69	25.082.031,64	
237210000000	LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	8.893.876,17			18.494.437,16		2.306.281,69	25.082.031,64	
237210200000	P LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS DE EXERCICIOS	6.635.503,94			2.110.196,67			8.745.700,61	
237210300000	P AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.258.372,23			16.384.240,49		2.306.281,69	16.336.331,03	
300000000000	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA				2.173.760.770,87		2.173.760.770,87		
310000000000	PESSOAL E ENCARGOS				613.448.205,30		613.448.205,30		
311000000000	REMUNERACAO A PESSOAL				495.628.012,48		495.628.012,48		
311100000000	REMUNERACAO A PESSOAL CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS				360.339.400,46		360.339.400,46		
311110000000	REMUNERACAO A PESSOAL CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS				360.339.400,46		360.339.400,46		
311110100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL -				355.048.749,96		355.048.749,96		
311110101000	P VENCIMENTOS E SALÁRIOS				354.599.653,29		354.599.653,29		
311110114000	P GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS				243.284,12		243.284,12		
311110116000	P GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES				205.812,55		205.812,55		
311110200000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS				5.177.759,22		5.177.759,22		
311110211000	P INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				5.018.150,93		5.018.150,93		
311110213000	P RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO				159.608,29		159.608,29		
311110300000	P SENTENCAS JUDICIAIS				112.891,28		112.891,28		
311200000000	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO				135.288.612,02		135.288.612,02		
311210000000	REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL ABRANGIDOS PELO				135.288.612,02		135.288.612,02		
311210100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL -				129.223.527,71		129.223.527,71		
311210101000	P VENCIMENTOS E SALARIOS				124.269.219,55		124.269.219,55		
311210121000	P FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS				16.236,18		16.236,18		
311210125000	P LICENCA-PREMIO				8.567,60		8.567,60		
311210131000	P SUBSÍDIOS				4.664.581,16		4.664.581,16		
311210199000	P OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL				264.923,22		264.923,22		
311210300000	P SENTENCAS JUDICIAIS				77.974,56		77.974,56		
311210400000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO				5.987.109,75		5.987.109,75		
311210401000	P SALARIO CONTRATO TEMPORARIO - LEI 8.745/93				5.985.825,49		5.985.825,49		
311210499000	P OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO				1.284,26		1.284,26		
312000000000	ENCARGOS PATRONAIS				117.419.333,58		117.419.333,58		
312100000000	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS				59.445.210,63		59.445.210,63		

IMPRESSÃO: VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES



MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICÍPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO ANALÍTICO
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: __/__/____	

Código	Descrição	Saldo Anterior		Movimentação				Saldo Atual	
		Do Ano		Débito		Crédito		Débito	Crédito
		Débito	Crédito						
312120000000	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS				59.445.210,63		59.445.210,63		
312120100000	P CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O RPPS				19.404.929,98		19.404.929,98		
312129900000	P OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS				40.040.280,65		40.040.280,65		
312200000000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS				57.974.122,95		57.974.122,95		
312210000000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO				87.093,84		87.093,84		
312219900000	P OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS				87.093,84		87.093,84		
312230000000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO				57.887.029,11		57.887.029,11		
312230100000	P CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS				57.887.029,11		57.887.029,11		
319000000000	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E				400.859,24		400.859,24		
319100000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS				163.649,95		163.649,95		
319110000000	P INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS -				163.649,95		163.649,95		
319900000000	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS				237.209,29		237.209,29		
319910000000	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO				237.209,29		237.209,29		
319910100000	P OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -				237.209,29		237.209,29		
320000000000	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS				85.207.900,05		85.207.900,05		
321000000000	APOSENTADORIAS E REFORMAS				75.406.346,31		75.406.346,31		
321100000000	APOSENTADORIAS - RPPS				75.406.346,31		75.406.346,31		
321110000000	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO				75.406.346,31		75.406.346,31		
321110100000	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL				75.404.673,25		75.404.673,25		
321110101000	P APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO				75.404.673,25		75.404.673,25		
321117000000	P SENTENÇAS JUDICIAIS - APOSENTADORIAS				1.673,06		1.673,06		
322000000000	PENSOES				9.738.521,03		9.738.521,03		
322100000000	PENSOES - RPPS				9.737.862,88		9.737.862,88		
322110000000	PENSOES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO				9.737.862,88		9.737.862,88		
322110100000	P PROVENTOS DE PENSÕES				9.737.862,88		9.737.862,88		
322900000000	OUTRAS PENSÕES				658,15		658,15		
322910000000	P OUTRAS PENSÕES - CONSOLIDAÇÃO				658,15		658,15		
329000000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS				63.032,71		63.032,71		
329100000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS -				63.032,71		63.032,71		
329110000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS -				63.032,71		63.032,71		
329110100000	P AUXILIO FUNERAL ATIVO CIVIL				11.195,28		11.195,28		
329111200000	SALARIO-FAMILIA				51.837,43		51.837,43		
329111201000	P SALARIO FAMILIA - ATIVO PESSOAL CIVIL				51.837,43		51.837,43		
330000000000	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO				347.744.107,27		347.744.107,27		
331000000000	USO DE MATERIAL DE CONSUMO				65.369.888,74		65.369.888,74		
331100000000	CONSUMO DE MATERIAL				65.369.888,74		65.369.888,74		
331110000000	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO				65.369.888,74		65.369.888,74		
331110100000	P COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				22.244,03		22.244,03		
331110300000	P GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				679,00		679,00		
331111500000	P MATERIAL PARA FESTIVIDADESE HOMENAGENS				12.500,00		12.500,00		
331111600000	P MATERIAL DE EXPEDIENTE				264.333,35		264.333,35		
331112100000	P MATERIAL DE COPA E COZINHA				68.732,78		68.732,78		
331112200000	P MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO				70.358,92		70.358,92		

IMPRESSÃO: VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES



MUNICÍPIO DE PETROLINA

Documento Assinado Digitalmente por: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES

Acesso em: <https://eicf.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ca2686d0-15cc-49f9-9480-1964e5b10ff4

CONSOLIDADO - MUNICÍPIO PETROLINA

PERNAMBUCO

10.358.190/0001-77

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO ANALÍTICO

BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: __/__/____	

Código	Descrição	Saldo Anterior		Movimentação				Saldo Atual	
		Do Ano		Débito		Crédito		Débito	Crédito
		Débito	Crédito						
331112300000	P UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				9.282,61		9.282,61		
331112400000	P MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E				27.796,20		27.796,20		
331112500000	P MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS				4.056,69		4.056,69		
331112600000	P MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO				27.192,89		27.192,89		
331112800000	P MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA				8.400,00		8.400,00		
331113900000	P MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS				4.349,64		4.349,64		
331119800000	P SENTENÇAS JUDICIAIS DE FORNECEDORES DE MATERIAIS				462.260,79		462.260,79		
331119900000	P OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO				64.387.701,84		64.387.701,84		
332000000000	SERVICOS				282.374.218,53		282.374.218,53		
332100000000	DIARIAS				899.718,76		899.718,76		
332110000000	DIARIAS - CONSOLIDAÇÃO				899.718,76		899.718,76		
332110100000	P DIARIAS PESSOAL CIVIL				899.718,76		899.718,76		
332200000000	SERVICOS TERCEIROS - PF				6.943.472,07		6.943.472,07		
332210000000	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO				6.943.472,07		6.943.472,07		
332211500000	P SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS				1.995.272,26		1.995.272,26		
332212100000	P LOCACOES				3.436.827,73		3.436.827,73		
332212200000	P FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO				1.505,00		1.505,00		
332212600000	P SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL				54.000,00		54.000,00		
332213600000	P SEGUROS EM GERAL				510,00		510,00		
332213800000	P DESPESAS COM LOCOMOCAO				92.485,61		92.485,61		
332219900000	P OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA				1.362.871,47		1.362.871,47		
332300000000	SERVICOS TERCEIROS - PJ				274.531.027,70		274.531.027,70		
332310000000	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO				273.932.472,43		273.932.472,43		
332310300000	P AUDITORIA EXTERNA				2.658.725,10		2.658.725,10		
332310400000	P COMUNICAÇÃO				1.097.633,25		1.097.633,25		
332310500000	P PUBLICIDADE				6.927.555,69		6.927.555,69		
332310600000	P MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				44.316.031,75		44.316.031,75		
332310700000	P SERVIÇOS DE APOIO				803.531,78		803.531,78		
332310800000	P SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E				23.344.677,06		23.344.677,06		
332310900000	P SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO				1.905.416,53		1.905.416,53		
332311000000	P LOCAÇÕES				11.288.120,61		11.288.120,61		
332311200000	P SERVIÇOS DE TRANSPORTE				6.726.649,75		6.726.649,75		
332311400000	P ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES				171.483,21		171.483,21		
332312000000	P CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS				33.759,29		33.759,29		
332312200000	P EXPOSICOES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS				14.350,55		14.350,55		
332312300000	P FESTIVIDADES E HOMENAGENS				10.755.471,00		10.755.471,00		
332312400000	P HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DE SUCUMBENCIA				11.422,21		11.422,21		
332312900000	P SEGUROS EM GERAL				78.836,34		78.836,34		
332313000000	P SELEÇÃO E TREINAMENTO				14.536,00		14.536,00		
332313100000	P SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS				16.814.233,89		16.814.233,89		
332313200000	P SERVIÇOS BANCARIOS				891.220,09		891.220,09		
332313400000	P SERVIÇOS DE APOIO DO ENSINO				17.900,00		17.900,00		
332313600000	P SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO				34.656,52		34.656,52		

IMPRESSÃO: VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES



MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICÍPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO ANALÍTICO
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	

Código	Descrição	Saldo Anterior		Movimentação				Saldo Atual	
		Do Ano		Débito		Crédito		Débito	Crédito
		Débito	Crédito						
332313900000	P SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL				1.572.265,27		1.572.265,27		
332314000000	P SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS				49.062,58		49.062,58		
332314500000	P SERVIÇOS FUNERARIOS				636.218,94		636.218,94		
332314600000	P SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS				600.335,17		600.335,17		
332315100000	P SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS				85.929,95		85.929,95		
332315400000	P LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA				332.380,50		332.380,50		
332315600000	P PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				73.792,24		73.792,24		
332319900000	P OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ				142.676.277,16		142.676.277,16		
332320000000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ – INTRA OFSS				243.985,33		243.985,33		
332325200000	P TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – RPPS INTRA OFSS				243.985,33		243.985,33		
332350000000	P SERVIÇOS TERCEIROS - PJ – INTER OFSS MUNICÍPIO				354.569,94		354.569,94		
340000000000	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS				26.632.850,55		26.632.850,55		
341000000000	JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS				19.599.352,24		19.599.352,24		
341100000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA				19.599.352,24		19.599.352,24		
341110000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA -				18.802.871,98		18.802.871,98		
341110100000	P JUROS DA DIVIDA CONTR. C/INSTIT.FINANCEIRAS				2.926.364,58		2.926.364,58		
341119900000	P JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DIVIDAS CONTRATUAIS				15.876.507,40		15.876.507,40		
341120000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA -				725.679,25		725.679,25		
341129900000	P JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS				725.679,25		725.679,25		
341150000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL - INTER OFSS-				70.801,01		70.801,01		
341150100000	P JUROS DA DIVIDA CONTR. INTERNA INTER OFSS -				70.801,01		70.801,01		
342000000000	JUROS E ENCARGOS DE MORA				2.330.697,43		2.330.697,43		
342300000000	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISICAO DE BENS E				2.330.697,43		2.330.697,43		
342310000000	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISICAO DE BENS E				1.549.253,33		1.549.253,33		
342310200000	MULTAS DEDUTIVEIS				15.258,11		15.258,11		
342310202000	P MULTAS DEDUTIVEIS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA				15.258,11		15.258,11		
342310300000	MULTAS INDEDUTIVEIS				1.533.995,22		1.533.995,22		
342310302000	P MULTAS INDEDUTIVEIS SERVICOS TERCEIROS - PESSOA				1.533.995,22		1.533.995,22		
342320000000	P JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E				781.444,10		781.444,10		
349000000000	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -				4.702.800,88		4.702.800,88		
349100000000	JUROS E ENCARGOS EM SENTENCAS JUDICIAIS				345.302,42		345.302,42		
349110000000	P JUROS E ENCARGOS EM SENTENCAS JUDICIAIS -				345.302,42		345.302,42		
349900000000	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				4.357.498,46		4.357.498,46		
349910000000	P OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				4.357.498,46		4.357.498,46		
350000000000	TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS				339.692.957,65		339.692.957,65		
351000000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS				230.343.387,21		230.343.387,21		
351100000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO				229.487.249,20		229.487.249,20		
351120000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO				229.487.249,20		229.487.249,20		
351120200000	P REPASSE CONCEDIDO				229.487.249,20		229.487.249,20		
351200000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTE DE				856.138,01		856.138,01		
351220000000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTE DE				856.138,01		856.138,01		
351220100000	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS -				856.138,01		856.138,01		
351220199000	P OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS -				856.138,01		856.138,01		

IMPRESSÃO: VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES



MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICÍPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO ANALÍTICO
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	

Código	Descrição	Saldo Anterior		Movimentação				Saldo Atual	
		Do Ano		Débito		Crédito		Débito	Crédito
		Débito	Crédito						
352000000000	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS				95.060.119,18		95.060.119,18		
352200000000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB				67.524.999,56		67.524.999,56		
352240000000	P TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO				67.524.999,56		67.524.999,56		
352300000000	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				27.535.119,62		27.535.119,62		
352310000000	P TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO				27.535.119,62		27.535.119,62		
353000000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS				14.289.451,26		14.289.451,26		
353100000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS				3.560.854,50		3.560.854,50		
353110000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS				3.560.854,50		3.560.854,50		
353110300000	P SUBVENÇÕES SOCIAIS				3.560.854,50		3.560.854,50		
353200000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS				10.728.596,76		10.728.596,76		
353210000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS				10.728.596,76		10.728.596,76		
353210100000	P SUBVENÇÕES ECONÔMICAS				10.728.596,76		10.728.596,76		
360000000000	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE				51.006.233,00		51.006.233,00		
361000000000	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE				22.639.484,74		22.639.484,74		
361400000000	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS				21.038.189,03		21.038.189,03		
361410000000	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS -				19.619.487,93		19.619.487,93		
361410100000	P REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES				7.506.196,30		7.506.196,30		
361410300000	P REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS				12.046.487,22		12.046.487,22		
361419900000	P REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS				66.804,41		66.804,41		
361420000000	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS -				767.476,12		767.476,12		
361420300000	P REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS				767.476,12		767.476,12		
361430000000	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS -				637.181,62		637.181,62		
361430300000	P REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS				637.181,62		637.181,62		
361440000000	REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS -				14.043,36		14.043,36		
361440300000	P REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS				14.043,36		14.043,36		
361700000000	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE				1.601.295,71		1.601.295,71		
361710000000	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE PARA				1.599.030,84		1.599.030,84		
361710100000	P AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS				1.593.724,00		1.593.724,00		
361710600000	P AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA				5.306,84		5.306,84		
361750000000	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE				2.264,87		2.264,87		
361750400000	P AJUSTE PARA PERDAS EM EMPRÉSTIMOS E				2.264,87		2.264,87		
365000000000	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS				28.366.748,26		28.366.748,26		
365010000000	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO				28.366.748,26		28.366.748,26		
365010100000	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA				28.366.748,26		28.366.748,26		
365010101000	P DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA -CANCELAMENTO -				28.366.748,26		28.366.748,26		
370000000000	TRIBUTARIAS				12.509.099,65		12.509.099,65		
372000000000	CONTRIBUICOES				12.509.099,65		12.509.099,65		
372100000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS				12.509.099,65		12.509.099,65		
372110000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO				12.509.099,65		12.509.099,65		
372110200000	P PIS/PASEP				12.509.099,65		12.509.099,65		
390000000000	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS				697.519.417,40		697.519.417,40		
391000000000	PREMIACOES				69.500,00		69.500,00		
391100000000	PREMIACOES CULTURAIS				66.000,00		66.000,00		

IMPRESSÃO: VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES



MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICÍPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO ANALÍTICO
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	

Código	Descrição	Saldo Anterior		Movimentação				Saldo Atual	
		Do Ano		Débito		Crédito		Débito	Crédito
		Débito	Crédito						
391110000000	P				66.000,00		66.000,00		
391400000000					3.500,00		3.500,00		
391410000000	P				3.500,00		3.500,00		
394000000000					1.252.230,10		1.252.230,10		
394100000000					247.683,34		247.683,34		
394110000000					247.683,34		247.683,34		
394110100000	P				247.683,34		247.683,34		
394200000000					88.749,21		88.749,21		
394210000000					88.749,21		88.749,21		
394210100000	P				88.749,21		88.749,21		
394900000000					915.797,55		915.797,55		
394910000000	P				915.797,55		915.797,55		
397000000000					679.358.225,90		679.358.225,90		
397200000000					679.358.225,90		679.358.225,90		
397210000000	P				679.358.225,90		679.358.225,90		
399000000000					16.839.461,40		16.839.461,40		
399600000000					13.478.374,51		13.478.374,51		
399610000000	P				13.478.374,51		13.478.374,51		
399900000000					3.361.086,89		3.361.086,89		
399910000000	P				3.361.086,89		3.361.086,89		
400000000000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA				1.746.371.955,36		1.746.371.955,36		
410000000000					206.337.158,32		206.337.158,32		
411000000000					187.565.864,55		187.565.864,55		
411200000000					96.533.968,86		96.533.968,86		
411210000000					96.533.968,86		96.533.968,86		
411210200000	P				23.755.441,05		23.755.441,05		
411210300000					52.557.104,48		52.557.104,48		
411210301000					51.035.348,89		51.035.348,89		
411210301001	P				51.035.348,89		51.035.348,89		
411210302000					1.521.755,59		1.521.755,59		
411210302001	P				1.521.755,59		1.521.755,59		
411210400000	P				20.221.423,33		20.221.423,33		
411300000000					91.031.895,69		91.031.895,69		
411310000000					91.031.895,69		91.031.895,69		
411310200000					91.031.895,69		91.031.895,69		
411310200001	P				91.031.895,69		91.031.895,69		
412000000000					18.771.293,77		18.771.293,77		
412100000000					14.814.107,21		14.814.107,21		
412110000000					14.814.107,21		14.814.107,21		
412111100000					849.247,72		849.247,72		
412111101000	P				849.247,72		849.247,72		
412111400000	P				2.316.660,53		2.316.660,53		
412111500000					11.648.198,96		11.648.198,96		

IMPRESSÃO: VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES



MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICÍPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO ANALÍTICO
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: __/__/____	

Código	Descrição	Saldo Anterior		Movimentação				Saldo Atual	
		Do Ano		Débito		Crédito		Débito	Crédito
		Débito	Crédito						
412111501000	P ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL				11.648.198,96		11.648.198,96		
412200000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS				3.957.186,56		3.957.186,56		
412210000000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVICOS - CONSOLIDAÇÃO				3.957.186,56		3.957.186,56		
412219900000	P OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				3.957.186,56		3.957.186,56		
420000000000	CONTRIBUIÇÕES				106.944.197,24		106.944.197,24		
421000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				74.228.561,81		74.228.561,81		
421100000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS				74.228.561,81		74.228.561,81		
421110000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS -CONSOLIDAÇÃO				33.837.870,35		33.837.870,35		
421110200000	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS				32.532.268,91		32.532.268,91		
421110201000	P CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - RPPS				32.405.936,78		32.405.936,78		
421110203000	P CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA - RPPS				126.332,13		126.332,13		
421119900000	P OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS				1.305.601,44		1.305.601,44		
421120000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS				40.390.691,46		40.390.691,46		
421120100000	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS				14.883.312,04		14.883.312,04		
421120101000	P CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS				14.790.664,84		14.790.664,84		
421120102000	P CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PAGAMENTO DE				92.647,20		92.647,20		
421129900000	P OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS				25.507.379,42		25.507.379,42		
423000000000	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				32.715.635,43		32.715.635,43		
423010000000	CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA - CONSOLIDAÇÃO				32.715.635,43		32.715.635,43		
423010100000	P CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA				32.715.635,43		32.715.635,43		
430000000000	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS				30.104.671,67		30.104.671,67		
433000000000	EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				30.104.671,67		30.104.671,67		
433100000000	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E				30.104.671,67		30.104.671,67		
433110000000	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E				30.104.671,67		30.104.671,67		
433110200000	P EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO				21.226,55		21.226,55		
433110300000	P PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCAÇAO				752.230,03		752.230,03		
433112800000	P CONCESSÃO E PERMISSÃO. - DIR. USO DE BENS PÚBLICOS				1.550.000,00		1.550.000,00		
433113900000	P SERVICOS EDUCACIONAIS				19.764.263,26		19.764.263,26		
433119800000	P SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - RPPS				22.078,22		22.078,22		
433119900000	P OUTROS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				7.994.873,61		7.994.873,61		
440000000000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS				207.012.119,89		207.012.119,89		
442000000000	JUROS E ENCARGOS DE MORA				154.483.004,35		154.483.004,35		
442400000000	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS				145.298.814,27		145.298.814,27		
442410000000	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CREDITOS				145.298.814,27		145.298.814,27		
442410100000	P MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E				0,21		0,21		
442411300000	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES				71.545,89		71.545,89		
442411301000	P MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES - RPPS				67.033,72		67.033,72		
442411399000	P MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES				4.512,17		4.512,17		
442411600000	P MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA				145.227.268,17		145.227.268,17		
442900000000	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA				9.184.190,08		9.184.190,08		
442910000000	P OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO				9.184.190,08		9.184.190,08		
443000000000	VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS				844.504,80		844.504,80		
443100000000	VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS DE EMPRESTIMOS				70.905,29		70.905,29		

IMPRESSÃO: VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES



MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICÍPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO ANALÍTICO
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	

Código	Descrição	Saldo Anterior		Movimentação				Saldo Atual	
		Do Ano		Débito		Crédito		Débito	Crédito
		Débito	Crédito						
443110000000	VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS DE EMPRESTIMOS				70.905,29	70.905,29			
443110100000	P VARIACOES MONETARIAS DE EMPRESTIMOS INTERNOS				70.905,29	70.905,29			
443300000000	VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS				180,77	180,77			
443350000000	VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS DE				180,77	180,77			
443350100000	P VARIACOES MONETARIAS DE FINANCIAMENTOS				180,77	180,77			
443900000000	OUTRAS VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS				773.418,74	773.418,74			
443930000000	OUTRAS VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS - INTER				773.418,74	773.418,74			
443930100000	OUTRAS VARIACOES MONETARIAS				773.418,74	773.418,74			
443930170000	P ATUALIZACAO MONETARIA DE PRECATORIOS				29.037,79	29.037,79			
443930171000	P ATUALIZACAO MONETARIA DE TRIBUTOS				744.380,95	744.380,95			
445000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES				51.684.610,74	51.684.610,74			
445100000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS				34.600.060,39	34.600.060,39			
445110000000	P REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS -				34.600.060,39	34.600.060,39			
445200000000	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS				17.084.550,35	17.084.550,35			
445210000000	P REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS -				17.084.550,35	17.084.550,35			
450000000000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS				1.185.445.966,09	1.185.445.966,09			
451000000000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS				261.360.519,91	261.360.519,91			
451100000000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO				230.640.141,75	230.640.141,75			
451120000000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO				230.640.141,75	230.640.141,75			
451120200000	P REPASSE RECEBIDO				230.640.141,75	230.640.141,75			
451300000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS				30.720.378,16	30.720.378,16			
451320000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE				30.720.378,16	30.720.378,16			
451320100000	PLANO FINANCEIRO				30.711.088,84	30.711.088,84			
451320199000	P OUTROS APORTES PARA O RPPS				30.711.088,84	30.711.088,84			
451320200000	PLANO PREVIDENCIÁRIO				9.289,32	9.289,32			
451320202000	P RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL -				8.719,78	8.719,78			
451320299000	P OUTROS APORTES PARA O RPPS				569,54	569,54			
452000000000	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS				922.011.104,52	922.011.104,52			
452100000000	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS				490.824.293,49	490.824.293,49			
452130000000	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE				288.065.875,59	288.065.875,59			
452130200000	P COTA-PARTE FPM				159.518.634,33	159.518.634,33			
452130300000	P COTA-PARTE ITR				114.173,48	114.173,48			
452130600000	P TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA				5.269.366,95	5.269.366,95			
452130700000	P TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS				99.123.836,78	99.123.836,78			
452130800000	P TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE				3.852.728,28	3.852.728,28			
452130900000	P TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO				6.692.345,36	6.692.345,36			
452131000000	P TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO -				203.492,04	203.492,04			
452139900000	P OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO				13.291.298,37	13.291.298,37			
452140000000	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE				202.758.417,90	202.758.417,90			
452140100000	P COTA-PARTE ICMS				142.799.275,37	142.799.275,37			
452140200000	P COTA-PARTE IPVA				48.147.311,30	48.147.311,30			
452140300000	P COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO				491.212,09	491.212,09			
452140400000	P COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO				165.782,15	165.782,15			

IMPRESSÃO: VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES



MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICÍPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO ANALÍTICO
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ____/____/____	

Código	Descrição	Saldo Anterior		Movimentação				Saldo Atual	
		Do Ano		Débito		Crédito		Débito	Crédito
		Débito	Crédito						
452149900000	P OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS				11.154.836,99		11.154.836,99		
452200000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				393.177.538,97		393.177.538,97		
452230000000	P TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO				114.836.534,42		114.836.534,42		
452240000000	P TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO				278.341.004,55		278.341.004,55		
452300000000	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				38.009.272,06		38.009.272,06		
452330000000	TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO				38.009.272,06		38.009.272,06		
452330200000	P AUXÍLIOS				2.726.728,41		2.726.728,41		
452339900000	P DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				35.282.543,65		35.282.543,65		
457000000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA				2.074.341,66		2.074.341,66		
457100000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES				2.074.341,66		2.074.341,66		
457130000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER				2.038.776,36		2.038.776,36		
457130600000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				2.038.776,36		2.038.776,36		
457130600001	P PM - RESTITUIÇÕES - ORCAMENTARIO				1.098.798,24		1.098.798,24		
457130600002	P SEDUC - RESTITUIÇÕES - ORCAMENTARIO				667.343,07		667.343,07		
457130600003	P IGEPREV - RESTITUIÇÕES - ORCAMENTARIO				272.635,05		272.635,05		
457140000000	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER				35.565,30		35.565,30		
457140300000	P MATERIAL DE CONSUMO				35.565,30		35.565,30		
460000000000	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE				7.786.433,75		7.786.433,75		
464000000000	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS				7.786.433,75		7.786.433,75		
464010000000	P GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS -				7.786.433,75		7.786.433,75		
490000000000	OUTRAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				2.741.408,40		2.741.408,40		
492000000000	RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES				83.032,95		83.032,95		
492200000000	DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS				83.032,95		83.032,95		
492210000000	P DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS				83.032,95		83.032,95		
499000000000	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				2.658.375,45		2.658.375,45		
499100000000	COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS				1.324,52		1.324,52		
499130000000	P COMPENSACAO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS				1.324,52		1.324,52		
499500000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS				939.187,38		939.187,38		
499510000000	P MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO				939.187,38		939.187,38		
499900000000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES				1.717.863,55		1.717.863,55		
499910000000	P VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES				1.717.863,55		1.717.863,55		
500000000000	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E	65.097.629,20			9.294.320.907,82		9.293.657.191,11	65.761.345,91	
520000000000	ORÇAMENTO APROVADO				9.253.847.214,87		9.253.847.214,87		
521000000000	PREVISÃO DA RECEITA				1.577.199.186,70		1.577.199.186,70		
521100000000	PREVISA O INICIAL DA RECEITA				1.369.733.000,00		1.369.733.000,00		
521110000000	O PREVISA O INICIAL DA RECEITA BRUTA				1.297.283.000,00		1.297.283.000,00		
521120000000	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA				72.450.000,00		72.450.000,00		
521120100000	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E				72.450.000,00		72.450.000,00		
521120101000	O (-) FUNDEB				72.450.000,00		72.450.000,00		
521200000000	ALTERACAO DA PREVISA O DA RECEITA				207.466.186,70		207.466.186,70		
521210000000	PREVISA O ADICIONAL DA RECEITA				207.466.186,70		207.466.186,70		
521210100000	O REESTIMATIVA				207.466.186,70		207.466.186,70		
522000000000	FIXACAO DA DESPESA				7.676.648.028,17		7.676.648.028,17		

IMPRESSÃO: VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES



MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICÍPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO ANALÍTICO
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: __/__/____	

Código	Descrição	Saldo Anterior		Movimentação				Saldo Atual	
		Do Ano		Débito		Crédito		Débito	Crédito
		Débito	Crédito						
522100000000	DOTACAO ORCAMENTARIA				5.658.948.477,99		5.658.948.477,99		
522110000000	DOTACAO INICIAL				1.224.833.000,00		1.224.833.000,00		
522110100000	O CREDITO INICIAL				1.224.833.000,00		1.224.833.000,00		
522120000000	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO				905.196.450,84		905.196.450,84		
522120100000	O CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR				767.868.122,57		767.868.122,57		
522120200000	CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL				137.328.328,27		137.328.328,27		
522120201000	O CREDITOS ESPECIAIS ABERTOS				137.328.328,27		137.328.328,27		
522130000000	DOTACAO ADICIONAL POR FONTE				2.493.526.165,61		2.493.526.165,61		
522130100000	O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				19.589.505,76		19.589.505,76		
522130200000	O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				207.466.186,70		207.466.186,70		
522130300000	O ANULACAO DE DOTACAO				678.140.758,38		678.140.758,38		
522130500000	O RESERVA DE CONTINGÊNCIA				9.500.000,00		9.500.000,00		
522130900000	O (-) CANCELAMENTO DE DOTACOES				672.340.758,38		672.340.758,38		
522139900000	O VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE				906.488.956,39		906.488.956,39		
522190000000	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO				1.035.392.861,54		1.035.392.861,54		
522190100000	ALTERACAO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA				357.252.103,16		357.252.103,16		
522190101000	O ACRESCIMO				178.626.051,58		178.626.051,58		
522190109000	O (-)REDUCAO				178.626.051,58		178.626.051,58		
522190200000	ALTERACAO DA LEI ORCAMENTARIA				2.417.000,00		2.417.000,00		
522190209000	O (-)REDUCAO				2.417.000,00		2.417.000,00		
522190400000	O (-)CANCELAMENTO DE DOTACOES				675.723.758,38		675.723.758,38		
522900000000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA				2.017.699.550,18		2.017.699.550,18		
522920000000	EMPENHOS POR EMISSAO				2.017.699.550,18		2.017.699.550,18		
522920100000	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO				2.017.699.550,18		2.017.699.550,18		
522920101000	O EMISSAO DE EMPENHOS				1.641.684.489,48		1.641.684.489,48		
522920103000	O (-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS				376.014.451,24		376.014.451,24		
522920104000	O (-)CANCEL. DE EMPENHO POR FALTA DE DISPON. CAIXA				609,46		609,46		
530000000000	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	65.097.629,20			40.473.692,95		39.809.976,24	65.761.345,91	
531000000000	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS	12.303.086,07			166.872,59		10.902.213,98	1.567.744,68	
531100000000	O RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS				121.632,84		121.632,84		
531200000000	O RP NAO PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	12.181.453,23					10.658.948,30	1.522.504,93	
531700000000	O RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	121.632,84			45.239,75		121.632,84	45.239,75	
532000000000	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	52.794.543,13			40.306.820,36		28.907.762,26	64.193.601,23	
532100000000	O RP PROCESSADOS - INSCRITOS				11.175.863,44		11.175.863,44		
532200000000	O RP PROCESSADOS - EXERCICIOS ANTERIORES	41.618.679,69			8.968.825,23		6.556.035,38	44.031.469,54	
532700000000	O RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO	11.175.863,44			20.162.131,69		11.175.863,44	20.162.131,69	
600000000000	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		65.097.629,20		15.802.645.817,11		15.803.309.533,82		65.761.345,91
620000000000	EXECUÇÃO DO ORCAMENTO				15.752.140.498,53		15.752.140.498,53		
621000000000	EXECUÇÃO DA RECEITA				3.079.224.051,72		3.079.224.051,72		
621100000000	O RECEITA A REALIZAR				1.613.158.095,17		1.613.158.095,17		
621200000000	O RECEITA REALIZADA				1.385.075.768,67		1.385.075.768,67		
621300000000	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORCAMENTÁRIA				80.990.187,88		80.990.187,88		
621310000000	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E				67.514.347,18		67.514.347,18		

IMPRESSÃO: VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES



MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICÍPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO ANALÍTICO
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: __/__/____	

Código	Descrição	Saldo Anterior		Movimentação				Saldo Atual	
		Do Ano		Débito		Crédito		Débito	Crédito
		Débito	Crédito						
621310100000	O (-) FUNDEB				67.514.347,18		67.514.347,18		
621390000000	O (-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA				13.475.840,70		13.475.840,70		
622000000000	EXECUÇÃO DA DESPESA				12.672.916.446,81		12.672.916.446,81		
622100000000	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO				8.463.266.388,55		8.463.266.388,55		
622110000000	O CRÉDITO DISPONÍVEL				3.481.927.436,51		3.481.927.436,51		
622120000000	CRÉDITO INDISPONÍVEL				797.256.873,39		797.256.873,39		
622120100000	O BLOQUEIO DE CRÉDITO				797.256.873,39		797.256.873,39		
622130000000	CRÉDITO UTILIZADO				4.184.082.078,65		4.184.082.078,65		
622130100000	O CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR				1.651.934.760,89		1.651.934.760,89		
622130200000	O CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO				11.353.612,76		11.353.612,76		
622130300000	O CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR				1.275.220.369,56		1.275.220.369,56		
622130400000	O CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO				1.245.573.335,44		1.245.573.335,44		
622900000000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				4.209.650.058,26		4.209.650.058,26		
622920000000	EMISSÃO DE EMPENHO				4.209.650.058,26		4.209.650.058,26		
622920100000	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO				4.209.650.058,26		4.209.650.058,26		
622920101000	O EMPENHOS A LIQUIDAR				1.651.934.760,89		1.651.934.760,89		
622920102000	O EMPENHOS EM LIQUIDACAO				11.353.612,76		11.353.612,76		
622920103000	O EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR				1.300.788.349,17		1.300.788.349,17		
622920104000	O EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS				1.245.573.335,44		1.245.573.335,44		
630000000000	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		65.097.629,20		50.505.318,58		51.169.035,29		65.761.345,91
631000000000	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		12.303.086,07		21.803.307,96		11.067.966,57		1.567.744,68
631100000000	O RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		12.177.453,23		10.776.581,14		121.632,84		1.522.504,93
631200000000	O RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO		4.000,00		4.000,00				
631300000000	O RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR				120.512,84		120.512,84		
631400000000	O RP NÃO PROCESSADOS PAGOS				116.512,84		116.512,84		
631700000000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO		121.632,84		121.632,84		45.239,75		45.239,75
631710000000	O RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO		121.632,84		121.632,84		45.239,75		45.239,75
631900000000	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS				10.664.068,30		10.664.068,30		
631990000000	O OUTROS CANCELAMENTOS DE RP				10.664.068,30		10.664.068,30		
632000000000	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS		52.794.543,13		28.702.010,62		40.101.068,72		64.193.601,23
632100000000	O RP PROCESSADOS A PAGAR		41.618.679,69		8.763.073,59		11.175.863,44		44.031.469,54
632200000000	O RP PROCESSADOS PAGOS				8.598.339,57		8.598.339,57		
632700000000	O RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO		11.175.863,44		11.175.863,44		20.162.131,69		20.162.131,69
632900000000	RP PROCESSADOS CANCELADOS				164.734,02		164.734,02		
632990000000	O OUTROS CANCELAMENTOS DE RP				164.734,02		164.734,02		
700000000000	CONTROLES DEVEDORES	780.350.311,93			3.120.048.156,26		2.960.740.471,74	939.657.996,45	
710000000000	ATOS POTENCIAIS	224.109,59			27.535.119,62		27.581.282,71	177.946,50	
712000000000	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	224.109,59			27.535.119,62		27.581.282,71	177.946,50	
712200000000	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS				27.535.119,62		27.535.119,62		
712210000000	OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS				27.535.119,62		27.535.119,62		
712219900000	C OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES				27.535.119,62		27.535.119,62		
712300000000	OBRIGACOES CONTRATUAIS		224.109,59				46.163,09	177.946,50	
712310000000	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO		224.109,59				46.163,09	177.946,50	

IMPRESSÃO: VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES



MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONSOLIDADO - MUNICÍPIO PETROLINA
PERNAMBUCO
10.358.190/0001-77
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO ANALÍTICO
BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2022

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: __/__/____	

Código	Descrição	Saldo Anterior		Movimentação				Saldo Atual	
		Do Ano		Débito		Crédito		Débito	Crédito
		Débito	Crédito						
712310200000	C CONTRATOS DE SERVIÇOS	129.461,05					46.163,09	83.297,96	
712310400000	C CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	94.648,54						94.648,54	
720000000000	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	367.949.340,91		2.909.166.582,65		2.860.726.388,85		416.389.534,71	
721000000000	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO	367.949.340,91		2.679.679.333,45		2.631.239.139,65		416.389.534,71	
721100000000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	367.949.340,91		2.679.679.333,45		2.631.239.139,65		416.389.534,71	
721110000000	C RECURSOS ORDINÁRIOS	240.766.865,49		1.767.751.077,71		1.702.113.071,91		306.404.871,29	
721120000000	C RECURSOS VINCULADOS	94.202.904,45		756.709.875,45		767.587.457,73		83.325.322,17	
721130000000	C RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	32.979.570,97		155.218.380,29		161.538.610,01		26.659.341,25	
722000000000	PROGRAMACAO FINANCEIRA			229.487.249,20		229.487.249,20			
722100000000	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO			229.487.249,20		229.487.249,20			
722110000000	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO			229.487.249,20		229.487.249,20			
722110200000	C CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - TRANSFERÊNCIAS			229.487.249,20		229.487.249,20			
730000000000	DIVIDA ATIVA	412.063.156,19		183.262.041,56		72.235.391,51		523.089.806,24	
732000000000	CONTROLE DA INSCRICAO DE CREDITOS EM DIVIDA ATIVA	412.063.156,19		183.262.041,56		72.235.391,51		523.089.806,24	
732100000000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	412.063.156,19		183.262.041,56		72.235.391,51		523.089.806,24	
732110000000	C INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	368.034.640,93		144.881.225,40		30.451.256,04		482.464.610,29	
732120000000	C INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	44.028.515,26		38.380.816,16		41.784.135,47		40.625.195,95	
790000000000	OUTROS CONTROLES	113.705,24		84.412,43		197.408,67		709,00	
791000000000	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	113.705,24		84.412,43		197.408,67		709,00	
791200000000	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E	113.705,24		84.412,43		197.408,67		709,00	
791210000000	C CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS	113.705,24		84.412,43		197.408,67		709,00	
800000000000	CONTROLES CREDORES		780.350.311,93	7.419.392.546,89		7.578.700.231,41			939.657.996,45
810000000000	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS		224.109,59	82.697.685,04		82.651.521,95			177.946,50
812000000000	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		224.109,59	82.697.685,04		82.651.521,95			177.946,50
812200000000	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS			82.605.358,86		82.605.358,86			
812210000000	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS			82.605.358,86		82.605.358,86			
812210100000	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS			82.605.358,86		82.605.358,86			
812210103000	C CONVÊNIOS A APROVAR			27.535.119,62		27.535.119,62			
812210104000	C CONVÊNIOS APROVADOS			27.535.119,62		27.535.119,62			
812210112000	C CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES			27.535.119,62		27.535.119,62			
812300000000	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		224.109,59	92.326,18		46.163,09			177.946,50
812310000000	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES-CONSOLIDAÇÃO		224.109,59	92.326,18		46.163,09			177.946,50
812310200000	CONTRATOS DE SERVIÇOS		129.461,05	92.326,18		46.163,09			83.297,96
812310201000	C A EXECUTAR		129.461,05	46.163,09					83.297,96
812310202000	C EXECUTADOS			46.163,09		46.163,09			
812310400000	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS		94.648,54						94.648,54
812310401000	C A EXECUTAR		94.648,54						94.648,54
820000000000	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	367.949.340,91		7.208.802.447,01		7.257.242.640,81		416.389.534,71	
821000000000	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	367.949.340,91		6.749.827.948,61		6.798.268.142,41		416.389.534,71	
821100000000	EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	367.949.340,91		6.749.827.948,61		6.798.268.142,41		416.389.534,71	
821110000000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	287.168.508,93		2.033.001.231,42		2.078.417.059,76		332.584.337,27	
821110100000	C RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO		290.396.250,89	2.033.001.094,70		2.075.189.181,08		332.584.337,27	
821110200000	C RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.227.741,96			136,72	3.227.878,68			

IMPRESSÃO: VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES

**MUNICÍPIO DE PETROLINA**

Documento Assinado Digitalmente por: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO, VALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES

Acesso em: <https://eicf.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ca2686d0-15cc-49f9-9480-1964e5b10ff4**CONSOLIDADO - MUNICÍPIO PETROLINA****PERNAMBUCO****10.358.190/0001-77****DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO ANALÍTICO****BALANCETE - EXERCÍCIO DE 2022**

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: __/__/____	

Código	Descrição	Saldo Anterior		Movimentação				Saldo Atual	
		Do Ano		Débito		Crédito		Débito	Crédito
		Débito	Crédito						
821120000000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS		12.303.086,07		1.661.904.733,30		1.651.169.391,94		1.567.744,71
821120100000	C DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS		12.303.086,07		1.650.711.120,54		1.639.975.779,18		1.567.744,71
821120200000	C DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS				11.193.612,76		11.193.612,76		
821130000000	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS		68.477.745,91		1.419.194.790,09		1.432.954.496,91		82.237.452,73
821130100000	C COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO		52.794.543,13		1.263.937.824,30		1.275.336.882,40		64.193.601,23
821130200000	C COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES		15.629.289,08		155.256.965,79		157.617.614,51		17.989.937,80
821130300000	C COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS		53.913,70						53.913,70
821140000000	C DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS				1.635.727.193,80		1.635.727.193,80		
822000000000	EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA				458.974.498,40		458.974.498,40		
822100000000	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO				458.974.498,40		458.974.498,40		
822110000000	EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL				458.974.498,40		458.974.498,40		
822110200000	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL -				458.974.498,40		458.974.498,40		
822110201000	C PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL -				229.558.446,35		229.558.446,35		
822110202000	C PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL -				229.416.052,05		229.416.052,05		
830000000000	EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA		412.063.156,19		127.526.181,31		238.552.831,36		523.089.806,24
832000000000	EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA		412.063.156,19		127.526.181,31		238.552.831,36		523.089.806,24
832300000000	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER		342.277.368,70		54.682.472,01		159.400.621,58		446.995.518,27
832310000000	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A		340.824.860,69		50.883.700,88		144.881.225,40		434.822.385,21
832310100000	C CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A		340.824.860,69		50.883.700,88		144.881.225,40		434.822.385,21
832320000000	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A		1.452.508,01		3.798.771,13		14.519.396,18		12.173.133,06
832320100000	C CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA		1.452.508,01		3.798.771,13		14.519.396,18		12.173.133,06
832400000000	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS		67.701.279,71		42.392.453,26		50.780.154,68		76.088.981,13
832410000000	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		25.125.272,46				22.516.952,62		47.642.225,08
832410100000	C RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		25.125.272,46				22.516.952,62		47.642.225,08
832420000000	RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		42.576.007,25		42.392.453,26		28.263.202,06		28.446.756,05
832420100000	C RECEBIMENTOS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA		42.576.007,25		42.392.453,26		28.263.202,06		28.446.756,05
832500000000	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		2.084.507,78		30.451.256,04		28.372.055,10		5.306,84
832510000000	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		2.084.507,78		30.451.256,04		28.366.748,26		
832510100000	C BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		2.084.507,78		30.451.256,04		28.366.748,26		
832520000000	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA						5.306,84		5.306,84
832520200000	C BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA						5.306,84		5.306,84
890000000000	OUTROS CONTROLES		113.705,24		366.233,53		253.237,29		709,00
891000000000	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E		113.705,24		366.233,53		253.237,29		709,00
891200000000	EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR		113.705,24		366.233,53		253.237,29		709,00
891210000000	EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS		113.705,24		366.233,53		253.237,29		709,00
891210100000	C ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		112.996,24		197.408,67		84.412,43		
891210200000	C ADIANTAMENTOS A APROVAR		709,00		84.412,43		84.412,43		709,00
891210300000	C ADIANTAMENTOS APROVADOS				84.412,43		84.412,43		
Total Geral :					48.477.425.410,36		48.477.425.410,36		

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
PrefeitoVALKIRIA ALVES CAVALCANTI BIONES
Contadora
CRC-PE Nº 025.935/O-5